



Número: **0025498-92.2023.8.17.3090**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Paulista**

Última distribuição : **30/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 60.668.943,24**

Assuntos: **Concurso de Credores, Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) TARCISIO DE SOUZA NETO (ADVOGADO(A)) ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE JUNIOR (ADVOGADO(A)) THIAGO TORRES DE ASSUNCAO (ADVOGADO(A)) FABIA BARROS RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO(A)) JOSUÉ DE LIMA (ADVOGADO(A))
CREDORES DA RECUPERAÇÃOI (REQUERIDO(A))	

	MARSELLE SA GUIMARAES (ADVOGADO(A)) EDJANE GONCALVES TEIXEIRA (ADVOGADO(A)) RAFAEL DUAILIBE MASCARENHAS ANTERO (ADVOGADO(A)) ELLEN CARVALHO BARRADAS VILARINHO (ADVOGADO(A)) MARIA PAULA DOS SANTOS FALCAO (ADVOGADO(A)) Lili de Souza Suassuna (ADVOGADO(A)) ISLANIA JANECAILE CAMPOS ARAUJO (ADVOGADO(A)) TACIANA DARC ALVES BEZERRA DA FONSECA (ADVOGADO(A)) ADRIANO FRANCISCO DA SILVA (ADVOGADO(A)) JOSE JURANDIR CORDEIRO LIMA (ADVOGADO(A)) SIMONE CAMPOS ARAGAO (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA CORREIA VILAÇA (ADVOGADO(A)) CLEBER NASCIMENTO DE LIMA (ADVOGADO(A)) JOSUE BATISTA VIANA (ADVOGADO(A)) LEONARDO CESAR LOUREIRO LIRA (ADVOGADO(A)) DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO(A)) INGRID MYKAELLA MORAES DA CRUZ (ADVOGADO(A)) LUEDINA CAVALCANTI DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) ROBERVAL APARECIDO DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARCELLE NATHALIA PEREIRA SILVA DE LIMA (ADVOGADO(A)) POLYANA PATRICIA DA SILVA (ADVOGADO(A)) BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A)) JESICA CIPRIANA RODRIGUES (ADVOGADO(A)) AMANDA MACHADO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ROSIVALDO LEITAO DA SILVA (ADVOGADO(A)) ADSON DIEGO CRUZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) MATHEUS SOUZA SILVA ARAUJO (ADVOGADO(A)) Fabio Luis dos Santos Silva (ADVOGADO(A)) MIRIAM ROCHA SOARES DANTAS (ADVOGADO(A)) FLAVIO DARUI (ADVOGADO(A)) João Campiello Varella Neto (ADVOGADO(A)) VITORIA CAROLINA DE SOUZA REIS FONSECA (ADVOGADO(A)) Carlos Eduardo Cavancati Padilha de Brito (ADVOGADO(A)) Antonio de Moraes Dourado Neto (ADVOGADO(A)) JORDAN DE MACEDO MENDES BARROSO (ADVOGADO(A)) POLLYANA CIBELE PEREIRA COSTA (ADVOGADO(A)) AMAPOLA SOUZA SANTANA (ADVOGADO(A)) IRANILDO LEITE DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) CIBELE DOS SANTOS TADIM NEVES SPINDOLA (ADVOGADO(A)) JULIANA KAROLINA LYRA DE SOUSA (ADVOGADO(A)) SONIVAL MENDES ALENCAR SOBRINHO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ DA SILVA CAMPOS (ADVOGADO(A)) ALDENOR CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO LUCAS BARBOSA DA SILVA (ADVOGADO(A)) GILMAR DE LIMA MOURA (ADVOGADO(A)) THEMISTOKLIS RODRIGUES XAVIER (ADVOGADO(A))
--	---

	HELOISA VALENCA CUNHA HOMMERDING (ADVOGADO(A)) TARCISIO JOSE BATISTA DE LIMA (ADVOGADO(A)) RAFAELA PATRICIA DA SILVA LEITE (ADVOGADO(A)) BARBARA LIMA DA SILVA (ADVOGADO(A)) ADILA RIBEIRO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) JOSE HELENILSON DA SILVA LIMA (ADVOGADO(A)) TATIANA NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) DANYLLO VILA NOVA DE CARVALHO NASCIMENTO (ADVOGADO(A)) Flaviano Holmes de Souza (ADVOGADO(A)) RAYSA PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO(A)) HELENY DA COSTA SILVA (ADVOGADO(A)) THAIS GOMES FIRMO DE LIMA (ADVOGADO(A)) ALACY MOTA DE OLIVEIRA MARTINS (ADVOGADO(A)) RAFAEL FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO(A)) CLOVIS BEZERRA DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A)) DAVI WALLAS DE SOUZA (ADVOGADO(A)) HUGO ALBERTO DE ARRUDA JUNIOR (ADVOGADO(A)) RICARDO JOSE DA HORA (ADVOGADO(A)) SILENO FUED ALVES DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) SILVIA LINS MELO (ADVOGADO(A)) GILSON CARDOSO MENDES (ADVOGADO(A)) samuel cruz da cunha (ADVOGADO(A)) FILIPE ADAD AMORIM CASTELO BRANCO (ADVOGADO(A)) ADRIANA NANDRIELLE SANTOS DE SOUZA (ADVOGADO(A)) PAMELA DE MOURA LOPES (ADVOGADO(A)) NATALIA PEDRINHA DE LIMA (ADVOGADO(A)) joelma paes rodrigues (ADVOGADO(A)) JAQUELINE SOARES (ADVOGADO(A)) MANOEL MESSIAS GOMES TENORIO JUNIOR (ADVOGADO(A)) EMMANUEL FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARCO ANTONIO TINOCO CASTRO (ADVOGADO(A)) MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA (ADVOGADO(A)) BRUNO VINICIUS BARBOSA SILVA LEITE (ADVOGADO(A)) NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO(A)) JOSE HELIO DE MESQUITA (ADVOGADO(A)) GUILHERME LIMA PEREIRA (ADVOGADO(A)) TATIANA MARIA LIMA CRUZ (ADVOGADO(A)) JOSE VIEIRA DE BARROS NETO (ADVOGADO(A)) RAIMISON PEREIRA MORAES REGO (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) miguel cesar ferreira da silva (ADVOGADO(A)) JARBAS FRANCISCO DA SILVA (ADVOGADO(A)) CAMILA JERONIMO DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) ADENILDO MENDES DA SILVA (ADVOGADO(A)) ROBSON JOSE DA SILVA (ADVOGADO(A)) MATHEUS GONDIM DUARTE (ADVOGADO(A)) INDYRA COELHO MOREIRA (ADVOGADO(A)) ANDERSON JOSE DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) JOSE GUILHERME CASTRO REIS (ADVOGADO(A)) EDMILSON ALVES DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A)) PAULO DE ALENCAR GONCALVES (ADVOGADO(A))
--	--

	OZILDA PEREIRA RIBEIRO (ADVOGADO(A)) OTONIEL OLIVEIRA DA MATA (ADVOGADO(A)) MARIA DO ROZARIO MENDES MACIEL (ADVOGADO(A)) ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (ADVOGADO(A)) MIRTYS KEROLAYNNE BATISTA QUEIROZ (ADVOGADO(A)) Rogério de Oliveira Correia Filho (ADVOGADO(A)) THIAGO BRUNO FRANCA LAPENDA (ADVOGADO(A)) JOELMA DE PAULA MARIZ MONTEIRO (ADVOGADO(A)) RENATO LEAO CORREA DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) IVAN MARCIO MOREIRA ALVES (ADVOGADO(A)) EMMANUEL CARLOS LIMA GUIMARAES (ADVOGADO(A)) BETHANIA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A)) CATARINA BEZERRA ALVES (ADVOGADO(A)) ADIEL FERREIRA ALVES (ADVOGADO(A)) ALEX PEREIRA BARROS (ADVOGADO(A)) ELMANO FULVIO DE AZEVEDO ARAUJO (ADVOGADO(A)) DANIELE MARIA DA SILVA (ADVOGADO(A)) DEBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO (ADVOGADO(A)) JOSE WAMBERTO DE ASSUNCAO (ADVOGADO(A)) OTAVIO DOS SANTOS HORA (ADVOGADO(A)) HADAMMEKC BARRETO DE LEIROS (ADVOGADO(A)) HIURY HERIC SIQUEIRA BATISTA ARAUJO (ADVOGADO(A)) ANDRE GUSTAVO DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE VASCONCELOS (ADVOGADO(A)) CLAUDIMERY ALVES DE BRITO (ADVOGADO(A)) EDGLEYBSON ANTONIO DA SILVA (ADVOGADO(A)) GLEYCE BARBARA RODRIGUES PERGENTINO DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA JOSE DE SOUZA (ADVOGADO(A)) MARIA NIELLMMA MONTEIRO DE SOUZA LIMA (ADVOGADO(A)) AMANDA CATARINNY DE SOUZA CRUZ (ADVOGADO(A)) MALIKA GUTHIARA GUEDES SILVA (ADVOGADO(A)) EDMARA LOPES DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARCIO JOSE SILVA (ADVOGADO(A)) FABIANA MUNIZ DE ANDRADE (ADVOGADO(A)) MARCOS FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO(A)) FABIANO LOPES DE MENEZES (ADVOGADO(A)) KLEBER FERNANDES SANTOS CHAGAS (ADVOGADO(A)) GISLEY GEORGEA BRAGA PATRIOTA (ADVOGADO(A)) Ciro Alencar de Amorim (ADVOGADO(A)) HYLANNA BEZERRA MIRANDA (ADVOGADO(A)) AYALLE GOMES DE MACEDO FARIAS (ADVOGADO(A)) JAYANY KELY DA SILVA BARBOSA (ADVOGADO(A)) JOAO EUDES VITAL DE ARAUJO CAVALCANTE (ADVOGADO(A)) ERICK BATISTA MARQUES DA COSTA (ADVOGADO(A)) LIZANDRA TECILIA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A)) ANA CLARA FARIAS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) MARY CONCEICAO ROCHA DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A)) MYKAELA MARCELA CAVALCANTI VERDIANO (ADVOGADO(A)) SEBASTIAO CORREIA RAMOS JUNIOR (ADVOGADO(A))
--	---

	CRISTIANI ROSA LOURENCO LINS (ADVOGADO(A)) LUIZ FELIPE DE ALCANTARA VELHO BARRETTO VELLOSO (ADVOGADO(A)) VITORIA JESSIKA DA SILVA (ADVOGADO(A)) INGRID REBEKA BARBOSA DE SOUSA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO RESENDE JUNIOR (ADVOGADO(A)) SUYHENNE CARLA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PAULINA KEROLAYNE SOUZA DOS SANTOS CABRAL (ADVOGADO(A)) José Bonifácio de Melo Filho (ADVOGADO(A)) ROBSON DOMINGUES DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARCOS AURELIO CARVALHO DE MESQUITA (ADVOGADO(A)) ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A)) LEONARDO LEONARDI (ADVOGADO(A))
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA (REQUERIDO(A))	
	HORACIO NEVES BAPTISTA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
TIAGO LINS ADMINISTRACAO JUDICIAL E CONSULTORIA LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	Tiago de Farias Lins (ADVOGADO(A)) LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA (ADVOGADO(A))
PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE PAULISTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
1º Promotor de Justiça Cível de Paulista (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE OLINDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
195090774	12/02/2025 00:19	Petição (Outras)	Petição (Outras)
195090775	12/02/2025 00:19	Aditivo _ao _PRJ _assinado	Anexo
195090776	12/02/2025 00:19	Anexo I - Laudo de Avaliacao de Bens e Ativos	Anexo
195090777	12/02/2025 00:19	Anexo II - Laudo Economico-Financeiro	Anexo
195090778	12/02/2025 00:19	Anexo III - Relação de Credores	Anexo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO
PAULISTA/PE

TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada, por seus advogados que adiante assinam, nos autos deste pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite perante este MM. Juízo, autuado sob o nº **0025498- 92.2023.8.17.3090**, vem, respeitosamente, informar que realizou a adequação do seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL [doc. 01]** para melhor refletir a realidade atual da empresa, sua capacidade de pagamento e as negociações em curso com os credores, o que faz por meio do **aditivo** apresentado na versão consolidada – *sem modificação nos anexos* –, a fim de que surta seus efeitos jurídicos.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Recife/PE, 12 de fevereiro de 2025.

RODRIGO CAHU BELTRÃO
Advogado
OAB/PE n. 22.913

TARCÍSIO DE SOUZA NETO
Advogado
OAB/PE n. 35.244

ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE JÚNIOR
Advogado
OAB/PE n. 46.219

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2611.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FEVEREIRO de 2025



Este documento foi gerado pelo usuário 065.***.***-19 em 02/04/2025 10:33:44

Número do documento: 25021200191206500000190148809

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021200191206500000190148809>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE JUNIOR - 12/02/2025 00:19:12

Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS AO ADITIVO AO PLANO DE REUCUPERAÇÃO JUDICIAL	3
2.	INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES	4
3.	INTRODUÇÃO	9
4.	ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO	10
5.	MEIOS DE RECUPERAÇÃO	12
5.1.	ACORDO COM CREDITORES	12
5.2.	CAPTAÇÃO DE RECURSOS	13
5.3.	CREDITORES FINANCIADORES E COLABORADORES	13
5.4.	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO	14
5.5.	REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO	14
5.6.	ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS	15
5.7.	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	15
5.8.	ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS	17
5.9.	CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS	17
6.	PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA	17
7.	PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO	17
7.1.	CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS	18
7.2.	CLASSE II - CREDITORES COM GARANTIA REAL E CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL	18
7.3.	CLASSE IV – CREDITORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	19
8.	ESTRATÉGIA DE RECUPERAÇÃO	20
9.	DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO	21
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
11.	ANEXOS	27



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS AO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 1.1. A **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante denominada como “**RECUPERANDA**” ou “**TOPPUS**”, sociedade empresária organizada por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.162/0001-10, com sede na Rua Igaci, n. 20, bairro de Nossa Senhora da Conceição, cidade do Paulista, estado de Pernambuco, CEP: 53.429-185, apresenta, nos autos do processo nº 0025498-92.2023.8.17.3090, em curso perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca do Paulista/PE, o seu **ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL “PRJ”**, de acordo com art. 53 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e suas alterações – Lei de Recuperação Judicial e Falência (**LRJF**), cujos termos e condições são regulados a partir das cláusulas a seguir;
- 1.2. A **TOPPUS**, diante das dificuldades financeiras enfrentadas, em 30 de outubro de 2023, protocolou o pedido de Recuperação Judicial, autuado sob nº 0025498-92.2023.8.17.3090, em curso perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca do Paulista/PE, com o objetivo de permitir seu soerguimento e preservação;
- 1.3. Em 31 de outubro de 2023, foi proferida decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, sendo publicada em 16 de novembro de 2023, nomeando como Administradora Judicial a **TIAGO LINS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.232.225/0001-13, representado pelo Dr. Tiago de Farias Lins [OAB/PE n. 25.023] e Leandro Henrique de Farias Pedrosa [OAB/PE n. 32.178];
- 1.4. Em 29 de dezembro de 2023, a **TOPPUS**, em cumprimento ao art. 53 da Lei 11.101, de 2005, protocolou tempestivamente o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (doravante “**PLANO ORIGINAL**”);
- 1.5. Cediço que o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** não encerra termos pétreos, devendo conter uma proposta real, atual e adequada ao momento em que posto em votação, pois, quando aprovado, deve dar à **RECUPERANDA** o modo de pagar sem comprometimento da sua própria existência, ao tempo que assegura aos seus credores o recebimento da nova obrigação sem que as expectativas sejam frustradas;
- 1.6. Outro aspecto a ser considerado é que, sendo o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** formulado antes do término da fase de habilitação ou impugnação administrativa, sem que haja a consolidação do quadro geral de credores, a **RECUPERANDA** tem o dever de ajustar a sua proposta de acordo com o universo de credores atuais, também considerando a própria interação com as classes e suas perspectivas, prevendo ainda o incremento de acordo com o volume de incidentes apresentados, existindo atuais 49 incidentes que pretendem habilitar credores ou majorar créditos inscritos;
- 1.7. No contexto em que inserida a **TOPPUS**, observou-se a necessidade de adequação da proposta de pagamento inicialmente apresentada à atualidade econômica e ao que se verifica depois de concluída, ao



menos, a fase de habilitações administrativas. Durante esse período, a assessoria financeira considerou fatores como a flutuação das receitas, que dependem de licitações públicas; do prazo de cumprimento de eventuais contratos em curso; da necessidade de transação fiscal individual para manutenção dos seus serviços; e da capacidade de pagamento dos órgãos públicos contratantes para projetar a capacidade real de pagamento da sua dívida;

- 1.8. A apresentação do aditivo ao PRJ pretende remodelar a proposta de pagamento aos credores da Classe I (trabalhistas), os quais concentram a maior parte do passivo inscrito, visando garantir, assim, que o plano se mantenha exequível e alinhado à realidade financeira atual e à obrigação de quitar tais verbas no prazo legal;
- 1.9. É parte do seu objeto uma nova condição para eventuais credores financiadores, não apenas para adequar ao contrato firmado com a Caixa Econômica Federal e informado nos autos da recuperação judicial, mas também para ampliar a sua adesão de eventuais interessados;
- 1.10. As disposições deste aditivo substituem integralmente as condições propostas inicialmente no PLANO ORIGINAL apresentado em 29 de dezembro de 2023, na forma que adiante se apresenta:

2. INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES

2.1. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

As definições aqui contidas serão aplicadas em suas formas singular e plural, tanto no gênero masculino quanto no feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

- 2.1.1. **CLÁUSULAS E ANEXOS:** Exceto se especificado de forma diversa, todas as **CLÁUSULAS e ANEXOS** mencionados desta versão do **PRJ** referem-se a **CLÁUSULAS e ANEXOS** deste **PRJ**, assim como as referências às **CLÁUSULAS** ou itens deste **PRJ** referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens. Todos os **ANEXOS** deste **PRJ** são considerados parte integrante, entretanto, na hipótese de incompatibilidade ou dúvida interpretativa entre as **CLÁUSULAS** do **PRJ** e as disposições dos **ANEXOS**, prevalecerá a definição ou sentido das **CLÁUSULAS** deste **PRJ**.
- 2.1.2. **DISPOSIÇÕES LEGAIS:** Todas as disposições legais e suas referências devem ser interpretadas consoante a legislação da República Federativa do Brasil vigentes à época da apresentação do **PRJ**.
- 2.1.3. **LÍNGUA:** O presente **PRJ** deve ser interpretado na forma do art. 192 da Lei nº 13.105, de 2015. O uso de estrangeirismo estará marcado em itálico e deve ser entendido como mera referência de seu uso comum, não possuindo significado próprio.
- 2.1.4. **TERMOS:** Os termos “incluem”, “incluindo”, ou qualquer conjugação de tempo, modo ou pessoa do verbo “incluir”, além de quaisquer outros termos similares, devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.



- 2.1.5. TÍTULOS:** Os títulos e **CLÁUSULAS** deste **PRJ** foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.
- 2.1.6. PRAZOS:** Os prazos previstos neste **PRJ** serão contados em dias corridos, salvo se de outra forma expressamente disposto. Todos os prazos previstos neste **PRJ** serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste **PRJ** (sejam contados em dias úteis ou não) cujo termo final ocorra em dia que não seja **DIA ÚTIL**, serão automaticamente prorrogados para o **DIA ÚTIL** imediatamente posterior.
- 2.1.7. DEFINIÇÕES:** Os termos utilizados neste **PRJ** têm os significados definidos abaixo:
- 2.1.8. AJ:** Administrador Judicial nomeado no **PROCESSO, TIAGO LINS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA LTDA**, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 42.232.225/0001-13, representada por Tiago de Farias Lins, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.023 e Leandro Henrique de Farias Pedrosa, inscrito na OAB/PE sob o nº 32.17, endereços eletrônicos contato@tiagolinsadmjudicial.com.br; tiagolins@flins.adv.br, todos com endereço profissional na Av. Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 804, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000.
- 2.1.9. AGC:** É qualquer assembleia geral de **CREDORES**, realizada no presente processo, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da **LRJF**
- 2.1.10. CC:** É o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 2.1.11. CESSÃO DE CRÉDITO:** é o negócio jurídico no qual uma das partes (cedente) transfere a terceiro (cessionário) seus direitos.
- 2.1.12. CLT:** É a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452/43).
- 2.1.13. COMPENSAÇÃO:** é a extinção de duas obrigações, cujos credores são ao mesmo tempo devedores um do outro.
- 2.1.14. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** São **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que são assegurados por direitos reais de garantia outorgados pela **RECUPERANDA** até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, inciso II, da **LRJF**.
- 2.1.15. CRÉDITOS ILÍQUIDOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** não dotados de liquidez, certeza ou exigibilidade.
- 2.1.16. CRÉDITOS DE ME/EPP:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contra a **RECUPERANDA**, conforme previsto no artigo 41, inciso IV da **LRJF**.
- 2.1.17. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS:** São os créditos detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, caput, e §§ 3º e 4º, e 67 da **LRJF**.
- 2.1.18. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS ADERENTES:** São os créditos detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que não estejam sujeitos ao **PRJ**, na forma do art. 49, caput, §3º e §4º da **LRJF**, mas que aderirem aos termos previstos para seus enquadramentos neste **PRJ**.



- 2.1.19. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** quirografários detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** conforme previsto no artigo 41, inciso III, da **LRJF** e cujos titulares detêm, geralmente, direito a voto.
- 2.1.20. CRÉDITOS RETARDATÁRIOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** não relacionados pela **RECUPERANDA** ou pelo **AJ** na lista ou no quadro de **CREDORES**, em razão de esses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda sub judice, ou mesmo devido a erro material de quaisquer das partes, que serão posteriormente habilitados no Processo de **RJ**, na forma das **CLÁUSULAS** em que estes se enquadrarem. Serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** os advindos de decisão judicial transitada em julgado proferidos em ações que tenham como fato gerador aqueles ocorridos até a **DATA DO PEDIDO**, inclusive oriundos de rescisões contratuais firmadas a qualquer tempo, referentes a contratos firmados até a **DATA DO PEDIDO** de qualquer natureza e/ou classificação.
- 2.1.21. CRÉDITOS SUB JUDICE:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** cuja liquidez, certeza ou exigibilidade, é objeto de disputa judicial, administrativa ou arbitral.
- 2.1.22. CRÉDITOS SUBORDINADOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA** definidos pelo art. 83, VIII da **LRJF**.
- 2.1.23. CRÉDITOS SUJEITOS:** São os créditos e obrigações detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** ou pelos quais essa possa vir a responder na qualidade de coobrigada, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na **DATA DO PEDIDO** ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a **DATA DO PEDIDO**, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e que, em razão disso, se submetem a este **PRJ**, nos termos da **LRJF**.
- 2.1.24. CRÉDITOS TRABALHISTAS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da **LRJF**, incluindo as verbas rescisórias e os créditos e direitos consistentes em honorários advocatícios, sindicais, multas aplicadas pelo Ministério Público, Ministério do Trabalho e Previdência, Ministérios Públicos Estaduais e Federal, honorários periciais e quaisquer outros consectários legais, que, quando do pagamento, limitam-se ao valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS MÍNIMOS**.
- 2.1.25. CREDORES:** São as pessoas naturais ou jurídicas, inclusive entes públicos, detentoras de créditos contra a **RECUPERANDA** e que se sujeitam ou não aos efeitos da **RJ**.
- 2.1.26. CREDORES CONCURSAIS:** Credores detentores de créditos concursais ou **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**, incluindo seus cessionários ou sucessores a qualquer título.
- 2.1.27. CREDORES FINANCIADORES:** São os **CREDORES** que contribuírem para a continuidade das atividades da **RECUPERANDA** ao longo do processo de Recuperação Judicial, tendo sua definição completa e aplicação pelos meios descritos na **CLÁUSULA 5.3**.
- 2.1.28. CREDORES COM GARANTIA REAL:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 7.2**.
- 2.1.29. CREDORES ME/EPP:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS DE ME/EPP** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 7.3**.



- 2.1.30. CREDORES NÃO SUJEITOS ou EXTRACONCURSAIS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**.
- 2.1.31. CREDORES NÃO SUJEITOS ADERENTES:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**, mas que expressamente manifestarem a intenção de aderir aos termos previstos para seu enquadramento neste **PRJ**.
- 2.1.32. CREDORES SUBORDINADOS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS SUBORDINADOS**.
- 2.1.33. CREDORES SUJEITOS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**.
- 2.1.34. CREDORES TRABALHISTAS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS TRABALHISTAS** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 7.1**.
- 2.1.35. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 7.2**.
- 2.1.36. CREDORES RETARDATÁRIOS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**.
- 2.1.37. DATA DO PEDIDO:** É o dia **30/10/3023**, data em que a **RJ** foi requerida pela **RECUPERANDA**.
- 2.1.38. DIA ÚTIL:** Significa qualquer dia que não seja um sábado, domingo, feriado nacional, estadual ou municipal, ou outro dia em que os bancos comerciais sejam obrigados a, ou possam, nos termos da legislação vigente, a fechar suas agências.
- 2.1.39. EMPRÉSTIMO DIP:** Empréstimos concedidos por terceiros em favor da **RECUPERANDA** após o pedido de **RJ**, que promovam a oneração ou alienação fiduciária de bens e direitos de propriedade da **RECUPERANDA** ou de terceiros, pertencentes ao ativo circulante ou não circulante da **RECUPERANDA** ou de terceiros, no sentido de financiar as suas atividades e suas despesas de reestruturação, de promover a preservação do valor de seus ativos ou ainda o pagamento de créditos não sujeitos aos efeitos da **RJ**, ou mesmo quando sujeitos aos efeitos da **RJ**.
- 2.1.40. ESSENCIAIS:** são os elementos sem os quais o negócio não se realiza.
- 2.1.41. GARANTIDORES:** Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não seja a **RECUPERANDA**.
- 2.1.42. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO:** Considera-se a decisão judicial que conceda a **RJ** e homologue o presente **PRJ**, conforme o art. 58 da **LRJF**.
- 2.1.43. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista/PE
- 2.1.44. JUÍZO UNIVERSAL:** Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista/PE
- 2.1.45. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS:** É o laudo de avaliação dos bens e ativos da **RECUPERANDA**, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO I** deste **PRJ**,
- 2.1.46. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** É o laudo econômico-financeiro, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO II** deste **PRJ**.



- 2.1.47. LEILÃO REVERSO:** É o leilão a ser realizado nos termos da **CLÁUSULA 9.14**.
- 2.1.48. LISTA DE CREDORES:** É a relação consolidada de **CREDORES** da **RECUPERANDA** com as alterações efetuadas pelo **AJ**, quando aplicáveis, e decorrentes de decisões judiciais proferidas nos incidentes da **RJ**, quando aplicáveis, ou outra lista que vier a substituí-la em conformidade com a **LRJF**, refletindo o valor dos créditos na **DATA DO PEDIDO**.
- 2.1.49. LRJF:** É a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e alterações.
- 2.1.50. MARGEM EBITDA:** é um indicador financeiro que demonstra a capacidade de geração de caixa de uma empresa.
- 2.1.51. ACORDOS JURÍDICOS ou ACORDO ou ACORDO COM CREDORES:** Possui o significado e a aplicação que lhe são atribuídos na **CLÁUSULA 5.2**, em parâmetros autorizados pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.
- 2.1.52. NOVAÇÃO RECUPERACIONAL:** Novação do passivo da **RECUPERANDA** nos termos do art. 59 da **LRJF**, sob a condição do efetivo cumprimento das obrigações contratadas no **PRJ** e em conformidade com o entendimento jurisprudencial.
- 2.1.53. PERÍODO DE CARÊNCIA:** Período de carência, compreendido entre a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** e o início dos pagamentos dos **CREDORES** das classes I, II, III e IV, quando assim previsto.
- 2.1.54. PRJ:** É este Plano de Recuperação Judicial ou eventual e futura nova versão que o substituir ou complementar.
- 2.1.55. PROCESSO:** Processo de Recuperação Judicial nº 0025498-92.2023.8.17.3090, em trâmite na 1 Vara Cível da Comarca do Paulista/PE.
- 2.1.56. QGC:** Quadro geral de **CREDORES**.
- 2.1.57. QUITAÇÃO:** é considerada a prova do pagamento e consiste em um documento em que o credor ou seu representante, reconhecendo ter recebido o pagamento de seu débito, exonera o devedor da obrigação. Segundo o Artigo 319 do Código Civil brasileiro, o devedor que paga tem direito à quitação regular.
- 2.1.58. RECUPERANDA:** a **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, conforme qualificação em epígrafe.
- 2.1.59. REMUNERAÇÃO:** Juros e Correção Monetária.
- 2.1.60. RJ:** Recuperação Judicial, nos termos da **LRJF**.
- 2.1.61. SALÁRIO-MÍNIMO:** Significa o salário-mínimo nacional vigente na data dos respectivos pagamentos.
- 2.1.62. TERCEIROS RESPONSÁVEIS:** Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja garantidora, responsável ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não seja a **RECUPERANDA**.
- 2.1.63. TERMO DE NEGÓCIO JURÍDICO:** Termo de negociação firmado em conformidade com o que determina a **CLÁUSULA 5.1** do **PRJ**.
- 2.1.64. TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.:** sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 009.281.162/0001-10, com sede na Rua Igaci, nº 20, bairro de Nossa Senhora da Conceição,



cidade do Paulista, Estado de Pernambuco, CEP 53.429-185. Doravante denominada de **RECUPERANDA**.

2.1.65. TR: Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BCB), em conformidade com a Lei nº 8.177/91.

2.1.66. VERBAS REFLEXAS: Valor do **CRÉDITO SUJEITO** que decorre de outro **CRÉDITO SUJEITO** ou que o integra.

2.1.67. VERBAS RESCISÓRIAS: Valores de cada verba discriminada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho de um contrato de trabalho firmado entre um **CREDOR TRABALHISTA** e a **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**.

3. INTRODUÇÃO

O presente Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (**PRJ**) tem por objetivo, em consonância com o art. 53 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falência, LRJF), apresentar: **(i)** a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados (inciso I); **(ii)** a Demonstração da viabilidade econômica (*inciso II*); e **(iii)** o Laudo econômico-financeiro e o Laudo de avaliação dos bens e ativos da **RECUPERANDA**, subscritos por empresas especializadas, e adota as seguintes premissas:

3.1. A **RECUPERANDA**, para enfrentar a situação de crise econômico-financeira que tem passado, teve de requerer o pedido de **RJ**, que foi autuado sob nº 0025498-92.2023.8.17.3090 (**"PROCESSO"**), em 30 de outubro de 2023, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca do Paulista/PE (**"JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**), com o objetivo de reestruturar sua dívida e preservar a atividade empresarial que exerce, mantendo os empregos diretos e indiretos que é responsável.

3.2. O processamento da **RJ** foi deferido em 31 de outubro de 2023, sendo posteriormente integrada após o **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO** acolher os Embargos de Declaração, por meio de decisão datada de 10 de novembro de 2023.

3.3. A **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** contratou a **PETRA CONSULTORES** com o objetivo de elaborar um estudo de viabilidade econômico-financeiro que culminasse na elaboração do **PRJ** a ser apresentado na forma e no tempo previsto em lei, como, de fato, ora o faz.

3.4. As exigências do artigo 53 da **LRJF** correspondem a três pontos específicos e foram preenchidas neste **PRJ**, a saber:

- i.** Discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 da **LRJF**, e seu resumo;
- ii.** Demonstração da viabilidade econômica¹ da **RECUPERANDA**;
- iii.** Laudo econômico-financeiro² e de avaliação dos bens e ativos³ da **RECUPERANDA**, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

3.5. Todos os detalhes econômicos, financeiros e contábeis referentes aos aspectos motivadores do descasamento de fluxo de caixa da **RECUPERANDA**, assim como as perspectivas macroeconômicas e

¹ Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**

² Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**

³ **ANEXO I** ao presente trabalho



plano de negócio projetado por ela, estão contemplados no **ANEXO II** ao presente **PRJ**, sendo parte inseparável do **PRJ** e cujo entendimento só se dará quando assim considerado.

A **RECUPERANDA** apresenta, nesta data, o aditivo ao **PRJ** para a análise de seus **CREDORES**. No documento estão informados e justificados os meios que devem ser empregados no seu processo de recuperação e saneamento do passivo, bem como os seus resultados, em caso de aprovação pelos **CREDORES** e posterior homologação pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, visando a manutenção da atividade empresária, do emprego dos trabalhadores ativos e dos interesses dos **CREDORES** sujeitos ou não, concretizando, assim, a função social estabelecida no art. 47 da **LRJF**.

4. **ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO**

A **RJ** abrange, como regra, todos os créditos existentes até a data de seu ajuizamento, vencidos e vincendos, ainda que não relacionados pela **RECUPERANDA**, ou pelo **AJ**, na relação de **CREDORES**, nos termos de art. 49 da **LRJF**, ressalvadas as exceções legais.

O montante dos créditos concursais existente na data-base da elaboração do PLANO ORIGINAL era de **R\$ 60.642.939,48** (sessenta milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), que corresponde ao valor consolidado na **1ª LISTA DE CREDORES**. A seguir, apresentamos o quadro-resumo com valores por classe e quantidade de inscritos:

CLASSE	Qtidade	Valor
Classe I - Trabalhista	3.892	R\$ 11.213.390,85
Classe II - Garantia Real	-	R\$ -
Classe III - Quirografário	22	R\$ 49.041.582,70
Classe IV - ME/EPP	5	R\$ 387.965,93
Total	3919	R\$ 60.642.939,48

O valor apurado pelo **AJ**, na forma do art. 7º, § 2º, da **LRJF**, por ocasião da apresentação do relatório de verificação de crédito, em 15 de janeiro de 2024, é de **R\$ 51.907.603,88** (cinquenta e um milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos). A diminuição no passivo total se deu por conta da exclusão de créditos não sujeitos, todavia, a Classe I quase duplicou a quantidade de créditos inscritos. A seguir, apresentamos o quadro-resumo com valores por classe e quantidade de inscritos e as alterações formuladas pelo **AJ**, respectivamente:

CREDORES SUBMETIDOS	QNTD	1ª LISTA	ALTERAÇÕES	2ª LISTA
TRABALHISTA	4090	R\$ 11.213.390,85	R\$ 10.703.019,75	R\$ 21.916.410,60
QUIROGRAFÁRIO	22	R\$ 49.041.582,70	R\$ 19.576.432,48	R\$ 29.465.150,21
ME OU EPP	14	R\$ 387.965,93	R\$ 338.077,14	R\$ 526.043,07
		R\$ 60.642.939,48	-R\$ 8.735.335,60	R\$ 51.907.603,88

CREDORES SUBMETIDOS	QNTD	1ª LISTA	ALTERAÇÕES	2ª LISTA
EXTRAJUDICIAL	2	R\$ -	R\$ 5.571.182,84	R\$ 5.571.182,84
NÃO SUJEITOS	1	R\$ -	R\$ 66.984.380,15	R\$ 66.984.380,15
		R\$ -	R\$ 72.555.562,99	R\$ 72.555.562,99



DESCRIÇÃO - QUADRO DE CREDORES	TOTAL DE CREDORES 1ª LISTA	TOTAL DE CREDORES 2ª LISTA	VALOR 1ª LISTA	ALTERAÇÕES	2ª LISTA
TRABALHISTA - CLASSE I	3892	4092	R\$ 11.213.390,85	R\$ 10.703.019,75	R\$ 21.916.410,60
QUIROGRAFÁRIO - CLASSE III	22	22	R\$ 49.041.582,70	-R\$ 19.576.437,49	R\$ 29.465.150,21
ME OU EPP - CLASSE IV	5	14	R\$ 387.965,93	R\$ 138.077,14	R\$ 526.043,07
TOTAL SUBMETIDO	3919	4128	R\$ 60.642.939,48	-R\$ 8.735.335,60	R\$ 51.907.603,88
EXTRACONCURSAL	0	2	R\$ -	R\$ 5.571.182,84	R\$ 5.571.182,84
NÃO SUJEITO	1	1	R\$ 66.984.380,15	R\$ -	R\$ 66.984.380,15
TOTAL NÃO SUBMETIDO	1	3	R\$ 66.984.380,15	R\$ 5.571.182,84	R\$ 72.555.562,99
TOTAL GERAL	3920	4131	R\$ 127.627.319,63	-R\$ 3.164.152,76	R\$ 124.463.166,87

- 4.1. Caso existam créditos não relacionados pela **RECUPERANDA**, ou pelo **AJ**, em razão de não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda sub judice, ou mesmo por inércia do credor, estes estão sujeitos aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas e, após sentença judicial líquida e com certificação do trânsito em julgado, nos termos do art. 6º, § 1º da **LRJF**, deverão ser devidamente inscritos em sua respectiva classe de **CREDORES**, na forma da **LRJF**.
- 4.2. Na hipótese de habilitação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado advindas de ações judiciais propostas por fatos geradores anteriores ao pedido de **RJ**, posteriormente à **DATA DO PEDIDO** ou da aprovação deste **PRJ** na **AGC**, estes serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** e estarão sujeitos às condições especificadas na **CLÁUSULA 8.2**.
- 4.3. Todo e qualquer crédito cuja causa ou fato gerador seja anterior ao pedido de **RJ**, ainda que não habilitado na **RJ**, seja por omissão do credor e/ou do devedor, deve ser pago na forma prevista neste **PRJ**, para os créditos de sua mesma natureza, de forma a permitir a previsibilidade financeira das obrigações da **RECUPERANDA**, previsibilidade essa essencial para a viabilidade econômica do **PRJ**, incluindo aqueles cuja tempestiva inscrição no rol de **CREDORES** não tenha ocorrido por ausência de informações disponíveis para que a **RECUPERANDA** assim procedesse.
- 4.4. Devem ser respeitadas as regras definidas neste **PRJ** para os **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS**, em caso de pagamento de eventuais créditos residuais de contratos de arrendamento mercantil (leasing) e/ou garantidos com alienação fiduciária de bem móvel ou imóvel, bem como demais hipóteses previstas no artigo 49, §3º da **LRJF**; ou seja, quando, na hipótese de cobrança pelo credor, o(s) bem(ns) sobre qual(is) incidir(em) o(s) retro mencionado(s) gravame(s) não for(em) suficiente(s) para liquidar integralmente o respectivo crédito, o saldo devedor remanescente, que sobejar o valor de liquidação da garantia fiduciária ou do bem arrendado, sujeitar-se-á às regras de pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**.
- 4.5. Os créditos de qualquer classe que vierem a ser pagos via dação em pagamento, ou por meio de consolidação de propriedade dos ativos gravados em favor dos **CREDORES** (de propriedade ou não de seu devedor), incluindo **CREDORES de EMPRÉSTIMOS DIP**, com a aceitação expressa destes, nos termos e condições descritos neste **PRJ**, serão declarados quitados.
- 4.6. A homologação do presente **PRJ** resulta na **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** dos **CRÉDITOS SUJEITOS** que são titularizados pelos **CREDORES** em face da **RECUPERANDA**, incluindo os **CRÉDITOS TRABALHISTAS** pendentes de homologação de acordo ou julgamento na respectiva reclamação trabalhista, na forma da **CLÁUSULA 7.1**. Os **CREDORES** serão pagos pela **RECUPERANDA** nos prazos e



formas estabelecidos no **PRJ**, conforme as respectivas classes de **CREDORES SUJEITOS**, ainda que os contratos que deram origem aos **CRÉDITOS SUJEITOS** disponham de maneira diferente.

- 4.7. A **RECUPERANDA** deverá negociar e ajustar os termos dos **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** para que seu adimplemento não afete as premissas adotadas no fluxo dos pagamentos previsto no **PRJ**.
- 4.8. É premissa deste **PRJ** a manutenção das relações da **RECUPERANDA**, contribuindo, assim, para um sólido restabelecimento e posterior crescimento da **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**.
- 4.9. As deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos, conforme art. 39, §2º da **LRJF**.

5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Em atenção ao que determina o art. 53, inciso I da **LRJF**, a **RECUPERANDA** apresenta abaixo os principais meios de recuperação previstos neste **PRJ**, a fim de assegurar o cumprimento de seus objetivos, reservando-se o direito de adotar todos os meios de recuperação previstos na **LRJF**⁴, além de outros que porventura se mostrem viáveis e em conformidade com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

5.1. ACORDO COM CREDORES

- 5.1.1. A **RECUPERANDA** poderá promover **ACORDO COM CREDORES** para maximizar os seus ativos, inclusive por meio da antecipação de pagamentos aos seus **CREDORES CONCURSAIS** e **EXTRACONCURSAIS**, na forma da legislação vigente.
- 5.1.2. Os **ACORDOS** servem para concretizar os princípios da celeridade processual e prevenir litígios, além de maximizar os ativos da **RECUPERANDA**.
- 5.1.3. A depender dos **ACORDOS** firmados, a sua eficácia pode ficar condicionada à prévia autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, de modo que a regra de pagamento substituirá as condições previstas neste **PRJ**.
- 5.1.4. Aos **ACORDOS** promovidos, conforme autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, poderão ser aplicadas as expectativas de créditos detidos por **CREDORES** de processos sub judice, as quais, atendendo ao princípio da celeridade processual, deverão ser enviadas ao **AJ** para inscrição de eventual saldo devedor remanescente no **QGC**.
- 5.1.5. Os **ACORDOS COM CREDORES** serão realizados em conformidade com os critérios e condições indicados pela **RECUPERANDA** e eventualmente autorizados pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

⁴ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto da empresa; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

5.2. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A **RECUPERANDA** poderá adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, no sentido de viabilizar alternativas para incrementar os serviços ofertados, conforme, mas não se limitando, as **CLÁUSULAS** abaixo:

- 5.2.1. Formar parcerias com terceiros.
- 5.2.2. Obter financiamento, em nome próprio ou de terceiros, desde já autorizada, para tal finalidade, a onerar bens de seu Ativo Circulante ou Não Circulante, excetuando-se aqueles objetos de garantias reais em favor de quaisquer dos **CREDORES**, discriminados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS**, conforme art. 66 da **LRJF**.
- 5.2.3. Visando reforçar o seu fluxo de caixa, auxiliar no pagamento de suas obrigações tributárias e fomentar os **ACORDOS COM CREDORES** a serem realizados no âmbito do presente processo de **RJ**, a **RECUPERANDA** poderá contratar um ou mais **EMPRÉSTIMOS DIP**, os quais terão suas condições de contratação devidamente validadas pelo **JUÍZO UNIVERSAL**.

5.3. CREDORES FINANCIADORES E COLABORADORES

- 5.3.1. Serão definidos como **CREDORES FINANCIADORES** os **CREDORES** que sejam concursais ou, mesmo não sujeitos à **RJ**, aderirem e submeterem os seus créditos, total ou parcialmente, aos termos deste **PRJ**, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º da **LRJF**. De acordo com os critérios abaixo definidos, a **RECUPERANDA** se reserva ao direito de negociar com os **CREDORES FINANCIADORES**, desde que atendam às condições de pagamento de seus **CRÉDITOS** de forma condizente com a capacidade do caixa da **RECUPERANDA**.
- 5.3.2. **FORNECEDORES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**: Para os **CREDORES** cujos créditos sejam oriundos do fornecimento de mercadorias e serviços, considerados **ESSENCIAIS** pela administração da **RECUPERANDA** que mantiverem o fornecimento dessas mercadorias e serviços de forma continuada e que concedam novos limites de crédito e/ou mantenham a relação comercial ou a prestação de seus serviços, essas reservam-se o direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses **CREDORES** e a capacidade de pagamento da **RECUPERANDA**, independente da forma de pagamento contida neste **PRJ**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, em termos a serem ajustados pelas partes, incluindo a composição parcial ou total do crédito transacionado através da transferência em favor do credor que nesta cláusula vier a se enquadrar, de ativos tangíveis ou intangíveis da **RECUPERANDA**. As condições contratadas em **ACORDOS COM CREDORES** nas modalidades de credor financiador de bens e serviços serão ajustadas de acordo com as características de essencialidade à operação da **RECUPERANDA**, natureza de fornecimento de bens e serviços, condições de manutenção de fornecimento de bens e serviços à **RECUPERANDA**, e, incluindo, mas não se restringindo a preço, margem de contribuição de sua linha de produtos na operação da **RECUPERANDA** e prazo de entrega e pagamento.
- 5.3.3. **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS**: serão considerados **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou equiparadas que concedam novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, no mínimo em 15% (quinze por cento) do valor do seu crédito inscrito no QGC ou de eventual garantia ou crédito não sujeito, além da concessão de condições de pagamento competitivas e que estejam de acordo com a capacidade financeira

da **TOPPUS**. Para fins de adequação nesta modalidade, além da liberação de recursos, deverá o **CREDOR** concordar com o pagamento do seu crédito sujeito aos termos do **PLANO** atualizado pela apenas pela Taxa DI (CDI) até o efetivo pagamento do crédito ou parcela; sendo que 70% (setenta por cento) do crédito sujeito será adimplido em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, das quais as 12 (doze) primeiras serão de carência total; e o saldo de 30% (trinta por cento) será convertido em uma parcela bônus, que só será exigível na parcela de n. 120 se a **TOPPUS** não cumprir os termos do **PLANO** homologado, incluindo a forma de pagamento para os **CREDORES FINANCIADORES**, havendo plena quitação da parcela bônus se a **TOPPUS** mantiver o pagamento regular das demais parcelas e não incorrer mais do que 6 eventos de atraso não superiores a 31 (trinta e um) dias cada. Da mesma forma, serão considerados **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou assemelhadas que prestem serviços ou formalizem parcerias, de forma continuada, que sejam necessários à gestão e/ou operação, bem como, que tenham aderência à operação e gerem fonte alternativa de receita à **RECUPERANDA**, tais como: Administração da Folha de Pagamentos dos funcionários; manutenção de contas correntes e/ou aplicações financeiras, e outros novos negócios e serviços compatíveis com a identidade e natureza da **RECUPERANDA**. Aos **CREDORES** que concordarem com essa modalidade, limitada à necessidade de novas captações da **RECUPERANDA**, estas reservam-se ao direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses **CREDORES** e a capacidade de pagamento da **RECUPERANDA**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação em termos a serem ajustados pelas partes. As condições contratadas nas modalidades de credor financiador financeiro para qualquer credor nessa categoria enquadrado deverão contemplar as características de essencialidade à operação da **RECUPERANDA**, natureza de fornecimento de serviços financeiros e operações financeiras que fomentem a atividade empresária da **RECUPERANDA**, condições de manutenção de fornecimento de serviços à **RECUPERANDA**, e incluindo, mas não se restringindo a taxa de juros, formalização de garantias, dispensa de garantias previamente formalizadas, preço dos serviços prestados e prazo de financiamento das novas operações financeiras a serem contratadas.

5.4. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO

- 5.4.1. A **RECUPERANDA** poderá adotar medidas que visem a sua reestruturação organizacional e de governança corporativa, de forma que as atividades de gestão sejam realizadas atendendo aos conceitos de eficiência e eficácia, mantendo-se a centralização administrativa e consequentes ganhos de escala provenientes de tal abordagem administrativa. Para esse fim, poderá alterar total ou parcialmente a atual formação da equipe de profissionais e sua estrutura administrativa.

5.5. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO

- 5.5.1. Este **PRJ**, uma vez homologado, implicará em **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, em conformidade com o inciso IX, art. 50 e art. 59 da **LRJF**, extinguindo a dívida originária e concedendo novo formato para pagamento.
- 5.5.2. Sobre os valores dos créditos haverá incidência de juros e correção monetária, tratados aqui como **REMUNERAÇÃO** na forma estipulada neste **PRJ**.
- 5.5.3. Dado o valor de seu passivo, a **RECUPERANDA** necessita revisar seus prazos e condições de pagamento, devendo obter carência para início das amortizações e estender o prazo de



liquidação, tudo mediante concordância dos **CREDORES** nos termos da **LRJF**, conforme demonstrado adiante na **CLÁUSULA 7** deste **PRJ**.

5.6. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

5.6.1. A **RECUPERANDA** poderá realizar, no intuito de viabilizar o cumprimento integral deste **PRJ**, quaisquer operações societárias, tais como, mas sem limitação a: (i) cisão, incorporação, fusão, direta e indireta, encerramento e transformação, sendo certo que tais operações poderão envolver a **RECUPERANDA** ou terceiros; (ii) incorporação de ações e demais participações, de/por suas controladas ou de empresas terceiras; (iii) celebração de **ACORDOS** e **EMPRÉSTIMOS DIP** com investidores que possibilitem ou incrementem a sua atividade, através, inclusive, de medidas que possam resultar em novo endividamento, mediante contratos de mútuo posteriormente “conversíveis” em participações societárias, bem como que possam resultar na alienação parcial ou total de quaisquer participações societárias da **RECUPERANDA**, ou ainda na alienação, parcial ou total, arrendamento, encerramento de atividades, trespasse de estabelecimento do(s) negócio(s) desenvolvidos por ela, **RECUPERANDA**, desde que tais negócios sejam acompanhados de medidas de reestruturação do(s) negócio(s) remanescente(s) da **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** e que não impliquem a inviabilidade do cumprimento do quanto proposto neste **PRJ**.

5.7. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

- 5.7.1.** A **RECUPERANDA** poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou oferecer em garantia total ou parcial, inclusive na modalidade de **EMPRÉSTIMO DIP**, quaisquer bens do seu ativo circulante, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou que venham a ser identificados como de propriedade da **RECUPERANDA**, incluídos os direitos contratuais, para qualquer interessado, inclusive **CREDORES**, sujeitos a esse procedimento ou não, mediante compensação ou não, ou outras Sociedades, em que sejam ou possam ser sócias ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, sem que seja necessária qualquer ordem judicial ou deliberação de seus **CREDORES**.
- 5.7.2.** A **RECUPERANDA** poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou oferecer em garantia total ou parcial, inclusive na modalidade de **EMPRÉSTIMO DIP**, quaisquer bens do seu ativo não circulante, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou que venham a ser identificados como de propriedade da **RECUPERANDA** ou ainda direitos contratuais, para qualquer interessado, inclusive **CREDORES**, sujeitos a esse procedimento ou não, mediante compensação ou não, ou outras Sociedades, em que sejam ou possam ser sócias ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, desde que haja autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, se realizada antes da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**.
- 5.7.3.** A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia dos ativos e/ou direitos poderão ser realizadas de forma individualizada, agrupadas, assim como na modalidade de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's).
- 5.7.4.** A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia poderão ser realizadas na forma prevista nos arts. 142, I e IV (processo competitivo público ou privado), estando ainda previamente autorizada a forma dos arts. 142, V, 144 e 145



(venda direta/forma extraordinária), todos da **LRJF**, que não sejam objetos de garantia real, respeitando os preceitos do art. 50, §1º da **LRJF**.

- 5.7.5.** A **RECUPERANDA** poderá ceder e transferir sua posição contratual com todos os direitos decorrentes desse vínculo, de forma isolada ou agrupada em UPI, inclusive com cessão dos vínculos trabalhistas e o respectivo acervo técnico.
- 5.7.6.** Os adquirentes de ativos da **RECUPERANDA** estarão livres de sucessão de quaisquer ônus, responsabilidades ou obrigações da **RECUPERANDA**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.
- 5.7.7.** O preço de venda do ativo, seja ele tangível, intangível, isolado, agrupado ou Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) deverá corresponder a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor fixado em **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** ou por avaliação realizada quando for ocorrer a operação. Em se tratando de veículos, a alienação deverá considerar a tabela **FIPE**, admitindo-se uma redução máxima no preço de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bem avaliado.
- 5.7.8.** Independentemente da forma de aquisição, processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrer antes da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **RJ**, necessária se faz prévia autorização judicial do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.
- 5.7.9.** Nas aquisições por venda direta (forma extraordinária) – art. 142, V, 144 e 145, todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrerem após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **RJ**, fica dispensada autorização judicial pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, considerando que os **CREDORES** terão aprovado o presente **PRJ**, que contém regras específicas de valor e forma, com a consequente chancela judicial (homologação).
- 5.7.10.** Se alguma alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia ocorrer após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, deverá a **RECUPERANDA** informar nos autos do pedido da **RJ**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento particular ou público que firmar o negócio, com a consequente prestação de contas mensais ao administrador judicial dos valores auferidos.
- 5.7.11.** Até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, as **ALIENAÇÕES DE ATIVOS** por processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV da **LRJF** sempre deverão ser precedidas por autorização judicial.
- 5.7.12.** Eventuais direitos e bens não relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** só poderão ser alienados mediante prévia avaliação e autorização judicial, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo



competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, sendo garantido ao adquirente o benefício da ausência de sucessão.

5.8. ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS

- 5.8.1.** A **RECUPERANDA** poderá alugar ou arrendar ativos que façam parte da relação constante do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, quer isoladamente ou mesmo em Unidades Produtivas Isoladas (UPI's); ou que venham a ser posteriormente incluídos no ativo da **RECUPERANDA**.
- 5.8.2.** Em nenhuma hipótese haverá sucessão da arrendatária ou locatária dos ativos, inclusive das Unidades Produtivas Isoladas (UPI's), em quaisquer das dívidas e obrigações da **RECUPERANDA**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**), com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.

5.9. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS

- 5.9.1.** A **RECUPERANDA** poderá propor aos seus devedores, com dívidas vencidas há mais de 30 (trinta) dias, descontos para sua **QUITACÃO**, ofertando percentuais de redução variável e proporcional ao tempo de atraso. O objetivo desta medida será a realização dos recebíveis duvidosos, os quais auxiliarão na geração de caixa, e, conseqüentemente, na viabilização do pagamento aos **CREDORES**.

6. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 6.1.** Em conformidade com o que preceitua o art. 53 da **LRJF**, ao final do presente **PLANO**, poderão ser encontradas informações que compõem a projeção de econômico-financeira da **RECUPERANDA**, a saber: **LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ANEXO II)**.
- 6.2.** O documento acima citado é parte inseparável do presente **PRJ**, sendo certo que a não leitura do referido documento impedirá o completo entendimento do que é ora apresentado.

7. PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO

Conforme demonstrado e detalhado neste **PRJ**, a **RECUPERANDA** é capaz de superar a crise que atravessa, salvaguardando sua capacidade de geração de empregos, riqueza e bem-estar social através do realinhamento de seu passivo nas condições a seguir. O pagamento dos créditos na forma estabelecida neste **PRJ** ensejará a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** da dívida sujeita a este **PRJ**, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, obrigações e indenizações. Com a ocorrência da **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os **CREDORES** nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações contra a **RECUPERANDA**.



7.1. CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS

Com base no art. 54 da **LRJF**, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 05 (cinco) salários-mínimos nacional por trabalhador, serão pagos em até 30 dias contados a partir da homologação deste **PRJ**, em sua integralidade, sem a incidência de multas, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.

Todos os demais créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho serão pagos em até 12 (doze) meses a partir da homologação deste **PRJ**, seguindo o critério abaixo, para formação do quanto devido, sem a incidência de juros e correção monetária:

- 7.1.1. Todos os demais créditos trabalhistas, equiparados ou decorrentes de acidente de trabalho e/ou do vínculo trabalhista, incluindo dano moral, excluída a integralidade dos encargos moratórios (juros, multa, correção monetária), sofrerão a incidência de deságio de 80% (oitenta por cento) e serão pagos em até 12 (doze) meses a partir da homologação deste **PRJ**, corrigido pela Taxa Referencial publicada pelo Banco Central do Brasil.
- 7.1.2. Firmada a transação fiscal individual pela TOPPUS com a PGFN, os créditos decorrentes de FGTS, inclusive os derivados da rescisão do contrato de trabalho, serão excluídos da base de cálculo do crédito do credor, para todos os fins e efeitos, sob pena de pagamento em duplicidade, uma vez que receberão os valores por meio do procedimento próprio da Caixa Econômica Federal, conforme imputação a ser realizada pelo órgão gestor, na forma da Lei n. 8.036, de 1990.
- 7.1.3. Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do **CREDOR** venha a remanescer em valores superiores a 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS**, o saldo que exceder 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS** será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos **CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS**, conforme **CLÁUSULA 7.2** deste **PRJ**
- 7.1.4. Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais arbitrados em percentual serão pagos com base no valor que o **CREDOR** principal seja intitulado a receber, isto é, a base de cálculo será o crédito efetivamente adimplido ao reclamante (**CREDOR**), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido crédito. Caso o valor do crédito ultrapasse 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS**, o saldo que exceder esse montante será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos **CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS**, conforme **CLÁUSULA 7.2** deste **PRJ**.

7.2. CLASSE II - CREDITORES COM GARANTIA REAL E CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL

7.2.1. **PAGAMENTO:** Todos os **CREDITORES** enquadrados na presente forma de pagamento receberão conforme se segue:

- 7.2.1.1. **DESÁGIO:** Será aplicado deságio de **75%** (setenta e cinco por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.
- 7.2.1.2. **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** com adição do percentual de **1%** (um por cento) ao ano.
- 7.2.1.3. **CARÊNCIA:** Carência de principal e **REMUNERAÇÃO** do 1º (primeiro) ao 18º (décimo oitavo) mês a partir da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse



período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal.

- 7.2.1.4. **AMORTIZAÇÃO:** O valor principal será amortizado em 102 (cento e duas) parcelas mensais a partir do 19º (décimo nono) mês a contar da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** acrescidas da **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 7.2.1.2**.
- 7.2.1.5. **CONTAGEM DOS PRAZOS:** Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação da **RECUPERANDA** da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma na **CLÁUSULA 7.2.1.2**.
- 7.2.1.6. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na **CLÁUSULA 7.2.1.3**, definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 7.2.1.4** do presente **PRJ**.
- 7.2.1.7. Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 7.2** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 9.2.2**.

7.3. CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.3.1. **PAGAMENTO:** Todos os **CREDORES** enquadrados na presente classe receberão conforme segue abaixo:

- 7.3.1.1. **DESÁGIO:** Será aplicado deságio de **50%** (cinquenta por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.
- 7.3.1.2. **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** com adição do percentual de **1%** (um por cento) ao ano.
- 7.3.1.3. **CARÊNCIA:** Carência de principal e **REMUNERAÇÃO** do 1º ao 18º mês a partir da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal.
- 7.3.1.4. **AMORTIZAÇÃO:** O valor principal será amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais a partir do 19º (décimo nono) mês a contar da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** acrescidas da **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 7.2.1.2**.
- 7.3.1.5. **CONTAGEM DOS PRAZOS:** Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação da **RECUPERANDA** da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma na **CLÁUSULA 7.2.1.2**.
- 7.3.1.6. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na **CLÁUSULA 7.2.1.3** definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 7.2.1.4** do presente **PRJ**.



7.3.1.7. Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITO CLASSE IV** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 7.3** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 9.2.2**.

8. ESTRATÉGIA DE RECUPERAÇÃO

A **TOPPUS** possui como estratégia para soerguimento e viabilidade do pagamento a seus credores, as seguintes ações relevantes:

8.1. CONTRATOS VIGENTES

Manutenção dos contratos de terceirização de mão-de-obra, sua atividade principal, em cerca de 100 (cem) contratos vigentes por ano, média factível e dentro das flutuações de seu histórico.

8.2. NOVOS CONTRATOS

A contratação de novos serviços junto a clientes públicos e/ou privados que gerem renda mínima suficiente como previsto no fluxo de caixa projetado, objeto do Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro.

8.3. GESTÃO DE RECEBÍVEIS

A **RECUPERANDA** teve como grande agravante de sua crise o longo descasamento entre o pagamento de suas obrigações e o recebimento efetivo de seus contratantes. Inadimplementos, renegociações e múltiplas burocracias impostas por seus Contratantes comprimiram o seu caixa, além de provocar despesas financeiras fora do planejado. Será implantada uma nova gestão proativa de recebíveis, prioridade para o soerguimento e rentabilidade dos contratos

8.4. RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS INADIMPLIDOS

Cobrança e recuperação dos cerca de **R\$ 30 milhões** de valores retidos e/ou inadimplidos dos contratos de prestação de serviço ativos ou encerrados. Esses valores estão sendo considerados na estratégia de composição do fluxo de caixa para possibilitar o soerguimento do negócio.

8.5. PROTEÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS RECEBÍVEIS

Os contratos vigentes e os recebíveis dos contratos de prestação de serviço são essenciais para viabilizar a manutenção da atividade empresarial e consequentemente o sucesso do processo de Recuperação Judicial, com a respectiva quitação do passivo de responsabilidade da **RECUPERANDA**, como declarado pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por meio de decisão proferida em 21.12.2023, e devem permanecer protegidos de arbitrariedades e constrições para fins de cumprimento do **PRJ**, podendo a **RECUPERANDA** agir proativamente para garantir a sua proteção e o recebimento da prestação que lhe for devida.

8.6. REDUÇÃO DE GASTOS

Redução de gastos em cerca de **10%**, a partir de janeiro de 2024, nos custos da operação e nas despesas gerais e administrativas.

Como resultados dessas principais ações, a expectativa da **TOPPUS** é obter uma **MARGEM EBITDA** anual entre **2% e 5%** para enfrentar a dívida.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO

- 9.1. Os **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** serão pagos a partir do resultado das negociações em andamento promovida pela **RECUPERANDA** junto aos **CREDORES** com créditos assim listados. As mencionadas negociações poderão contemplar uma ou mais das seguintes medidas exemplificadas de modo não exauriente como: dação de ativos, obtenção de descontos, revisão de taxas de juros e prazos de pagamentos, pagamento com o produto de eventual alienação de seus ativos, pagamento com o produto de desenvolvimento de seu estoque de terrenos, pagamento com o produto de prestação de serviços, entre outras.
- 9.2. Os **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** reconhecidos por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas e, por isso, serão pagos de acordo com a classificação prevista neste **PRJ** na qual se enquadrarão. Uma vez habilitados, serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 7** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.
- 9.2.1. As deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos como **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** conforme art. 39, §2º da **LRJF**.
- 9.2.2. As regras de pagamento dos **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, notadamente quanto à remuneração, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da intimação oficial da decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que reconhecer a sujeição do crédito à Recuperação Judicial. Em caso de habilitação após o início do prazo de carência, que terá como marco inicial a Homologação deste **PRJ**, o **CREDOR RETARDATÁRIO** terá de aguardar o prazo de carência conforme determinado na forma de pagamento de sua classe, com marco inicial a contar da data de sua habilitação na Recuperação Judicial.
- 9.2.3. A homologação de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em quaisquer das classes de **CREDORES**, implicará aos **CREDORES** já habilitados e inscritos até a data da decisão que homologar o presente **PRJ**, proporcional incremento no prazo de pagamento previsto, em linha com a **CLÁUSULA 4.2**. Tal incremento se dará na mesma proporção dos valores acrescidos ao saldo devedor remanescente da classe a que se referir o **CRÉDITO RETARDATÁRIO**, sendo certo que tal dilação não poderá exceder ao dobro do prazo originalmente proposto para liquidação total dos créditos dos **CREDORES** na referida classe de **CREDORES**. O credor detentor de **CRÉDITO RETARDATÁRIO** também será pago no mesmo número de parcelas apuradas no novo prazo decorrente da aplicação desta regra, respeitadas todas as demais condições aplicáveis à sua classe. Em hipótese alguma, tal regra se aplica aos valores submetidos às condições propostas para liquidação dos **CRÉDITOS CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS**.
- 9.3. Quanto ao **PASSIVO TRIBUTÁRIO**, e considerando que as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal possuem programas de parcelamento específicos para empresas em Recuperação Judicial, os passivos fiscais tributários poderão ser enquadrados nestes programas, após revisão dos valores já apontados pelos respectivos entes federados, salvaguardado o direito de defesa da **RECUPERANDA**. Na hipótese de surgimento de programas de parcelamentos mais compatíveis à realidade financeira da **RECUPERANDA** e que não imponham renúncia ao direito de discutir judicial e administrativamente os débitos tributários, à **RECUPERANDA** será facultada a adesão aos respectivos programas, conforme legislação específica.



- 9.4. Os **CRÉDITOS SUBORDINADOS** ou ainda aqueles que se sub-rogarem em **CRÉDITOS SUBORDINADOS** somente serão pagos após a **QUITACÃO** dos créditos remanescentes de **CREDORES SUJEITOS** nas respectivas classes de **CREDORES** em que se enquadrarem e serão pagos nas mesmas condições previstas para a classe de **CREDORES** em que se enquadrarem.
- 9.5. Os **CRÉDITOS ILÍQUIDOS** estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste **PRJ** e aos efeitos da **RJ**, nos termos do art. 49 da **LRJF**. Assim, revestidos de liquidez e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, os **CREDORES** deverão habilitar seus respectivos créditos perante a **RJ**. Uma vez habilitado, o crédito será provisionado e pago dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 7** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique todo o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.
- 9.6. Para **CRÉDITO SUB JUDICE**, uma vez revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade, por decisão judicial transitada em julgado, arbitral ou acordo entre as partes, os créditos sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas, e serão pagos de acordo com a classificação atribuída por este **PRJ**, respeitados os termos dos **ACORDOS COM CREDORES** avençados. Uma vez habilitados, os valores correspondentes aos créditos a serem inscritos serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 7** deste **PRJ** de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.
- 9.7. Os **CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA** serão mantidos na respectiva moeda original, nos termos do artigo 50, §2º da **LRJF**, e somente serão convertidos para moeda corrente nacional no dia anterior do efetivo pagamento, através da **PTAX** opção compra divulgada pelo Banco Central. O credor cujo crédito esteja listado em moeda estrangeira poderá optar por converter seu crédito para o Real brasileiro conforme cotação da data do pedido de Recuperação Judicial, devendo, para tanto, apresentar petição nos autos da Recuperação Judicial em até 15 (quinze) dias contados da Homologação do Plano, manifestando sua opção pela conversão do crédito para moeda nacional.
- 9.8. Quanto à **DATA DE PAGAMENTO**, na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação deste **PRJ** estar prevista para ser realizada ou satisfeita em dia que não seja **DIA ÚTIL**, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizada ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro **DIA ÚTIL** subsequente. Os comprovantes de transferência bancária de recursos servirão como prova de **QUITACÃO** ampla e plena dos respectivos valores.
- 9.9. Quanto à **FORMA DE PAGAMENTO**, os valores devidos aos **CREDORES** nos termos deste **PRJ** serão pagos pela via de transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (**DOC**), transferência eletrônica disponível (**TED**), ou por meio de pagamento instantâneo (**PIX**), para a conta bancária de titularidade de cada **CREDOR**. Os **CREDORES** deverão enviar à **RECUPERANDA**, através do endereço eletrônico recuperacao@toppuservicos.com.br, os dados bancários de suas contas correntes ou poupança em território nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, com o objetivo de viabilizar o pagamento das parcelas ora propostas. Qualquer alteração nesses dados deverá ser comunicada à **RECUPERANDA** através de correspondência eletrônica ao mesmo endereço anteriormente mencionado.
- 9.9.1. Não havendo indicação dos dados bancários acima referidos, os valores serão redirecionados à operação da **RECUPERANDA** para pagamento de outras despesas, minimizando assim suas despesas financeiras. Nesse caso, o credor deverá solicitar novo agendamento junto à **RECUPERANDA**, informando seus dados bancários para o recebimento do seu crédito, respeitado os prazos previstos na cláusula imediatamente abaixo.



- 9.9.2.** O pagamento dos valores eventualmente não recebidos por ausência de informações bancárias do credor, seja porque nunca foram fornecidas pelo credor, ou porque tenha havido mudança de seu domicílio bancário, obedecerá aos seguintes prazos:
- 9.9.2.1.** Caso não seja respeitado o prazo de 15 (quinze) dias disposto no caput da **CLÁUSULA 9.9**, o primeiro pagamento deverá ocorrer no próximo vencimento da sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido para cada classe de **CREDORES**, não sendo aplicado, contudo, o período de carência respectivo.
- 9.9.2.2.** Caso o fluxo de pagamentos tenha sido interrompido, os pagamentos deverão ser retomados na próxima data de vencimento de sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido.
- 9.9.3.** Sobre os valores referidos na **CLÁUSULA 9.9.2**, não haverá a incidência de **REMUNERAÇÃO** durante o período em que o pagamento não for realizado por ausência de informações do credor à **RECUPERANDA**.
- 9.9.4.** Créditos aptos a habilitação e créditos habilitados e cujos pagamentos não forem realizados em razão dos **CREDORES** não terem informado suas contas bancárias, ou cujos dados bancários tenham sofrido mudança de seu domicílio, não serão considerados como descumprimento deste **PRJ** e estarão sujeitos aos seus respectivos prazos prescricionais.
- 9.9.5.** No caso de **CREDORES** que indicarem dados bancários através de procurador e que a conta indicada seja de titularidade diversa da do credor, o procurador deverá apresentar procuração com poderes específicos para referida indicação, com reconhecimento de firma do credor.
- 9.9.6.** Créditos que tenham a sua classificação e/ou valor contestado por qualquer parte interessada somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar sua classificação e/ou fixar o valor do crédito controvertido.
- 9.10.** Quanto a **REMUNERAÇÃO (JUROS e CORREÇÃO MONETÁRIA)**, os juros e correção monetária, quando explicitados a cada classe de **CREDORES**, serão devidos no montante resultante da incidência do índice discriminado, conforme o caso, sobre o saldo devido pela **RECUPERANDA** ao credor, atualizado até a data prevista para cada pagamento acima detalhado.
- 9.11.** Quanto a **REDUÇÃO DE CUSTOS**, no que se refere à redução dos custos com seu quadro administrativo e despesas bancárias, a **RECUPERANDA** efetuará pagamentos mínimos no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por credor, a título de remuneração ou principal, respeitando o saldo de cada um, dentro do cronograma de pagamento de cada classe de **CREDORES**, até a **QUITAÇÃO** total do crédito de cada credor nas condições apresentadas para sua classe. Caso a parcela no respectivo mês seja inferior a **R\$ 300,00** (trezentos reais), o credor receberá o saldo devedor remanescente (novado), que será a última parcela, ensejando a **QUITAÇÃO** total das obrigações da **RECUPERANDA** com o credor em referência.
- 9.12.** Quanto a **QUITAÇÃO**, os pagamentos realizados na forma estabelecida neste **PRJ**, sob quaisquer de suas formas, implicarão na **QUITAÇÃO** plena, irrevogável e irretratável, dos valores inscritos



proporcionais àqueles liquidados após a aplicação dos termos do presente **PRJ**. Tal disposição é aplicável em relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o **PRJ**, de qualquer tipo e natureza, contra a **RECUPERANDA**, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da **QUITAÇÃO**, os **CREDORES** serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente aplicada de descontos sobre os créditos nos termos do art. 59 da **LRJF**, e não mais poderão reclamá-los sob qualquer hipótese. O pagamento dos **CRÉDITOS TRABALHISTAS** nos termos previstos neste **PRJ** acarretará, também, a **QUITAÇÃO** de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista, nos mesmos termos acima descritos.

- 9.13. Quanto aos **VALORES** considerados para o pagamento dos créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação, serão aqueles inscritos no **PROCESSO**. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo por aqueles previstos neste **PRJ**.
- 9.14. O **LEILÃO REVERSO** poderá ser adotado pela **RECUPERANDA**, em caso de eventual sobra de caixa, e em volume compatível com o seu plano de negócios. A **RECUPERANDA** está autorizada, a partir da Homologação deste **PRJ**, a ofertar aos **CREDORES** sujeitos, incluindo os aderentes, a antecipação de seus créditos novados, utilizando-se da modalidade de leilão reverso ("Leilão Reverso"), conforme abaixo descrito:
- 9.14.1. Através da publicação de Edital em jornal de grande circulação ou nos autos da recuperação judicial ("Edital leilão Reverso"), com 30 (trinta) dias de antecedência, a **RECUPERANDA** informará aos seus **CREDORES** o montante disponível e a data para a realização do Leilão Reverso.
- 9.14.2. Serão vencedores o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior deságio sobre seus créditos, até a utilização total dos recursos disponíveis.
- 9.14.3. A liquidação antecipada dos créditos seguirá a ordem decrescente do(s) credor(es) que apresentar(em) a(s) maior(es) proposta(s) de deságio pelo(s) seu(s) crédito(s), até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. A utilização dessa modalidade de pagamento contemplará uma ou mais classes de **CREDORES**.
- 9.14.4. Os lances de deságio ofertados pelos **CREDORES** deverão ser encaminhados à Diretoria Financeira da **RECUPERANDA** através de correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico: recuperacao@toppussestudos.com.br, os quais serão validados após resposta automática de recebimento pelo servidor de correio eletrônico da **RECUPERANDA**. Apenas serão aceitos lances recebidos até às 24h (vinte e quatro horas) da data anterior àquela agendada para o Leilão Reverso.
- 9.14.5. A **RECUPERANDA** enviará correspondência eletrônica (e-mail) a todos os **CREDORES** que apresentarem lances, informando o resultado do certame.
- 9.14.6. O último credor vencedor, caso o saldo disponível não seja suficiente para a antecipação da totalidade de seu crédito, terá o valor parcialmente amortizado do saldo disponível, passando a ser tal pagamento considerado como antecipação de quantas parcelas vincendas a partir da data do Leilão Reverso puderem ser amortizadas pela antecipação realizada.
- 9.14.7. O certame descrito nessa cláusula, durante o período em que a **RECUPERANDA** estiver sob regime da **RJ**, deverá ser monitorado pelo administrador judicial.



- 9.14.8.** Em caso de empate entre lances, o valor disponível para pagamento será prorrateado em função do saldo devedor da **RECUPERANDA** junto a cada um dos **CREDORES** que ofertaram o mesmo lance.
- 9.15.** Quanto à **COMPENSAÇÃO**, a **RECUPERANDA** poderá utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os **CREDORES** para liquidar as obrigações após a novação recuperacional por meio de compensação (art. 368 e ss. do CC), extinguido as obrigações até o limite do menor valor.
- 9.15.1.** A não realização da compensação não acarretará a renúncia ou liberação, por parte da **RECUPERANDA**, de qualquer crédito que possa ter contra os **CREDORES**, podendo realizá-la a qualquer momento e até a data do efetivo pagamento.
- 9.16.** Quanto a **CESSÃO DE CRÉDITO**, os **CREDORES** poderão ceder seus respectivos **CRÉDITOS SUJEITOS** a este **PRJ**, com ciência da **RECUPERANDA** e seus eventuais garantidores, devendo, os respectivos cessionários, se sub-rogarem nos direitos e obrigações do cedente, podendo inclusive exercerem direito de voto em eventual **AGC** que venha a ser convocada.
- 9.16.1.** Caso a **RECUPERANDA** não seja notificada de eventual cessão dos **CRÉDITOS SUJEITOS** a esta **RJ**, tais cessões não produzirão quaisquer efeitos jurídicos perante a **RECUPERANDA**, sendo certo que os cessionários não poderão reclamar eventual pagamento realizado, pela **RECUPERANDA**, ao cedente.
- 9.17.** Para os **CREDORES NÃO SUJEITOS** aos efeitos da **RJ**, o pagamento se dará de acordo com as negociações a serem alcançadas com cada um deles, de acordo com as condições negociais entendidas pela **RECUPERANDA** como possíveis e viáveis à luz de sua capacidade de geração de caixa e das práticas de mercado vigentes, conforme ânimo do art. 47 da **LRJF**.
- 9.18.** Serão considerados como **EVENTUAIS EMPRÉSTIMOS DIP**, aqueles eventuais empréstimos que tenham sido contratados anteriormente à Homologação Judicial do presente **PRJ**, e serão considerados automaticamente ratificados pelos **CREDORES** com a Homologação Judicial do **PRJ**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. VINCULAÇÃO:** Importante ressaltar que este **PRJ** é um processo maior e mais complexo do que a aplicação de regras estabelecidas juridicamente para a salvaguarda da **RJ**. Portanto, transitada em julgado a decisão homologatória deste **PRJ** vincula a **RECUPERANDA** e todos os seus **CREDORES** a ele sujeitos, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, às ferramentas necessárias para a recuperação da **RECUPERANDA**.
- 10.2. INVIABILIDADE DE CLÁUSULAS:** A decretação da invalidade ou inexecutabilidade de quaisquer umas das **CLÁUSULAS** deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou suas superiores instâncias, não contaminará os demais dispositivos, permanecendo eles inalterados, válidos e plenamente aplicáveis.
- 10.3. PERÍODO DE SUPERVISÃO:** A **RECUPERANDA** estará em **RJ** até que se cumpram todas as obrigações previstas no presente **PRJ** que se vencerem em até 2 (dois) anos depois da concessão da **RJ**, conforme o art. 61 da **LRJF**.



- 10.4. CONFLITO DE DISPOSIÇÕES:** Na hipótese de haver conflito entre disposições deste **PRJ**, a disposição mais específica prevalecerá sobre a mais genérica, bem como a mais benéfica para a **RECUPERANDA** sobre as demais.
- 10.5. MODIFICAÇÃO:** A **RECUPERANDA** poderá, como consequência de alteração de seu **QGC** ou de seu quadro de **CREDORES**, quando aplicável, mudança das variáveis econômico-financeiras e mercadológicas aqui contempladas, promover aditamentos ao presente **PRJ**, após sua aprovação em **AGC**, devendo tais aditivos serem submetidos à aprovação dos **CREDORES SUJEITOS**.
- 10.6. OPÇÕES AOS CREDORES:** A possibilidade, conferida aos **CREDORES** de, por sua discricionariedade, promover as determinadas ações para enquadramento na classificação de **CREDOR FINANCIADOR**, é medida que está em conformidade com o princípio de isonomia de tratamento que deve ser conferida a todos os **CREDORES**, uma vez que atende ao ânimo do art. 67 da **LRJF**. A eventual impossibilidade ou impedimento, por parte de qualquer credor, de adotar as medidas necessárias para ser classificado como **CREDOR FINANCIADOR**, não implica tratamento diferenciado ou discriminatório de um credor aos demais.
- 10.7. OBJEÇÕES, DIVERGÊNCIAS E OU IMPUGNAÇÕES:** O credor que apresente pedido de sujeição de seu crédito quer por objeção, divergência, impugnação ou ação própria, em âmbito de administração judicial ou nos autos do Processo de **RJ** em curso, quando tratar-se de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS**, total ou parcialmente, o fará como manifestação de enquadramento na condição de **CREDOR NÃO SUJEITO ADERENTE**, aderindo assim às modalidades de pagamento previstas neste **PRJ** para sua classe de **CREDORES**, e terá de forma automática e definitiva exercido a opção pelo enquadramento de seu crédito na modalidade de **CREDOR NÃO SUJEITO ADERENTE**, acima descrita, consolidando sua permanência na classe de **CREDORES** aplicável, independente do exercício do voto em **AGC**, aprovando, rejeitando ou se abstendo quanto ao presente **PRJ**.
- 10.8. NOVAÇÃO:** Nos termos do disposto no art. 59 da **LRJF**, o **PRJ** implica a novação dos créditos anteriores ao pedido e obriga a **RECUPERANDA** e todos os credores. As obrigações dos devedores solidários, inclusive fiadores, avalistas, ou quaisquer outras pessoas naturais ou jurídicas que respondam solidariamente pelas obrigações da **RECUPERANDA** são preservadas (art. 50, §1º, da **LRJF**) nos exatos termos da obrigação principal novada, inclusive quanto ao seu vencimento, enquanto vigente o **PRJ** aprovado. O descumprimento do **PRJ** e a convalidação judicial da recuperação judicial em falência implica na resolução da novação ocorrida, preservando a responsabilidade dos garantidores pela dívida originariamente contratada.
- 10.9. DESCUMPRIMENTO:** Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste **PRJ**, a **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** poderá requerer ao **JUÍZO UNIVERSAL**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de **AGC** para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao **PRJ** que saneie ou supra tal descumprimento.
- 10.10. VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:** A **RECUPERANDA** demonstra neste **PRJ** sua viabilidade econômica e financeira, desde que atendidos os **MEIOS DE RECUPERAÇÃO** descritos acima, os quais salvaguardam os créditos de seus **CREDORES** e a manutenção da atividade econômica da **RECUPERANDA**.
- 10.11. ADITAMENTO AO PRJ:** A **RECUPERANDA** poderá aditar o presente **PRJ**, inclusive durante **AGC** convocada pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em consonância com o que dispõe o art. 35 I-a da **LRJF**.



10.12. Este **PRJ** e todas as obrigações citadas reger-se-ão e deverão ser regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

11. ANEXOS

- ANEXO I** – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos
- ANEXO II** – Laudo Econômico-Financeiro
- ANEXO III** – Relação de Credores

Paulista/PE, 11 de fevereiro de 2025

TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
JÚLIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE
CPF/MF: 057.635.304-38
Sócia e Administradora





Número: 0025498-92.2023.8.17.3090

Classe: **Recuperação Judicial**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Paulista**
Última distribuição : **30/10/2023**
Valor da causa: **R\$ 60.668.943,24**
Assuntos: **Concurso de Credores, Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) TARCISIO DE SOUZA NETO (ADVOGADO(A)) ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE JUNIOR (ADVOGADO(A)) THIAGO TORRES DE ASSUNCAO (ADVOGADO(A)) FABIA BARROS RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO(A)) JOSUÉ DE LIMA (ADVOGADO(A))
CREDORES DA RECUPERAÇÃOI (REQUERIDO(A))	



MARSELLE SA GUIMARAES (ADVOGADO(A))
EDJANE GONCALVES TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
ELLEN CARVALHO BARRADAS VILARINHO
(ADVOGADO(A))
MARIA PAULA DOS SANTOS FALCAO (ADVOGADO(A))
ISLANIA JANECAILE CAMPOS ARAUJO (ADVOGADO(A))
TACIANA DARC ALVES BEZERRA DA FONSECA
(ADVOGADO(A))
ADRIANO FRANCISCO DA SILVA (ADVOGADO(A))
JOSE JURANDIR CORDEIRO LIMA (ADVOGADO(A))
SIMONE CAMPOS ARAGAO (ADVOGADO(A))
MARIA DE FATIMA CORREIA VILAÇA (ADVOGADO(A))
CLEBER NASCIMENTO DE LIMA (ADVOGADO(A))
JOSUE BATISTA VIANA (ADVOGADO(A))
LEONARDO CESAR LOUREIRO LIRA (ADVOGADO(A))
DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO(A))
INGRID MYKAELLA MORAES DA CRUZ (ADVOGADO(A))
LUEDINA CAVALCANTI DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
ROBERVAL APARECIDO DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCELLE NATHALIA PEREIRA SILVA DE LIMA
(ADVOGADO(A))
POLYANA PATRICIA DA SILVA (ADVOGADO(A))
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
(ADVOGADO(A))
JESICA CIPRIANA RODRIGUES (ADVOGADO(A))
AMANDA MACHADO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
ROSIVALDO LEITAO DA SILVA (ADVOGADO(A))
ADSON DIEGO CRUZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MATHEUS SOUZA SILVA ARAUJO (ADVOGADO(A))
Fabio Luis dos Santos Silva (ADVOGADO(A))
MIRIAM ROCHA SOARES DANTAS (ADVOGADO(A))
FLAVIO DARUI (ADVOGADO(A))
João Campiello Varella Neto (ADVOGADO(A))
VITORIA CAROLINA DE SOUZA REIS FONSECA
(ADVOGADO(A))
Carlos Eduardo Cavancati Padilha de Brito (ADVOGADO(A))
Antonio de Moraes Dourado Neto (ADVOGADO(A))
POLLYANA CIBELE PEREIRA COSTA (ADVOGADO(A))
AMAPOLA SOUZA SANTANA (ADVOGADO(A))
IRANILDO LEITE DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
CIBELE DOS SANTOS TADIM NEVES SPINDOLA
(ADVOGADO(A))
JULIANA KAROLINA LYRA DE SOUSA (ADVOGADO(A))
SONIVAL MENDES ALENCAR SOBRINHO (ADVOGADO(A))
ANDRE LUIZ DA SILVA CAMPOS (ADVOGADO(A))
ALDENOR CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
PAULO ROBERTO LUCAS BARBOSA DA SILVA
(ADVOGADO(A))
GILMAR DE LIMA MOURA (ADVOGADO(A))
THEMISTOKLIS RODRIGUES XAVIER (ADVOGADO(A))
HELOISA VALENCA CUNHA HOMMERDING
(ADVOGADO(A))
TARCISIO JOSE BATISTA DE LIMA (ADVOGADO(A))
RAFAELA PATRICIA DA SILVA LEITE (ADVOGADO(A))
BARBARA LIMA DA SILVA (ADVOGADO(A))



ADILA RIBEIRO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
JOSE HELENILSON DA SILVA LIMA (ADVOGADO(A))
TATIANA NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
Flaviano Holmes de Souza (ADVOGADO(A))
RAYSA PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO(A))
HELENY DA COSTA SILVA (ADVOGADO(A))
THAIS GOMES FIRMO DE LIMA (ADVOGADO(A))
ALACY MOTA DE OLIVEIRA MARTINS (ADVOGADO(A))
RAFAEL FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO(A))
CLOVIS BEZERRA DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A))
DAVI WALLAS DE SOUZA (ADVOGADO(A))
HUGO ALBERTO DE ARRUDA JUNIOR (ADVOGADO(A))
RICARDO JOSE DA HORA (ADVOGADO(A))
SILENO FUED ALVES DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
SILVIA LINS MELO (ADVOGADO(A))
GILSON CARDOSO MENDES (ADVOGADO(A))
samuel cruz da cunha (ADVOGADO(A))
FILIPE ADAD AMORIM CASTELO BRANCO
(ADVOGADO(A))
ADRIANA NANDRIELLE SANTOS DE SOUZA
(ADVOGADO(A))
PAMELA DE MOURA LOPES (ADVOGADO(A))
NATALIA PEDRINHA DE LIMA (ADVOGADO(A))
joelma paes rodrigues (ADVOGADO(A))
JAQUELINE SOARES (ADVOGADO(A))
MANOEL MESSIAS GOMES TENORIO JUNIOR
(ADVOGADO(A))
EMMANUEL FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCO ANTONIO TINOCO CASTRO (ADVOGADO(A))
MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA (ADVOGADO(A))
BRUNO VINICIUS BARBOSA SILVA LEITE (ADVOGADO(A))
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO(A))
JOSE HELIO DE MESQUITA (ADVOGADO(A))
GUILHERME LIMA PEREIRA (ADVOGADO(A))
TATIANA MARIA LIMA CRUZ (ADVOGADO(A))
JOSE VIEIRA DE BARROS NETO (ADVOGADO(A))
RAIMISON PEREIRA MORAES REGO (ADVOGADO(A))
ALEXANDRE VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A))
miguel cesar ferreira da silva (ADVOGADO(A))
JARBAS FRANCISCO DA SILVA (ADVOGADO(A))
CAMILA JERONIMO DE ARAUJO (ADVOGADO(A))
ADENILDO MENDES DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROBSON JOSE DA SILVA (ADVOGADO(A))
MATHEUS GONDIM DUARTE (ADVOGADO(A))
INDYRA COELHO MOREIRA (ADVOGADO(A))
ANDERSON JOSE DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
JOSE GUILHERME CASTRO REIS (ADVOGADO(A))
EDMILSON ALVES DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A))
PAULO DE ALENCAR GONCALVES (ADVOGADO(A))
OZILDA PEREIRA RIBEIRO (ADVOGADO(A))
OTONIEL OLIVEIRA DA MATA (ADVOGADO(A))
MARIA DO ROZARIO MENDES MACIEL (ADVOGADO(A))
ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (ADVOGADO(A))
MIRTYS KEROLAYNNE BATISTA QUEIROZ
(ADVOGADO(A))
Rogerio de Oliveira Correia Filho (ADVOGADO(A))



THIAGO BRUNO FRANCA LAPENDA (ADVOGADO(A))
JOELMA DE PAULA MARIZ MONTEIRO (ADVOGADO(A))
RENATO LEAO CORREA DE ARAUJO (ADVOGADO(A))
IVAN MARCIO MOREIRA ALVES (ADVOGADO(A))
EMMANUEL CARLOS LIMA GUIMARAES (ADVOGADO(A))
BETHANIA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))
CATARINA BEZERRA ALVES (ADVOGADO(A))
ALEX PEREIRA BARROS (ADVOGADO(A))
ELMANO FULVIO DE AZEVEDO ARAUJO (ADVOGADO(A))
DANIELE MARIA DA SILVA (ADVOGADO(A))
DEBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO (ADVOGADO(A))
JOSE WAMBERTO DE ASSUNCAO (ADVOGADO(A))
HADAMMEKC BARRETO DE LEIROS (ADVOGADO(A))
HIURY HERIC SIQUEIRA BATISTA ARAUJO
(ADVOGADO(A))
CLAUDIMERY ALVES DE BRITO (ADVOGADO(A))
GLEYCE BARBARA RODRIGUES PERGENTINO DA SILVA
(ADVOGADO(A))
MARIA NIELLMMA MONTEIRO DE SOUZA LIMA
(ADVOGADO(A))
AMANDA CATARINNY DE SOUZA CRUZ (ADVOGADO(A))
MALIKA GUTHIARA GUEDES SILVA (ADVOGADO(A))
MARCIO JOSE SILVA (ADVOGADO(A))
FABIANA MUNIZ DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
KLEBER FERNANDES SANTOS CHAGAS (ADVOGADO(A))
GISLEY GEORGEA BRAGA PATRIOTA (ADVOGADO(A))
Ciro Alencar de Amorim (ADVOGADO(A))
HYLANNA BEZERRA MIRANDA (ADVOGADO(A))
JAYANY KELY DA SILVA BARBOSA (ADVOGADO(A))
JOAO EUDES VITAL DE ARAUJO CAVALCANTE
(ADVOGADO(A))
ERICK BATISTA MARQUES DA COSTA (ADVOGADO(A))
LIZANDRA TECILIA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))
ANA CLARA FARIAS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARY CONCEICAO ROCHA DO NASCIMENTO
(ADVOGADO(A))
MYKAELA MARCELA CAVALCANTI VERDIANO
(ADVOGADO(A))
SEBASTIAO CORREIA RAMOS JUNIOR (ADVOGADO(A))
CRISTIANI ROSA LOURENCO LINS (ADVOGADO(A))
LUIZ FELIPE DE ALCANTARA VELHO BARRETTO
VELLOSO (ADVOGADO(A))
VITORIA JESSIKA DA SILVA (ADVOGADO(A))
INGRID REBEKA BARBOSA DE SOUSA SILVA
(ADVOGADO(A))
PEDRO RESENDE JUNIOR (ADVOGADO(A))
SUYHENNE CARLA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))
PAULINA KEROLAYNE SOUZA DOS SANTOS CABRAL
(ADVOGADO(A))
José Bonifácio de Melo Filho (ADVOGADO(A))
ROBSON DOMINGUES DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCOS AURELIO CARVALHO DE MESQUITA
(ADVOGADO(A))
ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
LEONARDO LEONARDI (ADVOGADO(A))



CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA (REQUERIDO(A))			
		HORACIO NEVES BAPTISTA (ADVOGADO(A))	
Outros participantes			
TIAGO LINS ADMINISTRACAO JUDICIAL E CONSULTORIA LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
		Tiago de Farias Lins (ADVOGADO(A)) LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA (ADVOGADO(A))	
PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE PAULISTA (TERCEIRO INTERESSADO)			
1º Promotor de Justiça Cível de Paulista (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)			
ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (TERCEIRO INTERESSADO)			
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE OLINDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
156753212	29/12/2023 15:31	Anexo I - Laudo de avaliação de bens e ativos	Outros Documentos



ANEXO I

Laudo de Avaliação de Bens e Ativos



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392220500000190148810
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392220500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ARAUJO DE MENDONÇA em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda

Recife, 23 de Novembro de 2023

JOÃO MARCELO RAMOS BEZERRA
CREA-PE 181820109-7

Prezados Senhores, eu, João Marcelo Ramos Bezerra, incumbido de proceder a avaliação para determinação do Valor de Mercado em Uso, válida para Dezembro de 2023, dos bens relacionados no presente trabalho, pertencentes a Toppus Serviços Terceirizados Ltda Cnpj: 09.281.162/0001-10, situada em, Rua Igaci, 20 Galpão Térreo - Nossa Senhora da Conceição, em Paulista, PE com Cep: 53429-185, apresenta conclusões através dos laudos avaliatórios presentes em anexos.

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392320500000190148840
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392320500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda

- I - Sumário de Valores
 - I.1 - Valor de Mercado em Uso dos Itens Avaliados
 - I.2 - Definição do Valor Apurado
- II - Metodologia e Procedimentos
 - II.1 - Metodologia Adotada
 - II.2 - Procedimentos
- III - Descrição e Avaliação
- IV - Encerramento

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ARAUJO DE MENDONÇA em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda

I - SUMÁRIO DE VALORES

I.1 - VALOR DE MERCADO EM USO DOS ITENS AVALIADOS

Valor de veículos: R\$ 953.935,00 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais) Valor do Ativo: R\$ 300.447,18 (Trezentos Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Dezoito Centavos) Valor Total: R\$ 1.254.382,18 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)
--

Os ativos ora avaliados foram considerados livres de hipoteca, arrestos, usufrutos, penhores ou quaisquer outros impedimentos ao seu uso e/ou comercialização.

Eu, João Marcelo Ramos Bezerra, não tenho nenhum vínculo com os proprietários dos bens avaliados, quer através de seus sócios ou empregados, não tendo, portanto, interesse pessoal ou financeiro nos ativos.

I.2 - DEFINIÇÃO DO VALOR APURADO

Valor de Mercado em Uso

“Expressão monetária teórica e mais provável de um bem, à uma data de referência, numa situação em que as partes, conscientemente conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em sua transação, não estejam compelidas à negociação, no mercado vigente naquela data.”

Em complemento à essa definição é necessário que se considere o conceito de Valor em Uso do bem, ou seja:

“O valor do bem como parte integrante de uma empresa com plena capacidade operacional, levando-se em consideração a depreciação decorrente do desgaste causado pelo uso, idade, quebra, condições de manutenção, regime de trabalho ou agentes externos, além da obsolescência tecnológica, porém sem se levar em conta se os ganhos da empresa justificam o investimento em tais equipamentos.”

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda

II - METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

II.1 - METODOLOGIA ADOTADA

Adotamos em nosso laudo os critérios determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas através da NBR 14.653-5 da ABNT (avaliação de máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral) e pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, além das demais determinações contidas na legislação pertinente.

II.1.1 - DOS VALORES ESTABELECIDOS NO LAUDO

Valor de Reposição Novo

É entendido como o valor de aquisição de um bem idêntico e novo, ou, no caso de bens fora de linha, o estabelecimento do custo para a aquisição de um bem dotado de características e/ou capacidade operacional semelhante.

O valor de reposição novo pode ser calculado pelo “Método Comparativo de Dados de Mercado” ou “Método do Custo”, assim definidos pela ABNT através da NBR 14.653-5:

* Método Comparativo de Dados de Mercado: “Aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através da comparação de dados de mercado, relativos a outros bens de características idênticas ou similares ao avaliando.”

* Método do Custo: “Aquele em que o valor dos bens resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição do custo de outros iguais ao avaliando (custo de reprodução) ou equivalente (custo de substituição). Em alguns casos, pode lançar mão do método comparativo e da previsão de encargos.”

A opção entre os dois métodos está condicionada à natureza do bem, ou seja:

a) O valor de reposição novo dos bens produzidos e comercializados normalmente no livre mercado foi determinado através do “Método Comparativo de dados de Mercado”, com base em pesquisa realizada junto a revendedores, representantes comerciais, fabricantes, e publicações especializadas todos devidamente relacionados no corpo do Laudo.

Os equipamentos importados que não possuam similar nacional tem sua avaliação feita a partir do custo da FOB na moeda de origem, devidamente acrescidos dos custos de frete, seguro, taxa de melhoria de portos, taxa de renovação da Marinha Mercante e outras, além do Imposto de Importação e IPI.

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12

Número do documento: 25022906392280500000190148810

<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148810>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda

Os valores finais eventualmente obtidos em moeda estrangeira, são convertidos para Reais através da taxa atual de câmbio.

Ao valor dos ativos, quando cabível, serão agregados os custos de transporte, montagem e instalação.

No caso de veículos, será determinado apenas o valor de mercado, obtido diretamente de revendedores ou publicações especializadas.

b) As máquinas e equipamentos projetados e construídos internamente (pela empresa avaliada) ou sob encomenda, serão avaliados através do “Método do Custo”, mediante informações colhidas junto às áreas competentes relativas aos custos (projeto, insumos e mão de obra) envolvidos na produção de tais bens.

Ao valor dos ativos, quando cabível, serão agregados os custos de transporte, montagem e instalação.

Valor de Mercado em Uso

O valor de mercado em uso dos bens componentes do ativo imobilizado da empresa, admitida em atividade produtiva, é representado pelo Valor de Reposição Depreciado, ou seja, o valor de reposição novo, menos a depreciação física decorrente do desgaste causado pelo uso, idade, quebra, condições de manutenção, regime de trabalho ou agentes externos, além da obsolescência tecnológica.

A determinação dos fatores de depreciação é feita pelo “Critério de Ross - Heidecke”. Esse critério para o cálculo da depreciação física está baseado na correlação entre a idade (percentual de vida vivida relativa a vida útil estimada do bem) e suas condições de manutenção, estado de conservação e necessidades de reparos.

Apresentamos a seguir a fórmula principal de cálculo do “critério de Ross - Heidecke”.

$$V = V_n \times [d(1-R) + R]$$

Onde:

V = valor atual do bem

V_n = valor do bem novo

R = valor residual

d = taxa de depreciação

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE

CEP: 51150-080

Fone: 81 98873-1579

E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12

Número do documento: 25022906392280500000190148840

<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

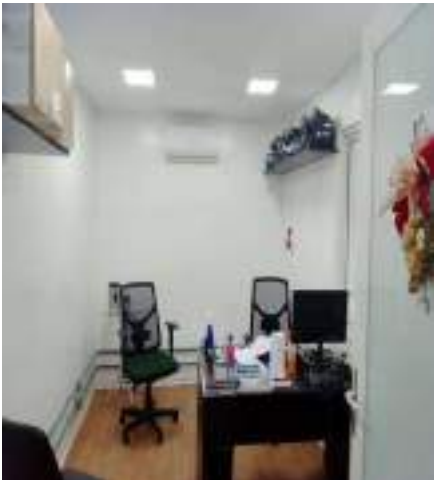
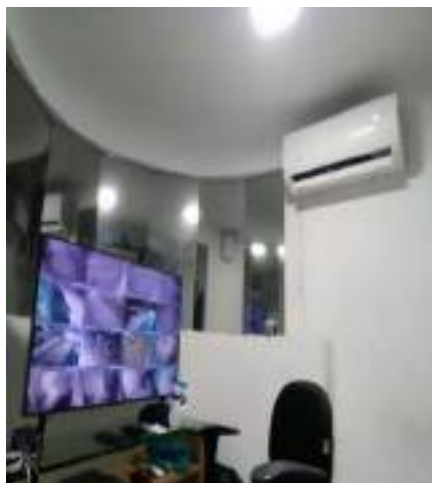


II.2 - PROCEDIMENTOS

II.2.1 - VISTORIA

Os bens avaliados foram vistoriados um a um, a fim de se levantar todos os dados necessários à sua perfeita caracterização, além da verificação de seu estado de conservação.

AMOSTRA DE ALGUNS EQUIPAMENTOS AVALIADOS



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com





JM Engenharia e Consultoria Ltda



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUEZ DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda



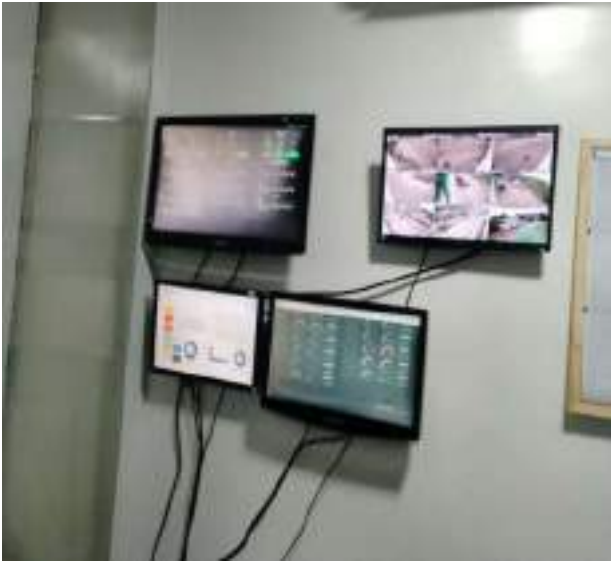
Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148810
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392288500000190148840
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392288500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ARAUJO DE MENDONÇA em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda



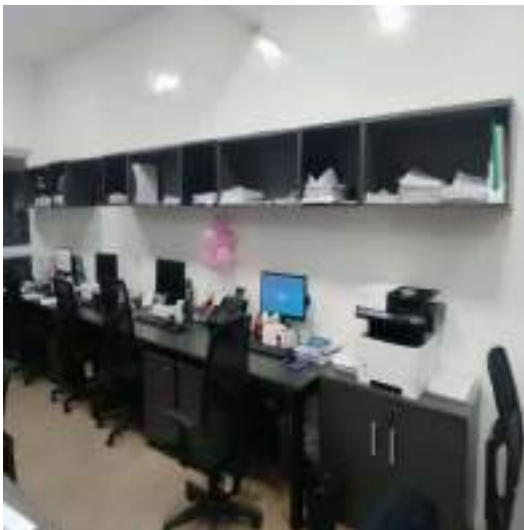
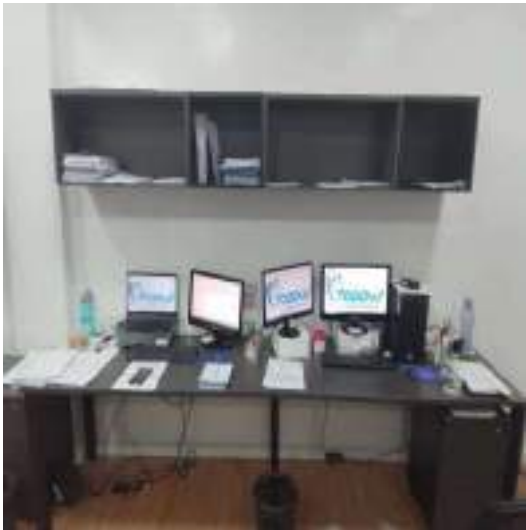
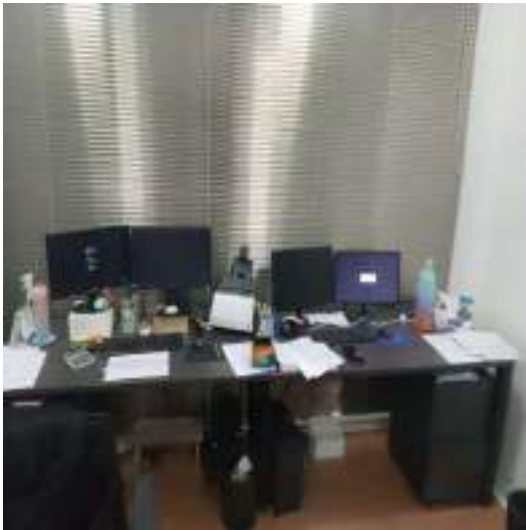
Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148810
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 250229063923280500000190148810
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=250229063923280500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 250229063923280500000190148840
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=250229063923280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 250229063923280500000190148810
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=250229063923280500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 250229063923280500000190148840
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=250229063923280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda



Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos
- Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	008252-0
Marca:	Audi
Modelo:	A3 Sed. P.Plus 1.4 25Anos Flex TFSI Tip.
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	hfnvj24btke9z
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 12:20
Preço Médio	R\$ 135.046,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



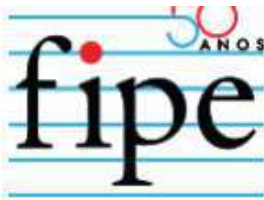
Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	811078-6
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 125 FAN / FAN KS / 125 i FAN
Ano Modelo:	2011
Autenticação	4byyh9406nq
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 10:27
Preço Médio	R\$ 6.615,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392320500000190148840
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392320500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	811078-6
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 125 FAN / FAN KS / 125 i FAN
Ano Modelo:	2014
Autenticação	82h90df11wq
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 10:09
Preço Médio	R\$ 7.865,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	811078-6
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 125 FAN / FAN KS / 125 i FAN
Ano Modelo:	2015
Autenticação	cbcq0qx3y14q
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 10:10
Preço Médio	R\$ 8.208,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148810
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIFE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	811078-6
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 125 FAN / FAN KS / 125 i FAN
Ano Modelo:	2017
Autenticação	cflh4nm7ngsq
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 10:13
Preço Médio	R\$ 9.059,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	811078-6
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 125 FAN / FAN KS / 125 i FAN
Ano Modelo:	2018
Autenticação	ch433c3w41zq
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 10:15
Preço Médio	R\$ 9.738,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392320500000190148810
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392320500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	811139-1
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 160 START
Ano Modelo:	2019
Autenticação	gxfltyntfm78r
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 10:30
Preço Médio	R\$ 12.121,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	811139-1
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 160 START
Ano Modelo:	2020
Autenticação	g2hbwh0qvmq
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 10:31
Preço Médio	R\$ 12.551,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148810
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	827093-7
Marca:	YAMAHA
Modelo:	XTZ 150 CROSSER ED /FLEX
Ano Modelo:	2015
Autenticação	gq7n07qsyrvv
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 10:33
Preço Médio	R\$ 11.677,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148810
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos
- Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	001029-4
Marca:	Fiat
Modelo:	Fiorino Pick-Up 1.5 i.e./1.3/1.5/HD
Ano Modelo:	1997 Gasolina
Autenticação	gstq4w9wysp
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 12:05
Preço Médio	R\$ 11.812,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148810
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	504134-1
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 816 E/816 S Turbo 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2013
Autenticação	jmr6rz6sscqb
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 12:26
Preço Médio	R\$ 170.095,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148810
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos
- Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	004498-9
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TB Diesel Aut.
Ano Modelo:	2022 Diesel
Autenticação	nmj33bc83fdm9
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 12:23
Preço Médio	R\$ 272.259,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos
- Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	005490-9
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol 1.0 Flex 12V 5p
Ano Modelo:	2021 Gasolina
Autenticação	yl79f541tjfx
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 12:45
Preço Médio	R\$ 50.997,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos
- Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	014109-7
Marca:	Honda
Modelo:	HR-V EX 1.5 Flex Sensing 16V 5p Aut.
Ano Modelo:	2023 Gasolina
Autenticação	hns1zlmj42dqw
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 12:31
Preço Médio	R\$ 141.132,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	811136-7
Marca:	HONDA
Modelo:	NXR 160 BROS
Ano Modelo:	2018
Autenticação	hw7wp4k3qh5j
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 12:34
Preço Médio	R\$ 14.748,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392320500000190148840
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392320500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos
- Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	005386-4
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro Trendline 1.6 T.Flex 8V
Ano Modelo:	2021 Gasolina
Autenticação	58d6cgq72nfx
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 12:49
Preço Médio	R\$ 71.224,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos
- Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	002109-1
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla GLi 1.8 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	69dcz08knsvt
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 12:37
Preço Médio	R\$ 73.951,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joavaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos
- Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	005493-3
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	VOYAGE 1.6 MSI Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2022 Gasolina
Autenticação	2vfw3mnctj4
Data da consulta	sexta-feira, 17 de novembro de 2023 12:51
Preço Médio	R\$ 62.185,00

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.fipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



II.2.2 - AVALIAÇÃO

Com base nos dados levantados durante a vistoria, foram efetuadas cotações para a aferição do valor de reposição novo e cálculos do valor atual. No caso da existência de bens como ferramentas, dispositivos, gabaritos ou equipamentos especiais de fabricação interna e manutenção própria, foram levantados junto aos departamentos envolvidos na produção de tais bens e reparos.

III - DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

A descrição e a avaliação será realizada item a item, locando-se os bens de acordo com a finalidade específica do presente Laudo de Avaliação.

IV - ENCERRAMENTO

Segue o LAUDO DE AVALIAÇÃO, impresso em 43 (quarenta e tres) folhas de um só lado, sendo esta última datada e assinada, ficando eu, João Marcelo Ramos Bezerra á disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Recife, PE, 23 de Novembro de 2023

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com





João Marcelo Ramos Bezerra
Engenheiro
CREA-PE 181820109-7
João Marcelo R. Bezerra
Eng. Mecânico
CREA-PE 181820109-7

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148810
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148810>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12



JM Engenharia e Consultoria Ltda

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Rua Engenho Canto Alegre, 354 – Imbiribeira – Recife/PE
CEP: 51150-080
Fone: 81 98873-1579
E-mail: joaovaja@outlook.com



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:12
Número do documento: 25022906392280500000190148840
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392280500000190148840>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ARAUJO DE MENDONÇA em 02/02/2025 00:19:12



Número: 0025498-92.2023.8.17.3090

Classe: **Recuperação Judicial**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Paulista**
Última distribuição : **30/10/2023**
Valor da causa: **R\$ 60.668.943,24**
Assuntos: **Concurso de Credores, Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) TARCISIO DE SOUZA NETO (ADVOGADO(A)) ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE JUNIOR (ADVOGADO(A)) THIAGO TORRES DE ASSUNCAO (ADVOGADO(A)) FABIA BARROS RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO(A)) JOSUÉ DE LIMA (ADVOGADO(A))
CREDORES DA RECUPERAÇÃOI (REQUERIDO(A))	



MARSELLE SA GUIMARAES (ADVOGADO(A))
EDJANE GONCALVES TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
ELLEN CARVALHO BARRADAS VILARINHO
(ADVOGADO(A))
MARIA PAULA DOS SANTOS FALCAO (ADVOGADO(A))
ISLANIA JANECAILE CAMPOS ARAUJO (ADVOGADO(A))
TACIANA DARC ALVES BEZERRA DA FONSECA
(ADVOGADO(A))
ADRIANO FRANCISCO DA SILVA (ADVOGADO(A))
JOSE JURANDIR CORDEIRO LIMA (ADVOGADO(A))
SIMONE CAMPOS ARAGAO (ADVOGADO(A))
MARIA DE FATIMA CORREIA VILAÇA (ADVOGADO(A))
CLEBER NASCIMENTO DE LIMA (ADVOGADO(A))
JOSUE BATISTA VIANA (ADVOGADO(A))
LEONARDO CESAR LOUREIRO LIRA (ADVOGADO(A))
DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO(A))
INGRID MYKAELLA MORAES DA CRUZ (ADVOGADO(A))
LUEDINA CAVALCANTI DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
ROBERVAL APARECIDO DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCELLE NATHALIA PEREIRA SILVA DE LIMA
(ADVOGADO(A))
POLYANA PATRICIA DA SILVA (ADVOGADO(A))
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
(ADVOGADO(A))
JESICA CIPRIANA RODRIGUES (ADVOGADO(A))
AMANDA MACHADO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
ROSIVALDO LEITAO DA SILVA (ADVOGADO(A))
ADSON DIEGO CRUZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MATHEUS SOUZA SILVA ARAUJO (ADVOGADO(A))
Fabio Luis dos Santos Silva (ADVOGADO(A))
MIRIAM ROCHA SOARES DANTAS (ADVOGADO(A))
FLAVIO DARUI (ADVOGADO(A))
João Campiello Varella Neto (ADVOGADO(A))
VITORIA CAROLINA DE SOUZA REIS FONSECA
(ADVOGADO(A))
Carlos Eduardo Cavancati Padilha de Brito (ADVOGADO(A))
Antonio de Moraes Dourado Neto (ADVOGADO(A))
POLLYANA CIBELE PEREIRA COSTA (ADVOGADO(A))
AMAPOLA SOUZA SANTANA (ADVOGADO(A))
IRANILDO LEITE DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
CIBELE DOS SANTOS TADIM NEVES SPINDOLA
(ADVOGADO(A))
JULIANA KAROLINA LYRA DE SOUSA (ADVOGADO(A))
SONIVAL MENDES ALENCAR SOBRINHO (ADVOGADO(A))
ANDRE LUIZ DA SILVA CAMPOS (ADVOGADO(A))
ALDENOR CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
PAULO ROBERTO LUCAS BARBOSA DA SILVA
(ADVOGADO(A))
GILMAR DE LIMA MOURA (ADVOGADO(A))
THEMISTOKLIS RODRIGUES XAVIER (ADVOGADO(A))
HELOISA VALENCA CUNHA HOMMERDING
(ADVOGADO(A))
TARCISIO JOSE BATISTA DE LIMA (ADVOGADO(A))
RAFAELA PATRICIA DA SILVA LEITE (ADVOGADO(A))
BARBARA LIMA DA SILVA (ADVOGADO(A))



ADILA RIBEIRO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
JOSE HELENILSON DA SILVA LIMA (ADVOGADO(A))
TATIANA NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
Flaviano Holmes de Souza (ADVOGADO(A))
RAYSA PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO(A))
HELENY DA COSTA SILVA (ADVOGADO(A))
THAIS GOMES FIRMO DE LIMA (ADVOGADO(A))
ALACY MOTA DE OLIVEIRA MARTINS (ADVOGADO(A))
RAFAEL FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO(A))
CLOVIS BEZERRA DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A))
DAVI WALLAS DE SOUZA (ADVOGADO(A))
HUGO ALBERTO DE ARRUDA JUNIOR (ADVOGADO(A))
RICARDO JOSE DA HORA (ADVOGADO(A))
SILENO FUED ALVES DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
SILVIA LINS MELO (ADVOGADO(A))
GILSON CARDOSO MENDES (ADVOGADO(A))
samuel cruz da cunha (ADVOGADO(A))
FILIPE ADAD AMORIM CASTELO BRANCO
(ADVOGADO(A))
ADRIANA NANDRIELLE SANTOS DE SOUZA
(ADVOGADO(A))
PAMELA DE MOURA LOPES (ADVOGADO(A))
NATALIA PEDRINHA DE LIMA (ADVOGADO(A))
joelma paes rodrigues (ADVOGADO(A))
JAQUELINE SOARES (ADVOGADO(A))
MANOEL MESSIAS GOMES TENORIO JUNIOR
(ADVOGADO(A))
EMMANUEL FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCO ANTONIO TINOCO CASTRO (ADVOGADO(A))
MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA (ADVOGADO(A))
BRUNO VINICIUS BARBOSA SILVA LEITE (ADVOGADO(A))
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO(A))
JOSE HELIO DE MESQUITA (ADVOGADO(A))
GUILHERME LIMA PEREIRA (ADVOGADO(A))
TATIANA MARIA LIMA CRUZ (ADVOGADO(A))
JOSE VIEIRA DE BARROS NETO (ADVOGADO(A))
RAIMISON PEREIRA MORAES REGO (ADVOGADO(A))
ALEXANDRE VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A))
miguel cesar ferreira da silva (ADVOGADO(A))
JARBAS FRANCISCO DA SILVA (ADVOGADO(A))
CAMILA JERONIMO DE ARAUJO (ADVOGADO(A))
ADENILDO MENDES DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROBSON JOSE DA SILVA (ADVOGADO(A))
MATHEUS GONDIM DUARTE (ADVOGADO(A))
INDYRA COELHO MOREIRA (ADVOGADO(A))
ANDERSON JOSE DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
JOSE GUILHERME CASTRO REIS (ADVOGADO(A))
EDMILSON ALVES DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A))
PAULO DE ALENCAR GONCALVES (ADVOGADO(A))
OZILDA PEREIRA RIBEIRO (ADVOGADO(A))
OTONIEL OLIVEIRA DA MATA (ADVOGADO(A))
MARIA DO ROZARIO MENDES MACIEL (ADVOGADO(A))
ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (ADVOGADO(A))
MIRTYS KEROLAYNNE BATISTA QUEIROZ
(ADVOGADO(A))
Rogerio de Oliveira Correia Filho (ADVOGADO(A))



THIAGO BRUNO FRANCA LAPENDA (ADVOGADO(A))
JOELMA DE PAULA MARIZ MONTEIRO (ADVOGADO(A))
RENATO LEAO CORREA DE ARAUJO (ADVOGADO(A))
IVAN MARCIO MOREIRA ALVES (ADVOGADO(A))
EMMANUEL CARLOS LIMA GUIMARAES (ADVOGADO(A))
BETHANIA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))
CATARINA BEZERRA ALVES (ADVOGADO(A))
ALEX PEREIRA BARROS (ADVOGADO(A))
ELMANO FULVIO DE AZEVEDO ARAUJO (ADVOGADO(A))
DANIELE MARIA DA SILVA (ADVOGADO(A))
DEBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO (ADVOGADO(A))
JOSE WAMBERTO DE ASSUNCAO (ADVOGADO(A))
HADAMMEKC BARRETO DE LEIROS (ADVOGADO(A))
HIURY HERIC SIQUEIRA BATISTA ARAUJO
(ADVOGADO(A))
CLAUDIMERY ALVES DE BRITO (ADVOGADO(A))
GLEYCE BARBARA RODRIGUES PERGENTINO DA SILVA
(ADVOGADO(A))
MARIA NIELLMMA MONTEIRO DE SOUZA LIMA
(ADVOGADO(A))
AMANDA CATARINNY DE SOUZA CRUZ (ADVOGADO(A))
MALIKA GUTHIARA GUEDES SILVA (ADVOGADO(A))
MARCIO JOSE SILVA (ADVOGADO(A))
FABIANA MUNIZ DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
KLEBER FERNANDES SANTOS CHAGAS (ADVOGADO(A))
GISLEY GEORGEA BRAGA PATRIOTA (ADVOGADO(A))
Ciro Alencar de Amorim (ADVOGADO(A))
HYLANNA BEZERRA MIRANDA (ADVOGADO(A))
JAYANY KELY DA SILVA BARBOSA (ADVOGADO(A))
JOAO EUDES VITAL DE ARAUJO CAVALCANTE
(ADVOGADO(A))
ERICK BATISTA MARQUES DA COSTA (ADVOGADO(A))
LIZANDRA TECILIA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))
ANA CLARA FARIAS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARY CONCEICAO ROCHA DO NASCIMENTO
(ADVOGADO(A))
MYKAELA MARCELA CAVALCANTI VERDIANO
(ADVOGADO(A))
SEBASTIAO CORREIA RAMOS JUNIOR (ADVOGADO(A))
CRISTIANI ROSA LOURENCO LINS (ADVOGADO(A))
LUIZ FELIPE DE ALCANTARA VELHO BARRETTO
VELLOSO (ADVOGADO(A))
VITORIA JESSIKA DA SILVA (ADVOGADO(A))
INGRID REBEKA BARBOSA DE SOUSA SILVA
(ADVOGADO(A))
PEDRO RESENDE JUNIOR (ADVOGADO(A))
SUYHENNE CARLA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))
PAULINA KEROLAYNE SOUZA DOS SANTOS CABRAL
(ADVOGADO(A))
José Bonifácio de Melo Filho (ADVOGADO(A))
ROBSON DOMINGUES DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCOS AURELIO CARVALHO DE MESQUITA
(ADVOGADO(A))
ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
LEONARDO LEONARDI (ADVOGADO(A))



CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA (REQUERIDO(A))			
		HORACIO NEVES BAPTISTA (ADVOGADO(A))	
Outros participantes			
TIAGO LINS ADMINISTRACAO JUDICIAL E CONSULTORIA LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
		Tiago de Farias Lins (ADVOGADO(A)) LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA (ADVOGADO(A))	
PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE PAULISTA (TERCEIRO INTERESSADO)			
1º Promotor de Justiça Cível de Paulista (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)			
ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (TERCEIRO INTERESSADO)			
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE OLINDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
156753213	29/12/2023 15:31	Anexo II - Laudo econômico-financeiro	Outros Documentos



ANEXO II

Laudo Econômico-Financeiro



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 18:03:53
Número do documento: 2502290639285000000190148819
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2502290639285000000190148819>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREZ DE ARAUJO DE MORAES em 02/02/2025 00:19:12

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21 de dezembro de 2023

A empresa

TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Paulista - PE

À atenção dos Srs. Diretores

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao nosso contrato de prestação de serviços, apresentamos o Laudo econômico-financeiro da empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.281.162/0001-10, com sede na Rua Igaci, nº 20, bairro de Nossa Senhora da Conceição, cidade de Paulista/PE, CEP: 53.429-185, (denominada neste Laudo econômico-financeiro como "*Recuperanda*" ou "*Empresa*"), em Recuperação Judicial por meio do processo nº 0025498-92.2023.8.17.3090, movido na 1ª Vara Cível da comarca de Paulista, Estado de Pernambuco.

O presente Laudo Econômico-Financeiro é apresentado em atendimento ao que dispõe o art. 53 – II e III da Lei. 11.101/05 e é parte integrante e inseparável do Plano de Recuperação Judicial - "*PRJ*" da Recuperanda, como Anexo – II.

O pleno entendimento do presente Laudo se dará, só e somente só, quando analisado conjuntamente com o conteúdo do *PRJ* do qual é parte integrante e inseparável.

O estudo ora apresentado baseou-se em: (i) informações públicas relevantes, incluindo estudos setoriais, pesquisas e análises econômicas e de mercado; (ii) demonstrativos financeiros, relatórios gerenciais e dados coletados junto à alta administração e quadro gerencial da Recuperanda; (iii) consultas a seu sistema de informações gerenciais e contábeis.



1. ESCOPO DOS TRABALHOS

Este Laudo teve por objetivo apresentar e atestar as projeções do resultado econômico e do fluxo de caixa da *Recuperanda* conforme requerido pelo artigo 53, inciso III da Lei de Recuperação e Falências nº 11.101/05, devendo compor o Plano de Recuperação Judicial da *Recuperanda*.

2. ABRANGÊNCIA E LIMITAÇÕES DO ESCOPO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela **PETRA CONSULTORES** neste Laudo Econômico-Financeiro foram realizados a partir da elaboração de estudos em conformidade com as estratégias, informações e premissas fornecidas pela *Recuperanda*. Essas informações são de responsabilidade exclusiva da *Recuperanda* e foram utilizadas na projeção de resultados econômico-financeiros consolidados. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do Plano de Recuperação Judicial, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa da *Empresa*, e, consequentemente a capacidade de amortização de suas dívidas a partir das premissas indicadas no Plano de recuperação Judicial do qual é parte integrante e inseparável.

Ressalta-se que a **PETRA CONSULTORES** não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra modalidade de trabalho que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste Laudo Econômico-Financeiro, tendo sido as projeções elaboradas com base em informações da própria *Recuperanda*.

É pressuposto fundamental que todas as informações disponibilizadas para execução dos trabalhos ora propostos por parte da *Empresa*, seus diretores e sócios, administradores e empregados, foram verdadeiras, precisas e completas.

Na metodologia utilizada no estudo de viabilidade econômico-financeira, os cenários macro e microeconômico são presumidos com base em relatórios e pesquisas de fontes confiáveis e criteriosamente analisadas, porém contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetiva realização, visto que também são baseadas em fontes externas à gestão da *Recuperanda*, fora do nosso controle e o controle da *Recuperanda*.

Dessa forma, este Laudo constitui uma mera estimativa dos seus resultados futuros, cabendo esclarecimento de que eventualmente poderão ocorrer divergências entre os resultados projetados e os resultados futuros realizados.

Na sequência do acima exposto, a **PETRA CONSULTORES** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das projeções e no comportamento das proposições consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste Laudo Econômico-Financeiro.



Salienta-se que não faz parte do escopo dos serviços prestados pela **PETRA CONSULTORES**, atividades relacionadas à gestão da *Empresa*, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva de seus administradores.

Este Laudo é de âmbito público e foi desenvolvido exclusivamente com a finalidade de suportar as informações contidas no Plano de Recuperação Judicial do processo em questão, não sendo aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste Laudo, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para qual ele foi produzido.

As estimativas constantes deste Laudo foram aprovadas pela administração e gestão da *Empresa* e refletem a expectativa de seus administradores quanto ao desempenho futuro dos negócios, dada a estratégia a ser adotada nos próximos anos, os quais foram projetados em número suficiente para o atendimento do que preceitua o art. 53 – incisos II e III da Lei 11.101/05.

Caso as premissas e projeções não se realizem (por superestimação ou subestimação), a *Empresa* se reserva ao direito de rever as premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto no Plano de Recuperação Judicial.

3. METODOLOGIA DO ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no *PRJ* e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da *Recuperanda*, foi utilizada como metodologia a projeção do resultado operacional de forma a demonstrar as disponibilidades atuais, quer de caixa e equivalente caixa, quer de provisionamentos realizados, e a geração de caixa no período proposto para pagamento de seus passivos atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

As projeções foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas da *Empresa* em relação ao comportamento de mercado, preços, custos, e contrapostos aos valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial, tomando-se por base seu perfil de exigibilidade.

Dessa forma, procedemos à projeção do resultado operacional e do fluxo de caixa futuro da *Empresa*, para o período em análise através de variáveis operacionais que afetam o negócio. Consideramos um cenário único de projeções, que representa a operação da *Empresa* conforme as suas reestruturações operacionais e financeiras e a programação e evolução esperada do seu mercado de atuação.



4. PREMISSAS ADOTADAS E RESULTADOS

Para a elaboração das projeções econômico-financeiras, resultado do presente estudo, foram considerados os dados da área comercial para o faturamento e custos, e os dados da contabilidade para os impostos e despesas gerais e administrativas do último ano.

As projeções foram elaboradas desconsiderando o efeito inflacionário em razão do longo prazo projetado, sendo assim, todos os preços foram considerados a valor presente.

Para efeito de remuneração e correção monetária dos saldos dos credores consideramos os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial correspondente as respectivas classes de cada credor.

Para melhor visualização, as rubricas de cada demonstrativo apresentam seus valores com as casas decimais suprimidas. Ademais, estão sendo apresentadas de forma aglutinada nos demonstrativos e detalhadas nas premissas de projeção.

A seguir, as principais premissas adotadas para elaboração da Projeção econômica e da Projeção Financeira:

4.1. PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

4.1.1. RECEITAS

A base utilizada para a projeção da receita bruta foi o planejamento comercial, que por sua vez se lastreou nas estratégias de recuperação adotadas pela *Recuperanda*.

Foi considerado para as projeções os contratos vigentes até suas respectivas datas de término, bem como uma média estimada de 100 contratos ativos, distribuídos em manutenção e/ou novos contratos a partir do Ano II.

4.1.2. DEDUÇÕES DA RECEITA

Foram adotadas alíquotas separadas de impostos, contribuições conforme legislação vigente observando as seguintes situações:

- As alíquotas dos impostos estão de acordo com legislação Federal e Municipal, por ora, vigentes;
- A modalidade de apuração dos tributos adotada pela *Recuperanda*.

4.1.3. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Foi considerada uma média de 80% da Receita Líquida para projeção dos custos, com base no custo direto atualmente praticado para cada projeto, que inclui gastos com mão de obra e insumos.

4.1.4. DESPESAS OPERACIONAIS

Foi considerada a média histórica para projeção das despesas. Esta rubrica considera: despesas com pessoal, ocupação, utilidades e serviços, honorários, tributos, manutenção dos ativos fixos, e despesas gerais e administrativas, acrescido dos gastos com o processo de recuperação judicial. Já considerando os ajustes operacionais a serem realizados em prol da reestruturação financeira necessária.

4.1.5. PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL

A empresa adota o regime de tributação com base no Lucro Real, com taxa de 15% para o IRPJ (Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas), com adicional de 10% quando aplicável e 9% para a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), aplicados sobre LAIR (Lucro Antes do IRPJ e da CSLL).

4.1.6. GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL

Com base no Resultado Líquido apresentado na DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO projetada, foram efetuados alguns ajustes com o objetivo de eliminar o efeito existente entre o Regime de Competência e o Regime de Caixa, encontrando assim a Geração de Caixa Operacional dos negócios para fazer frente à dívida.

4.1.7. SERVIÇO DA DÍVIDA

Foram considerados os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial para pagamento da dívida (concursal e extraconcursal) ao longo do período projetado.



5. DEMONSTRAÇÃO PROJETADA DO RESULTADO

ANO PROJEÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Receita Operacional Bruta	184.887.003	186.000.690	186.000.690	186.000.690	186.000.690	186.000.690	186.000.690	215.369.220	215.369.220	219.285.024
(-) Deduções sobre a Receita	(29.119.703)	(29.295.109)	(29.295.109)	(29.295.109)	(29.295.109)	(29.295.109)	(29.295.109)	(33.920.652)	(33.920.652)	(34.537.391)
% sobre Receita Bruta	-16%	-16%	-16%	-16%	-16%	-16%	-16%	-16%	-16%	-16%
Receita Operacional Líquida	155.767.300	156.705.581	156.705.581	156.705.581	156.705.581	156.705.581	156.705.581	181.448.567	181.448.567	184.747.632
(-) Custos	(124.613.840)	(125.364.465)	(125.364.465)	(125.364.465)	(125.364.465)	(125.364.465)	(125.364.465)	(145.158.854)	(145.158.854)	(147.798.106)
% sobre Receita Líquida	-80%	-80%	-80%	-80%	-80%	-80%	-80%	-80%	-80%	-80%
(-) Despesas	(28.452.916)	(28.452.916)	(28.452.916)	(27.252.916)	(27.252.916)	(27.252.916)	(27.252.916)	(27.252.916)	(27.252.916)	(27.252.916)
% sobre Receita Líquida	-18%	-18%	-18%	-17%	-17%	-17%	-17%	-15%	-15%	-15%
EBITDA	2.700.544	2.888.200	2.888.200	4.088.200	4.088.200	4.088.200	4.088.200	9.036.797	9.036.797	9.696.610
% sobre Receita Líquida	2%	2%	2%	3%	3%	3%	3%	5%	5%	5%
Depreciação	(608.380)	(608.380)	(608.380)	(608.380)	(608.380)	(608.380)	(608.380)	(608.380)	(608.380)	(608.380)
% sobre Receita Líquida	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
(-) Despesas Financeiras	(340.199)	(770.929)	(1.175.801)	(1.430.696)	(1.685.591)	(1.940.486)	(2.195.475)	(2.451.142)	(2.706.940)	(2.962.738)
% sobre Receita Líquida	0%	0%	-1%	-1%	-1%	-1%	-1%	-1%	-1%	-2%
(=) Lucro Antes do IRPJ/CSLL	1.751.964	1.508.890	1.104.018	2.049.123	1.794.228	1.539.333	1.284.344	5.977.275	5.721.477	6.125.492
% sobre Receita Líquida	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	3%	3%	3%
(-) Provisão para IR e CSLL	(571.668)	(489.023)	(351.366)	(672.702)	(586.038)	(499.373)	(412.677)	(2.008.274)	(1.921.302)	(2.058.667)
% sobre Lucro Antes do IRPJ/CSLL	-33%	-32%	-32%	-33%	-33%	-32%	-32%	-34%	-34%	-34%
(=) Resultado do Período	1.180.296	1.019.868	752.652	1.376.421	1.208.191	1.039.960	871.667	3.969.002	3.800.175	4.066.825
% sobre Receita Líquida	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	2%	2%	2%



6. DEMONSTRAÇÃO PROJETADA DO FLUXO DE CAIXA

ANO PROJEÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Saldo Inicial de Caixa	-	46.411	367.860	36.094	208.096	211.867	287.408	214.720	288.789	194.032
Resultado do Período	1.180.296	1.019.868	752.652	1.376.421	1.208.191	1.039.960	871.667	3.969.002	3.800.175	4.066.825
Ajustes Não Envolvendo Caixa	789.238	1.219.968	1.624.840	1.879.735	2.134.630	2.389.525	2.644.514	2.900.181	3.155.979	3.411.777
Fluxo de Caixa Operacional	1.969.535	2.239.836	2.377.492	3.256.157	3.342.821	3.429.485	3.516.182	6.869.182	6.956.154	7.478.602
Saldo Para Enfrentamento da Dívida	1.969.535	2.286.247	2.745.353	3.292.250	3.550.917	3.641.353	3.803.590	7.083.902	7.244.943	7.672.633
Recuperação de Crédito	11.882.563	2.970.641	2.970.641	2.970.641	2.970.641	2.970.641	2.970.641	-	-	-
Investimento	-	(1.100.000)	(720.000)	(840.000)	(840.000)	(600.000)	(600.000)	(600.000)	(600.000)	(600.000)
Amortização E Juros Concursais	(11.213.391)	(907.359)	(1.788.859)	(1.754.382)	(1.719.904)	(1.685.427)	(1.630.980)	(1.577.210)	(1.543.636)	(1.510.061)
Amortização Concursais	(11.213.391)	(766.001)	(1.532.002)	(1.532.002)	(1.532.002)	(1.532.002)	(1.511.939)	(1.491.875)	(1.491.875)	(1.491.875)
Classe I	(11.213.391)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	-	(745.937)	(1.491.875)	(1.491.875)	(1.491.875)	(1.491.875)	(1.491.875)	(1.491.875)	(1.491.875)	(1.491.875)
Classe IV	-	(20.064)	(40.127)	(40.127)	(40.127)	(40.127)	(20.064)	-	-	-
Juros Concursais	(0)	(141.358)	(256.857)	(222.380)	(187.902)	(153.425)	(119.041)	(85.335)	(51.761)	(18.186)
Classe I	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	-	(139.194)	(253.207)	(219.633)	(186.058)	(152.484)	(118.909)	(85.335)	(51.761)	(18.186)
Classe IV	-	(2.164)	(3.650)	(2.747)	(1.844)	(941)	(132)	-	-	-
Amortização E Juros Extra e Não Sujeitos	(2.592.296)	(2.881.668)	(3.171.041)	(3.460.413)	(3.749.786)	(4.039.158)	(4.328.531)	(4.617.903)	(4.907.276)	(5.196.648)
Amortização Extra e Não Sujeitos	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)
Não Sujeitos	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)
Tributos Federais	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)	(2.411.438)
Juros Extra e Não Sujeitos	(180.858)	(470.230)	(759.603)	(1.048.975)	(1.338.348)	(1.627.720)	(1.917.093)	(2.206.465)	(2.495.838)	(2.785.211)
Não Sujeitos	(180.858)	(470.230)	(759.603)	(1.048.975)	(1.338.348)	(1.627.720)	(1.917.093)	(2.206.465)	(2.495.838)	(2.785.211)
Tributos Federais	(180.858)	(470.230)	(759.603)	(1.048.975)	(1.338.348)	(1.627.720)	(1.917.093)	(2.206.465)	(2.495.838)	(2.785.211)
Saldo Final de Caixa	46.411	367.860	36.094	208.096	211.867	287.408	214.720	288.789	194.032	365.924



7. CONCLUSÃO

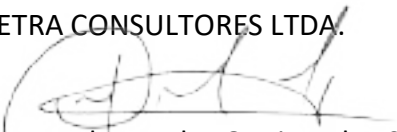
Este Laudo Econômico-Financeiro foi elaborado com base em premissas que permitiram a estimativa da projeção do resultado econômico e dos fluxos de caixa para o período futuro de 10 (dez) anos.

Considerando que as premissas sejam implementadas e cumpridas pela *Empresa*, com base na demonstração projetada do resultado econômico e dos fluxos de caixa, conclui-se pela viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação apresentado pela *Recuperanda*.

Finalizando o presente Laudo, entendemos ter atingido o objetivo almejado, mantendo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

PETRA CONSULTORES LTDA.


Petrus Alexsandro Queiroz dos Santos
CRC-PE 17.247/O-3





Número: 0025498-92.2023.8.17.3090

Classe: **Recuperação Judicial**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Paulista**
Última distribuição : **30/10/2023**
Valor da causa: **R\$ 60.668.943,24**
Assuntos: **Concurso de Credores, Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) TARCISIO DE SOUZA NETO (ADVOGADO(A)) ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE JUNIOR (ADVOGADO(A)) THIAGO TORRES DE ASSUNCAO (ADVOGADO(A)) FABIA BARROS RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO(A)) JOSUÉ DE LIMA (ADVOGADO(A))
CREDORES DA RECUPERAÇÃOI (REQUERIDO(A))	



MARSELLE SA GUIMARAES (ADVOGADO(A))
EDJANE GONCALVES TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
ELLEN CARVALHO BARRADAS VILARINHO (ADVOGADO(A))
MARIA PAULA DOS SANTOS FALCAO (ADVOGADO(A))
ISLANIA JANECAILE CAMPOS ARAUJO (ADVOGADO(A))
TACIANA DARC ALVES BEZERRA DA FONSECA (ADVOGADO(A))
ADRIANO FRANCISCO DA SILVA (ADVOGADO(A))
JOSE JURANDIR CORDEIRO LIMA (ADVOGADO(A))
SIMONE CAMPOS ARAGAO (ADVOGADO(A))
MARIA DE FATIMA CORREIA VILAÇA (ADVOGADO(A))
CLEBER NASCIMENTO DE LIMA (ADVOGADO(A))
JOSUE BATISTA VIANA (ADVOGADO(A))
LEONARDO CESAR LOUREIRO LIRA (ADVOGADO(A))
DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO(A))
INGRID MYKAELLA MORAES DA CRUZ (ADVOGADO(A))
LUEDINA CAVALCANTI DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
ROBERVAL APARECIDO DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCELLE NATHALIA PEREIRA SILVA DE LIMA (ADVOGADO(A))
POLYANA PATRICIA DA SILVA (ADVOGADO(A))
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A))
JESICA CIPRIANA RODRIGUES (ADVOGADO(A))
AMANDA MACHADO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
ROSIVALDO LEITAO DA SILVA (ADVOGADO(A))
ADSON DIEGO CRUZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MATHEUS SOUZA SILVA ARAUJO (ADVOGADO(A))
Fabio Luis dos Santos Silva (ADVOGADO(A))
MIRIAM ROCHA SOARES DANTAS (ADVOGADO(A))
FLAVIO DARUI (ADVOGADO(A))
João Campiello Varella Neto (ADVOGADO(A))
VITORIA CAROLINA DE SOUZA REIS FONSECA (ADVOGADO(A))
Carlos Eduardo Cavancati Padilha de Brito (ADVOGADO(A))
Antonio de Moraes Dourado Neto (ADVOGADO(A))
POLLYANA CIBELE PEREIRA COSTA (ADVOGADO(A))
AMAPOLA SOUZA SANTANA (ADVOGADO(A))
IRANILDO LEITE DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
CIBELE DOS SANTOS TADIM NEVES SPINDOLA (ADVOGADO(A))
JULIANA KAROLINA LYRA DE SOUSA (ADVOGADO(A))
SONIVAL MENDES ALENCAR SOBRINHO (ADVOGADO(A))
ANDRE LUIZ DA SILVA CAMPOS (ADVOGADO(A))
ALDENOR CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
PAULO ROBERTO LUCAS BARBOSA DA SILVA (ADVOGADO(A))
GILMAR DE LIMA MOURA (ADVOGADO(A))
THEMISTOKLIS RODRIGUES XAVIER (ADVOGADO(A))
HELOISA VALENCA CUNHA HOMMERDING (ADVOGADO(A))
TARCISIO JOSE BATISTA DE LIMA (ADVOGADO(A))
RAFAELA PATRICIA DA SILVA LEITE (ADVOGADO(A))
BARBARA LIMA DA SILVA (ADVOGADO(A))



ADILA RIBEIRO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
JOSE HELENILSON DA SILVA LIMA (ADVOGADO(A))
TATIANA NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
Flaviano Holmes de Souza (ADVOGADO(A))
RAYSA PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO(A))
HELENY DA COSTA SILVA (ADVOGADO(A))
THAIS GOMES FIRMO DE LIMA (ADVOGADO(A))
ALACY MOTA DE OLIVEIRA MARTINS (ADVOGADO(A))
RAFAEL FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO(A))
CLOVIS BEZERRA DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A))
DAVI WALLAS DE SOUZA (ADVOGADO(A))
HUGO ALBERTO DE ARRUDA JUNIOR (ADVOGADO(A))
RICARDO JOSE DA HORA (ADVOGADO(A))
SILENO FUED ALVES DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
SILVIA LINS MELO (ADVOGADO(A))
GILSON CARDOSO MENDES (ADVOGADO(A))
samuel cruz da cunha (ADVOGADO(A))
FILIPE ADAD AMORIM CASTELO BRANCO
(ADVOGADO(A))
ADRIANA NANDRIELLE SANTOS DE SOUZA
(ADVOGADO(A))
PAMELA DE MOURA LOPES (ADVOGADO(A))
NATALIA PEDRINHA DE LIMA (ADVOGADO(A))
joelma paes rodrigues (ADVOGADO(A))
JAQUELINE SOARES (ADVOGADO(A))
MANOEL MESSIAS GOMES TENORIO JUNIOR
(ADVOGADO(A))
EMMANUEL FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCO ANTONIO TINOCO CASTRO (ADVOGADO(A))
MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA (ADVOGADO(A))
BRUNO VINICIUS BARBOSA SILVA LEITE (ADVOGADO(A))
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO(A))
JOSE HELIO DE MESQUITA (ADVOGADO(A))
GUILHERME LIMA PEREIRA (ADVOGADO(A))
TATIANA MARIA LIMA CRUZ (ADVOGADO(A))
JOSE VIEIRA DE BARROS NETO (ADVOGADO(A))
RAIMISON PEREIRA MORAES REGO (ADVOGADO(A))
ALEXANDRE VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A))
miguel cesar ferreira da silva (ADVOGADO(A))
JARBAS FRANCISCO DA SILVA (ADVOGADO(A))
CAMILA JERONIMO DE ARAUJO (ADVOGADO(A))
ADENILDO MENDES DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROBSON JOSE DA SILVA (ADVOGADO(A))
MATHEUS GONDIM DUARTE (ADVOGADO(A))
INDYRA COELHO MOREIRA (ADVOGADO(A))
ANDERSON JOSE DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
JOSE GUILHERME CASTRO REIS (ADVOGADO(A))
EDMILSON ALVES DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A))
PAULO DE ALENCAR GONCALVES (ADVOGADO(A))
OZILDA PEREIRA RIBEIRO (ADVOGADO(A))
OTONIEL OLIVEIRA DA MATA (ADVOGADO(A))
MARIA DO ROZARIO MENDES MACIEL (ADVOGADO(A))
ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (ADVOGADO(A))
MIRTYS KEROLAYNNE BATISTA QUEIROZ
(ADVOGADO(A))
Rogerio de Oliveira Correia Filho (ADVOGADO(A))



THIAGO BRUNO FRANCA LAPENDA (ADVOGADO(A))
JOELMA DE PAULA MARIZ MONTEIRO (ADVOGADO(A))
RENATO LEAO CORREA DE ARAUJO (ADVOGADO(A))
IVAN MARCIO MOREIRA ALVES (ADVOGADO(A))
EMMANUEL CARLOS LIMA GUIMARAES (ADVOGADO(A))
BETHANIA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))
CATARINA BEZERRA ALVES (ADVOGADO(A))
ALEX PEREIRA BARROS (ADVOGADO(A))
ELMANO FULVIO DE AZEVEDO ARAUJO (ADVOGADO(A))
DANIELE MARIA DA SILVA (ADVOGADO(A))
DEBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO (ADVOGADO(A))
JOSE WAMBERTO DE ASSUNCAO (ADVOGADO(A))
HADAMMEKC BARRETO DE LEIROS (ADVOGADO(A))
HIURY HERIC SIQUEIRA BATISTA ARAUJO
(ADVOGADO(A))
CLAUDIMERY ALVES DE BRITO (ADVOGADO(A))
GLEYCE BARBARA RODRIGUES PERGENTINO DA SILVA
(ADVOGADO(A))
MARIA NIELLMMA MONTEIRO DE SOUZA LIMA
(ADVOGADO(A))
AMANDA CATARINNY DE SOUZA CRUZ (ADVOGADO(A))
MALIKA GUTHIARA GUEDES SILVA (ADVOGADO(A))
MARCIO JOSE SILVA (ADVOGADO(A))
FABIANA MUNIZ DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
KLEBER FERNANDES SANTOS CHAGAS (ADVOGADO(A))
GISLEY GEORGEA BRAGA PATRIOTA (ADVOGADO(A))
Ciro Alencar de Amorim (ADVOGADO(A))
HYLANNA BEZERRA MIRANDA (ADVOGADO(A))
JAYANY KELY DA SILVA BARBOSA (ADVOGADO(A))
JOAO EUDES VITAL DE ARAUJO CAVALCANTE
(ADVOGADO(A))
ERICK BATISTA MARQUES DA COSTA (ADVOGADO(A))
LIZANDRA TECILIA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))
ANA CLARA FARIAS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARY CONCEICAO ROCHA DO NASCIMENTO
(ADVOGADO(A))
MYKAELA MARCELA CAVALCANTI VERDIANO
(ADVOGADO(A))
SEBASTIAO CORREIA RAMOS JUNIOR (ADVOGADO(A))
CRISTIANI ROSA LOURENCO LINS (ADVOGADO(A))
LUIZ FELIPE DE ALCANTARA VELHO BARRETTO
VELLOSO (ADVOGADO(A))
VITORIA JESSIKA DA SILVA (ADVOGADO(A))
INGRID REBEKA BARBOSA DE SOUSA SILVA
(ADVOGADO(A))
PEDRO RESENDE JUNIOR (ADVOGADO(A))
SUYHENNE CARLA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))
PAULINA KEROLAYNE SOUZA DOS SANTOS CABRAL
(ADVOGADO(A))
José Bonifácio de Melo Filho (ADVOGADO(A))
ROBSON DOMINGUES DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCOS AURELIO CARVALHO DE MESQUITA
(ADVOGADO(A))
ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
LEONARDO LEONARDI (ADVOGADO(A))



CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA (REQUERIDO(A))			
		HORACIO NEVES BAPTISTA (ADVOGADO(A))	
Outros participantes			
TIAGO LINS ADMINISTRACAO JUDICIAL E CONSULTORIA LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
		Tiago de Farias Lins (ADVOGADO(A)) LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA (ADVOGADO(A))	
PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE PAULISTA (TERCEIRO INTERESSADO)			
1º Promotor de Justiça Cível de Paulista (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)			
ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (TERCEIRO INTERESSADO)			
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE OLINDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
156753214	29/12/2023 15:31	Anexo III - Relação de credores	Outros Documentos



ANEXO III

Relação de Credores



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO DE MENDONÇA em 02/02/2025 00:19:12

TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Relação de Credores

CRÉDITOS:	SUBMETIDO	R\$ 60.642.939,48
-----------	-----------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO:	CLASSE I	R\$ 11.213.390,85
ARTIGO:	(CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)	

ABINOAM EMIDIO DA SILVA	R\$ 3.424,16
ABRAAO ALEXANDRE NAS. DA SILVA	R\$ 15.821,90
ABYA FERNANDA RIBEIRO	R\$ 117,93
ACACIO BARBOSA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
ADAIAS ALVES DA SILVA	R\$ 14.597,56
ADEILSON GABRIEL DA SILVA	R\$ 117,93
ADEILSON PAZ DE LIRA JUNIOR	R\$ 117,93
ADEILTON ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA	R\$ 117,93
ADELAIDE GOMES DA SILVA	R\$ 4.817,41
ADELICE IZABELA FERREIRA DAS NEVES	R\$ 873,86
ADELIO PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 222,34
ADELMO ALVES DE ARAUJO	R\$ 117,93
ADELMO DE MOURA RAMOS	R\$ 9.452,62
ADEMARIO DO NASCIMENTO MONTEIRO	R\$ 396,02
ADEMILSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 260,41
ADEMIR FELICIANO MIRANDA	R\$ 117,93
ADEMIR JOSE DE ALMEIDA	R\$ 233,03
ADEMIR MELO DE SOUZA	R\$ 2.137,26
ADEMIR PAIVA DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 117,93
ADEMIS CARVALHO DE SOUZA	R\$ 873,86
ADENILSON GOMES DOS SANTOS	R\$ 117,93
ADEVALDO DA SILVA	R\$ 5.830,97
ADILENE MARINA DA S	R\$ 2.365,65
ADILMA CELIA CORREIA SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 264,61
ADILSON BARBOSA HENRIQUE	R\$ 9.286,03
ADILSON BEZERRA CARDOSO	R\$ 8.754,35
ADILSON CARNEIRO DE MELO	R\$ 117,93
ADILSON JERONIMO DA SILVA JUNIOR	R\$ 117,93
ADILSON JOSE DE LIMA	R\$ 117,93
ADILSON JOSE DOS SA	R\$ 1.874,16
ADILSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 264,61
ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 11.856,83
ADIMILSON SOARES DA SILVA	R\$ 117,93
ADJAILSON DA SILVA	R\$ 4.328,11
ADJOEL MARQUES DA SILVA	R\$ 117,93
ADMILSON BUREGIO DE LIMA	R\$ 117,93
ADNA SUELLEN MORA F DE QUEIROZ	R\$ 5.572,52



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

ADRIA NICOLE ARAUJO	R\$ 1.904,40
ADRIANA ALMEIDA DE ARAUJO LIRA	R\$ 264,61
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	R\$ 233,03
ADRIANA DA SILVA MARROQUIM	R\$ 117,93
ADRIANA GOMES DE LIMA	R\$ 5.572,52
ADRIANA LIRA DE MELO FERREIRA	R\$ 115,36
ADRIANA MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
ADRIANA MARIA DA SILVA SOUZA	R\$ 117,93
ADRIANA MARIA DE SANTANA	R\$ 117,93
ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 233,03
ADRIANA MATIAS DE ARANTES	R\$ 212,60
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	R\$ 264,61
ADRIANA PONTES DA SILVEIRA	R\$ 264,61
ADRIANA REGINA ROCHA SILVA	R\$ 117,93
ADRIANA SILVA DA LUZ	R\$ 117,93
ADRIANA VANESSA ALVES DE ARAUJO	R\$ 264,61
ADRIANA VIEIRA DA CUNHA SANTOS	R\$ 2.640,06
ADRIANE DE OLIVEIRA MIGUEL	R\$ 873,86
ADRIANO AIRTON BROCHARDT DO NASCIMENTO	R\$ 233,03
ADRIANO ANTONIO DA SILVA	R\$ 117,93
ADRIANO DA CUNHA SILVA SANTOS	R\$ 1.681,33
ADRIANO DA SILVA FERREIRA	R\$ 4.079,19
ADRIANO DOMINGOS ALVES DE SANTANA	R\$ 873,86
ADRIANO FERREIRA BARBOSA	R\$ 117,93
ADRIANO GERMANO SILVA	R\$ 8.951,26
ADRIANO GOMES MACHADO	R\$ 222,23
ADRIANO JORGE DA SILVA	R\$ 117,93
ADRIANO JOSE DOS SANTOS MENEZES	R\$ 396,02
ADRIANO JOSE INACIO DA SILVA	R\$ 233,03
ADRIANO JOSE VASCONCELOS	R\$ 233,03
ADRIANO PAULO DA SILVA	R\$ 117,93
ADRIANO SEVERINO DA SILVA	R\$ 117,93
ADRIEL HENRIQUE PIRES DA SILVA	R\$ 117,93
ADRIELENY VITORIA CRISPIM	R\$ 1.782,17
ADRIELLE MARIA ALVES MACIEL	R\$ 115,36
ADRIEU CARVALHO DA SILVA	R\$ 2.177,25
ADRYELEN CLAUDETE DA SILVA ROCHA	R\$ 3.243,59
AFITONIO ANGELO DE LIMA	R\$ 9.393,29
AGATA SANTOS DE MIRANDA	R\$ 873,86
AGOSTINHO SARAIVA DOS SANTOS	R\$ 4.818,98
AGUINALDO PEDRO TORRES	R\$ 117,93
AIAS GOMES DE LIMA	R\$ 822,66
AILSON DOS ANJOS DE SOUZA	R\$ 1.092,79
AILSON GALDINO ALVES	R\$ 14.888,62
AILTON AMARO DA SILVA	R\$ 3.464,84
AILTON ANTONIO BARBOSA DA SILVA	R\$ 396,02
AILTON FLORENCIO DE ALBUQUERQUE	R\$ 233,03



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

AILTON PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.699,04
ALAN CRISTIANO ALVES FRAGA PINANJE	R\$ 396,02
ALAN JEAN DA SILVA FRAZAO	R\$ 9.446,22
ALAN PEREIRA DE SOUZA	R\$ 5.572,52
ALANA OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 396,02
ALANY PEREIRA BARBOSA	R\$ 117,93
ALBANIZE ALVES DA SILVA	R\$ 117,93
ALBELUCIA FERREIRA LAGO	R\$ 396,02
ALBERICO SANTIAGO DA SILVA	R\$ 7.507,31
ALBERICO SANTOS PESSOA	R\$ 117,93
ALBERICO SOARES DA SILVA	R\$ 117,93
ALBERIO OLIVEIRA CALIXTO	R\$ 10.062,66
ALBERT EINSTENI DE CARVALHO JR.	R\$ 260,73
ALBERTINO JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
ALBERTO AGNES MATINS DE BRITO	R\$ 209,44
ALBERTO CESAR QUIRINO SALGADO	R\$ 117,93
ALBERTO DE ALBUQUERQUE BARBOSA	R\$ 212,60
ALCIONE BATISTA	R\$ 117,93
ALCIONE DOS SANTOS XAVIER	R\$ 873,86
ALCIONY MARIA PONTU	R\$ 4.732,78
ALDA FRANCISCA DE LIMA	R\$ 117,93
ALDECI LOPES VIEIRA DOS SANTOS	R\$ 396,02
ALDECY DO NASCIMENTO DE SOUSA	R\$ 2.062,79
ALDEIR LEANDRO DE LIMA JUNIOR	R\$ 212,60
ALDEMAR LISBOA DE CARVALHO	R\$ 212,60
ALDEMIR SEVERINO BASTOS	R\$ 212,60
ALDENICE ALVES BEZERRA	R\$ 117,93
ALDENIR BORGES DOS SANTOS	R\$ 117,93
ALDENIR MARIA DOS SANTOS	R\$ 117,93
ALDERI DA SILVA SANTOS	R\$ 7.290,10
ALDINEA DA SILVA BEZERRA	R\$ 4.179,14
ALDO ROCHA DA CRUZ	R\$ 9.460,79
ALECIO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 16.124,69
ALECSANDER SANTA ROSA SANTANA	R\$ 117,93
ALEF RENAN OLIVEIRA SOUZA	R\$ 117,93
ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	R\$ 264,61
ALESSANDRA MARIA CASTELO BRANCO GOMES	R\$ 115,36
ALESSANDRA VIRGINIA VASCONCELOS VANDERLEI	R\$ 117,93
ALESSANDRO CRISTIANO DIAS DA SILVA	R\$ 117,93
ALEX CARDOSO DA SILVA	R\$ 117,93
ALEX DA SILVA LIRA	R\$ 117,93
ALEX DA SILVA PEREIRA	R\$ 1.776,91
ALEX SANDRO GONCALVES MANDU	R\$ 9.422,92
ALEX SANDRO PEREIRA RODRIGUES	R\$ 9.421,16
ALEX SANTOS DA SILVA	R\$ 9.619,07
ALEX VIEIRA LOPEZ GONZALEZ	R\$ 873,86



ALEXANDRE ACIOLI CORREA DA SILVA	R\$ 117,93
ALEXANDRE ALVES BARROS	R\$ 209,44
ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	R\$ 212,60
ALEXANDRE BARBOSA DE BARROS JUNIOR	R\$ 396,02
ALEXANDRE BEZERRA ROCHA DE MOURA	R\$ 7.391,62
ALEXANDRE DE PAULA PIMENTEL	R\$ 117,93
ALEXANDRE DOS SANTOS LUCENA	R\$ 212,60
ALEXANDRE GOMES DA CRUZ	R\$ 873,86
ALEXANDRE GOMES PEDREIRA	R\$ 4.859,45
ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS	R\$ 117,93
ALEXANDRE PEREIRA D	R\$ 2.657,77
ALEXANDRE SOARES DE SANTANA	R\$ 117,93
ALEXSANA FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
ALEXSANDRA FRANCISCA DE MELO	R\$ 233,03
ALEXSANDRA VICTORIA VICENTE DA	R\$ 1.681,33
ALEXSANDRO JOSE GOMES DE MELO	R\$ 117,93
ALEXSANDRO LUIZ DA SILVA	R\$ 117,93
ALEXSANDRO SERAFIM DE LIMA	R\$ 7.805,36
ALEXSANDRO VIRGINIO DE BARROS	R\$ 117,93
ALEXSSANDRO RHYAN DOS SANTOS AYRES	R\$ 396,02
ALICE CRISTINA DE SOU	R\$ 3.499,21
ALICE MATIAS DA SILVA LIRA	R\$ 873,86
ALICE MUCCINI DE VASCONCELOS	R\$ 396,02
ALICE VITORIA RODRI	R\$ 2.772,01
ALINE CIMARA DA SILVA	R\$ 117,93
ALINE CORDEIRO GOMES	R\$ 873,86
ALINE DE ARAUJO FRANCA	R\$ 396,02
ALINE DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA	R\$ 264,61
ALINE DE MEDEIROS ARAUJO	R\$ 7.414,90
ALINE FERREIRA DE SOUZA	R\$ 9.627,68
ALINE GALDINO DOS SANTOS	R\$ 873,86
ALINE GLEYCE GOMES DA SILVA	R\$ 396,02
ALINE GOMES DA SILVA	R\$ 264,61
ALINE MARIA GOMES DA SILVA	R\$ 117,93
ALINE MARIA PEDROZA DA SILVA	R\$ 117,93
ALINE MONTE PAES BARRETO	R\$ 264,61
ALINE NATIELE DA SILVA	R\$ 4.542,58
ALISSON LOPES CAVALCANTE	R\$ 117,93
ALLAN ANDRADE DE ANICETO	R\$ 212,60
ALLAN JOSE LEMOS	R\$ 5.583,19
ALLANA CREUZA SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 9.888,75
ALLF DE OLIVEIRA TABOSA	R\$ 3.448,52
ALMIR DAMASIO RODRIGUES	R\$ 209,44
ALMIR FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 396,02
ALMIR JOSE SOBRAL AREIAS	R\$ 5.704,64
ALMIR LOPES DA SILVA	R\$ 212,60
ALTAIR MANOEL DOS SANTOS	R\$ 703,19



ALUIZIO RICARDO DA COSTA FILHO	R\$ 396,02
ALVARO CAVALCANTI RODRIGUES	R\$ 117,93
ALYSSON GOMES DE OL	R\$ 5.683,10
ALZENIRA PEREIRA ALMENDRA	R\$ 4.481,98
ALZENIRA VIANA DE CARVALHO	R\$ 1.966,74
ALZIMAR DE JESUS COSTA	R\$ 6.268,07
ALZINEIDE DA SILVA SANTOS	R\$ 212,60
AMADEUS ALVES DOS SANTOS	R\$ 5.874,06
AMANDA BEATRIZ BARROS DA SILVA	R\$ 7.021,85
AMANDA CELIA SANTOS PAIVA SILVA	R\$ 117,93
AMANDA DOS SANTOS BARROS	R\$ 396,02
AMANDA HOLANDA DE SOUZA	R\$ 233,03
AMANDA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	R\$ 233,03
AMANDA PAULA DOS SANTOS	R\$ 7.211,64
AMANDA SIBELE ROSADO DE ARAUJO	R\$ 115,36
AMARALDO DE SOUZA	R\$ 822,66
AMARILES DA SILVA MARQUES	R\$ 117,93
AMARO CESAR REVOREDO	R\$ 209,44
AMARO JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
AMARO VICENTE DOS ANJOS FILHO	R\$ 396,02
AMILTON DE SOUZA	R\$ 9.219,75
AMILTON DIOGENES DE ARAUJO	R\$ 117,93
ANA CARLA BELARMINA DA SILVA	R\$ 3.559,42
ANA CARLA DA SILVA	R\$ 233,03
ANA CARLA GOMES DE SANTANA	R\$ 117,93
ANA CAROLINA BARROS	R\$ 264,61
ANA CAROLINA SILVA LOPES	R\$ 2.403,85
ANA CAROLINE SILVA LOPES	R\$ 239,58
ANA CAROLINY BOGZEV	R\$ 3.620,35
ANA CAROLYNNA QUIRINO DE ANDRADE	R\$ 873,86
ANA CELESTE CORREIRA MENDONÇA	R\$ 6.360,50
ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS	R\$ 233,03
ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	R\$ 396,02
ANA CLAUDIA VANDERLEY DOS SANTOS SILVA	R\$ 117,93
ANA CRISTINA DOS SANTOS PACHECO	R\$ 117,93
ANA ELIZABETE BARROS SOUTO	R\$ 396,02
ANA FLAVIA CARNEIRO MIRANDA MACHADO	R\$ 262,55
ANA FLAVIA DA SILVA	R\$ 117,93
ANA FLAVIA OLIVEIRA DE SOUSA	R\$ 6.588,44
ANA IZABEL TAVARES DE OLIVEIRA	R\$ 873,86
ANA KARINE DE OLIVEIRA MELO	R\$ 117,93
ANA KAROLINE DA SILVA MILANO	R\$ 117,93
ANA KAROLINE MARTINS BEZERRA	R\$ 117,93
ANA KATARINA SANTOS COUTINHO DE LIMA	R\$ 396,02
ANA KECIA RIBAS LINS	R\$ 3.970,50
ANA LAURA VENTURA DE MENEZES	R\$ 5.142,18
ANA LETICIA VALENCA MONTE DE MATTOS MELO	R\$ 115,36



ANA LIDIA BARBOSA DE LIMA	R\$ 117,93
ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	R\$ 396,02
ANA LUCIA FERREIRA	R\$ 1.760,01
ANA LUCIA MARIA DO MONTE	R\$ 117,93
ANA LUCIA PI	R\$ 7.710,44
ANA MARIA DA COSTA SILVA	R\$ 4.865,43
ANA MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
ANA MARIA MOREIRA PONTES	R\$ 1.667,45
ANA MARIA VICENTE DA SILVA	R\$ 13.074,04
ANA MARIA VIEGAS NETA	R\$ 117,93
ANA PATRICIA DA COSTA ROSADO	R\$ 6.372,59
ANA PAULA BARBOSA DE LIRA	R\$ 117,93
ANA PAULA DA SILVA	R\$ 513,95
ANA PAULA DA SILVA LEANDRO	R\$ 117,93
ANA PAULA DA SILVA SANTOS	R\$ 262,55
ANA PAULA DA SILVA VILAS BOAS	R\$ 233,03
ANA PAULA DE MELO PEREIRA	R\$ 873,86
ANA PAULA DE SENA LIMA SANTOS	R\$ 264,61
ANA PAULA GADELHA DOS SANTOS	R\$ 396,02
ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 5.333,82
ANA PAULA SILVA MIRANDA	R\$ 4.835,78
ANA PAULA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 873,86
ANA PAULA SOBRINHO	R\$ 396,02
ANA PAULA VIEIRA DE FRANCA	R\$ 117,93
ANA POLIANA BEZERRA DE SOUSA	R\$ 4.875,72
ANA RITA DE ALMEIDA SOARES DA SILVA	R\$ 3.337,99
ANA TEREZA CARVALHO CORREA	R\$ 6.998,06
ANA VANESSA CORDEIRO	R\$ 6.922,01
ANAISA VASCONCELOS FERREIRA	R\$ 3.548,10
ANATILDE SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
ANDERSON AMORIM DOS ANJOS	R\$ 396,02
ANDERSON CARLOS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 117,93
ANDERSON CLAYTON PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 1.782,88
ANDERSON DA SILVA TAVARES	R\$ 8.054,12
ANDERSON DE LIMA NE	R\$ 1.848,41
ANDERSON FERREIRA PINTO	R\$ 233,03
ANDERSON FRANCKLIN SOARES	R\$ 7.369,25
ANDERSON MACENA DA SILVA	R\$ 3.948,41
ANDERSON MARCOS SILVA XAVIER	R\$ 7.396,79
ANDERSON MENDES DE MATOS	R\$ 3.527,52
ANDERSON NATAN DE SOUSA SILVA	R\$ 9.083,78
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
ANDERSON PEREIRA DE SANTANA	R\$ 209,44
ANDERSON TRINDADE DA SILVA	R\$ 396,02
ANDERSON VASCONCELOS AGUIAR	R\$ 3.103,07
ANDRE ANDERSON RAMOS DE ARAUJO	R\$ 396,02
ANDRE BORGES VIANA	R\$ 10.070,75



ANDRE DA SILVA GUIMARAES	R\$ 209,44
ANDRE DA SILVA ROCHA	R\$ 117,93
ANDRE DE SANTANA	R\$ 111,61
ANDRE DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 117,93
ANDRE FRANCISCO DE LIMA	R\$ 2.370,32
ANDRE HENRIQUE CAVALCANTE CHAGAS	R\$ 117,93
ANDRE JOSE DE FREITAS CAVALCANTI	R\$ 9.470,11
ANDRE LUIZ DE JESUS GONZAGA DE ARAUJO	R\$ 117,93
ANDRE LUIZ DE MELO NETO	R\$ 7.056,03
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 4.608,14
ANDRE LUIZ DO MONTE	R\$ 117,93
ANDRE LUIZ GALDINO DA SILVA	R\$ 873,86
ANDRE PAULO DAS CHAGAS	R\$ 6.979,20
ANDRE RICARDO BARRETO ROMAO	R\$ 209,44
ANDRE RICARDO DE SOUZA	R\$ 117,93
ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 396,02
ANDRE ROQUE DA SILVA	R\$ 3.580,44
ANDRE SILVEIRA VALENÇA	R\$ 3.728,98
ANDREA CESAR LIMA DE ALBUQUERQUE	R\$ 117,93
ANDREA DA SILVA CAVALCANTI	R\$ 8.439,20
ANDREA EDINALVA DA SILVA	R\$ 233,03
ANDREA FATIMA DE LIMA	R\$ 873,86
ANDREA MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
ANDREA MARIA DE ALMEIDA ALVES	R\$ 873,86
ANDREA MARIA FERREIRA PESSOA	R\$ 10.432,70
ANDREA RENATA GUERRA DE AMORIM	R\$ 396,02
ANDREANE CAMILA MEIRELES MARIANO	R\$ 7.162,41
ANDREIA APARECIDA DA SILVA	R\$ 117,93
ANDREIA MARIA DA SILVA	R\$ 264,61
ANDREIA MARIA DE ANDRADE	R\$ 117,93
ANDRESA NUNES ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 264,61
ANDRESSA ALVES BASTOS	R\$ 117,93
ANDRESSA MYRELLE GONCALVES DA SILVA	R\$ 873,86
ANDREWS DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 117,93
ANDREYA VANESSA NEVES DA SILVA	R\$ 115,36
ANDREZA CARLA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 209,44
ANDREZA DA SILVA DU	R\$ 4.400,83
ANDREZA MARIA DE LIMA SILVA	R\$ 233,03
ANDREZA SOARES DA SILVA	R\$ 873,86
ANELSON RODRIGUES DE SOUSA	R\$ 9.421,21
ANFILOQUIO SELFES DE MENDONCA FILHO	R\$ 117,93
ANGELA EVANGELISTA DA SILVA	R\$ 117,93
ANGELA LABANCA BARATA DE MORAIS	R\$ 5.474,27
ANGELA MARIA ARLINDO DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
ANGELA MARIA FRANCA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
ANGELA THAIZY DE AN	R\$ 4.627,35
ANGELICA DE SOUZA MELO	R\$ 209,44



ANGELICA FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 7.057,95
ANGELO ANDRE DA SILVA	R\$ 209,44
ANGELO GABRIEL DO NASCIMENTO COSTA	R\$ 117,93
ANIZIO FRANCISCO DE SOUZA	R\$ 117,93
ANNA CECILLYA RIBEIRO MARANHAO MALAQUIAS	R\$ 7.251,30
ANNA KAROLINE DA SILVA NEPOMUCENO	R\$ 396,02
ANNETE MILENA DE ARAUJO LOURENCO	R\$ 396,02
ANNETTE CISNEIRO LABANCA	R\$ 7.750,95
ANSELMO LOURENCO DOS REIS	R\$ 3.294,61
ANSELMO PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 212,60
ANTHONY PABLO PEREIRA DA SILVA	R\$ 264,61
ANTHUNES ALVINO MODESTO GONCALVES PEREIRA	R\$ 2.409,64
ANTONHILDA ROQUE DA SILVA	R\$ 396,02
ANTONIA ALVES PEREIRA	R\$ 4.000,55
ANTONIA DE CARVALHO LIMA	R\$ 2.645,45
ANTONIA FRANCELINA	R\$ 4.548,15
ANTONIA MATOS BRASIL	R\$ 116,41
ANTONIA PEREIRA DA CRUZ MIRANDA	R\$ 396,02
ANTONIO AILTON DA SILVA	R\$ 8.806,74
ANTONIO BERNARDO DA SILVA	R\$ 9.370,60
ANTONIO CAMPOS DE ARAUJO E SILVA JUNIOR	R\$ 644,11
ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA	R\$ 117,93
ANTONIO CARLOS HONORATO DE BARROS	R\$ 222,34
ANTONIO CELIO DE MENEZES SALIM	R\$ 9.418,92
ANTONIO DA SILVA	R\$ 7.722,31
ANTONIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 9.529,39
ANTONIO FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	R\$ 117,93
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO MATOS	R\$ 2.941,02
ANTONIO GUEIROS ALVES	R\$ 117,93
ANTONIO HENRIQUE DE	R\$ 2.416,60
ANTONIO JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
ANTONIO MADSON ARAUJO SILVA	R\$ 4.175,14
ANTONIO MARCO MENDES DOS SANTOS	R\$ 644,11
ANTONIO MARCOS DA SILVA	R\$ 117,93
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	R\$ 4.124,33
ANTONIO MATIAS BEZERRA FILHO	R\$ 2.719,70
ANTONIO MILSON DE ARAUJO SANTOS	R\$ 4.933,08
ANTONIO NERES DE MELO JUNIOR	R\$ 233,03
ANTONIO NILTON SOARES FILHO	R\$ 117,93
ANTONIO NUNES DA SILVA FILHO	R\$ 3.395,15
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA	R\$ 1.092,79
ANTONIO PEREIRA DE MORAES	R\$ 9.580,96
ANTONIO RAFAEL DE SOUZA ALENCAR	R\$ 9.751,89
ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS	R\$ 873,86
ANTONIO SANTANA DOS SANTOS JR.	R\$ 2.113,49
ANTONIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
ANTONIO SEVERINO DA SILVA	R\$ 117,93



ANTONIO TAVEIROS DE OLIVEIRA	R\$ 18.185,62
ANTONIO VANILTON ODILON DA SILVA	R\$ 233,03
ARIANE GOMES TOR	R\$ 4.664,43
ARIEL SANTANA LEAO	R\$ 5.572,52
ARIELLA FRANCISCA PINTO	R\$ 117,93
ARILSON SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 4.308,64
ARIOSVALDO DA SILVA SANTOS	R\$ 3.052,68
ARLANIO DE JESUS	R\$ 7.846,40
ARLINDO GENUINO DA SILVA FILHO	R\$ 117,93
ARMANDO GONCALVES DA SILVA NETO	R\$ 117,93
ARNALDO EMIDIO PEREIRA	R\$ 7.205,58
ARNALDO ESNESTO DA SILVA	R\$ 9.365,71
ARNALDO MARCOLINO DE OLIVEIRA	R\$ 9.040,12
ARNOBIO BATISTA DA SILVA	R\$ 233,03
ARTHUR DE PAIVA TAVARES DANTAS	R\$ 396,02
ARTHUR GUILHERME VIRG	R\$ 5.195,85
ARTHUR MENDONCA DE AZEVEDO	R\$ 644,11
ARTHUR RODOLFO SANTANA FERREIRA	R\$ 117,93
ARTHUR VICTOR BATISTA DOS SANTOS SILVA	R\$ 233,03
ARTUR AMORIM DOS ANJOS	R\$ 396,02
ARTUR ELIZIARIO DE SOUZA	R\$ 9.421,55
ASSUERO BALBINO DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
ATOS NICOLAS DE OLIVEIRA E SILVA	R\$ 873,86
AUDENICE DE LIMA ARAUJO	R\$ 6.681,38
AUDSON TAVARES DA SILVA	R\$ 8.291,60
AUGUSTO DA SILVA NO	R\$ 2.495,76
AUGUSTO MANOEL DE SANTANA	R\$ 117,93
AUGUSTO PEREIRA DIAS NETO	R\$ 117,93
AUREA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	R\$ 117,93
AUREA MARIA DA SILVA SOUSA	R\$ 6.458,63
AURELIANO SILVA BATISTA	R\$ 117,93
AURENICE ARAUJO DE SOUZA	R\$ 399,40
AUSTRICLIANO FAY MOREIRA NETO	R\$ 117,93
AYANA KAREN MIRANDA DE LIMA VASCONCELOS	R\$ 115,36
AYANE DE BRITO CADUFF NASCIMENTO	R\$ 396,02
AYRLES ROBERTA DA SILVA SANTOS	R\$ 873,86
BARBARA ALESSANDRA SILVA XAVIER	R\$ 2.050,05
BARBARA DE ARAUJO P	R\$ 1.763,86
BARBARA DE SIQUEIRA FERREIRA	R\$ 115,36
BARBARA ELLEN DA SILVA CAVALCANTE	R\$ 117,93
BARBARA GARCIA DO AMARAL	R\$ 396,02
BARBARA HERICA PEREIRA SANTOS	R\$ 6.331,06
BARBARA RAMALHO SILVA DA SOUZA	R\$ 117,93
BARBARA VIRGINIA VIEIRA NUNES	R\$ 115,36
BEATRIS FABIOLA MORAIS DA SILVA	R\$ 264,61
BEATRIZ DA SILVA BISPO	R\$ 1.050,52
BEATRIZ REGINA LOPES DE VASCONCELOS	R\$ 523,00



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

BENEDITA BATISTA DE SOUZA	R\$ 2.496,24
BENEDITO LOPES DA SILVA	R\$ 1.526,36
BENEDITO PINHEIRO DOS SANTOS	R\$ 4.486,17
BENICIO LOURENCO DA SILVA FILHO	R\$ 117,93
BENILDA GENUINO BEZERRA	R\$ 873,86
BERNADETE ROSENDO DE SENA	R\$ 117,93
BERNARDINO CARDOSO DE OLIVEIRA SOBRINHO	R\$ 3.228,67
BEVENUTO PEREIRA DA SILVA FILHO	R\$ 212,60
BRENDA NICOLE SILVA	R\$ 873,86
BRENDA TAIS SILVA DE ATAIDE	R\$ 117,93
BRENNO BONFIM DA CUNHA	R\$ 115,36
BRENO ELSON GOMES DE ARAUJO	R\$ 2.757,11
BRENO LUIZ PEREIRA DA SILVA	R\$ 873,86
BRENO SILVA DE VASCONCELOS	R\$ 7.810,57
BRUCE DICKINSON AQUINO CARVALHO	R\$ 4.103,89
BRUNA BELTRAO DO NASCIMENTO	R\$ 396,02
BRUNA DE MELLO	R\$ 25.874,08
BRUNA FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 8.443,91
BRUNA LARISSA DA SILVA	R\$ 115,36
BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 396,02
BRUNA MEL SOUZA M.ACCIOLY	R\$ 2.737,01
BRUNA RAYANE DA SILVA	R\$ 117,93
BRUNA VIEIRA DA SILVA SANTOS	R\$ 396,02
BRUNNA RAPHAELLA DA SILVA MONTEIRO	R\$ 873,86
BRUNO ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 5.380,82
BRUNO BARROS DE ALENC	R\$ 1.145,39
BRUNO BURITI DA SILVA SALGUEIRO	R\$ 115,36
BRUNO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO	R\$ 209,44
BRUNO JOSE DE SIQUEIRA CAVALCANTI	R\$ 9.043,40
BRUNO MARQUES DA SILVA	R\$ 117,93
BRUNO NUNES VENANCIO DA SILVA	R\$ 117,93
BRUNO RAPHAEL QUEIROZ DA SILVA	R\$ 209,44
BRUNO TAFFAREL DA SILVA ABREU	R\$ 6.634,08
CACIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 4.732,00
CAMILA BATISTA MAIA	R\$ 117,93
CAMILA BEATRIZ AROUXA DA SILVA	R\$ 731,60
CAMILA DA SILVA DE SOUSA	R\$ 6.630,99
CAMILA FRANCISCA SILV	R\$ 2.370,60
CAMILA GOMES FERREIRA	R\$ 117,93
CAMILA KELLY BUARQUE DA SILVA	R\$ 264,61
CAMILA MURYELL FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 115,36
CAMILA ROBERTA ALVES DA SILVA	R\$ 5.572,52
CAMILLA FERNANDA MEDEIROS	R\$ 873,86
CARINE MENEZES RAMOS GOMES	R\$ 4.600,34
CARLA MAGALI DA SILVA MATOS	R\$ 9.733,87
CARLA MARIANA MATIAS DA SILVA	R\$ 1.721,21
CARLA MARTINS FRANCA DA SILVEIRA	R\$ 209,44



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

CARLA PATRICIA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA	R\$ 233,03
CARLOS ALBERTO DA COSTA FERREIRA	R\$ 13.459,73
CARLOS ALBERTO DA SILVA BASTOS	R\$ 5.572,52
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	R\$ 233,03
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	R\$ 212,60
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DE LIMA	R\$ 117,93
CARLOS ALBERTO EDUARDO DA SILVA	R\$ 396,02
CARLOS ALBERTO FERREIRA	R\$ 5.744,68
CARLOS ALBERTO JACINTO DA SILVA	R\$ 117,93
CARLOS ALBERTO LEITE CAVALCANTI	R\$ 9.421,90
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE MORAIS	R\$ 212,60
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	R\$ 117,93
CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	R\$ 396,02
CARLOS ANDRE ALVES PEREIRA	R\$ 117,93
CARLOS ANDRE FERREIRA	R\$ 9.455,23
CARLOS ANDRE MOREIRA DA SILVA	R\$ 396,02
CARLOS ANDRE PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
CARLOS ANTONIO DA SILVA	R\$ 513,95
CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO	R\$ 117,93
CARLOS AUGUSTO C.PIMENTEL	R\$ 1.992,25
CARLOS BARROS DA SILVA	R\$ 212,60
CARLOS DE SOUZA BARBOSA JUNIOR	R\$ 209,44
CARLOS DELAMARE ULISSES SAMPAIO	R\$ 873,86
CARLOS DIAS DA SILVA	R\$ 117,93
CARLOS DOS SANTOS ALVES	R\$ 4.664,01
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	R\$ 117,93
CARLOS EDUARDO FERREIRA	R\$ 117,93
CARLOS EDUARDO SILVA DA COSTA	R\$ 5.572,52
CARLOS EUGENIO DA MOTA	R\$ 117,93
CARLOS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 3.932,49
CARLOS JOSE DA COSTA	R\$ 117,93
CARLOS JOSE DA SILVA	R\$ 209,44
CARLOS JOSE SILVA DE MELO	R\$ 396,02
CARLOS LUIS SILVA COSTA	R\$ 18.397,43
CARLOS MATEUS NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 233,03
CARLOS MIGUEL GAMA LOPES	R\$ 212,60
CARLOS MOTA DAS CHAGAS	R\$ 3.430,75
CARLOS ROGERIO DA SILVA	R\$ 5.863,66
CARLOS WEDKON DE LIMA COSTA	R\$ 2.402,71
CARLOS YURE SILVA V	R\$ 2.205,92
CARMEM ROSANGELA DE SANTANA	R\$ 264,61
CARMEN LAURINDO DA SILVA	R\$ 117,93
CAROL DA SILVA	R\$ 400,25
CAROLINA DA FONTE ARAUJO DE SOUZA	R\$ 3.935,74
CAROLINE RACHAEL CHALEGRE SOUTO MAIOR	R\$ 264,61
CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 3.699,70



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

CASSIA DE MOURA VASCONCELOS DOS SANTOS	R\$ 8.355,96
CASSIA FRANÇA DO MO	R\$ 1.242,30
CASSIA GABRIELA GOMES DA SILVA	R\$ 117,93
CASSIA JULIANA ARAUJO BARBOSA	R\$ 5.572,52
CASSIA REGINA DA SILVA	R\$ 5.572,52
CASSIANO VICTOR MEIRELES ACIOLE CAVALCANTI	R\$ 117,93
CATARINA MARTINS DE ARAUJO	R\$ 209,44
CATIA DA SILVA PONTES	R\$ 117,93
CECI EMANUELA MARQUES DE SOUZA	R\$ 396,02
CEILANE DIAMANTINO DE SOUZA	R\$ 191,09
CELENE SOUZA DA SIL	R\$ 3.613,23
CELIA BRIGIDA DE CARVALHO	R\$ 1.606,71
CELIA MARTINS DA SILVA	R\$ 117,93
CELINE GAUDENCIO DE BARROS	R\$ 1.840,95
CELIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 3.517,29
CELMA CECILIA DA SILVA	R\$ 2.240,05
CELMA DIAS DE SANTANA	R\$ 117,93
CELSO ARAUJO DE MENDONCA	R\$ 117,93
CESAR CORREIA DE LUCENA	R\$ 117,93
CHARLES BRUNO DA SILVA	R\$ 264,61
CHARLES FRANKLIN DE FREITAS GOIS	R\$ 197,60
CHARLES SUEMIR FELI	R\$ 7.631,02
CHARLLES BANDEIRA DE PONTES	R\$ 3.816,43
CIBELE BATISTA DOS SANTOS	R\$ 117,93
CIBELE CARVALHO ARAUJO	R\$ 4.833,08
CIBELE CRISTINA MAR	R\$ 4.803,34
CICERA DANIETE SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 873,86
CICERA EDILENE DE LIMA AMARAL	R\$ 5.251,96
CICERA MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
CICERA MARIA DE LIMA	R\$ 7.021,85
CICERA MARIA SANTOS	R\$ 3.243,31
CICERA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	R\$ 118,15
CICERA SIMONE DE OLIVEIRA	R\$ 8.813,28
CICERO ANTONIO DE SOUZA	R\$ 9.043,87
CICERO ANTONIO DOS SANTOS NETO	R\$ 533,48
CICERO BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 258,67
CICERO DA SILVA BEZERRA	R\$ 396,02
CICERO DE LUNA SOTERO	R\$ 11.665,64
CICERO FERREIRA BORGES	R\$ 9.567,05
CICERO GONCALVES NASCIMENTO	R\$ 9.444,27
CICERO MANOEL DOS SANTOS	R\$ 117,93
CICERO RICARDO DA SILVA	R\$ 17.490,34
CICERO ROBERTO ALVES DA SILVA	R\$ 5.403,92
CICERO ROBERTO ROBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 9.432,53
CICERO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 396,02
CICERO ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 233,03
CICILIA CATARINA LEAO DA SILVA	R\$ 396,02



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12

CILANIO TENORIO DE ALMEIDA	R\$ 9.398,05
CILEIDE FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
CILENE ALVES DOS SANTOS	R\$ 117,93
CINARA LEAL PEREIRA	R\$ 873,86
CINTHIA ANGELICA EZEQUIEL BELO DE MIRANDA	R\$ 212,60
CINTHIA DA SILVA NERY BATISTA	R\$ 264,61
CINTIA BARBOSA SOBRAL	R\$ 117,93
CINTIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 873,86
CINTIA LUZINETE TRAJANO	R\$ 117,93
CINTIA VIVIANE DA SILVA ANDRADE	R\$ 117,93
CIRLANE ALVES DA CUNHA	R\$ 396,02
CIRLEIDE MARIA DA SILVA	R\$ 264,61
CIRLEYDE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 115,36
CLAUCIDES COSTA DE LIMA	R\$ 6.681,32
CLAUDEMIR BEZERRA DE ALCANTARA	R\$ 212,60
CLAUDEMIR FRANCISCO DA SILVA	R\$ 117,93
CLAUDEMIR GOMES DAMASCENO JUNIOR	R\$ 117,93
CLAUDEMIR GONCALO DOS SANTOS	R\$ 396,02
CLAUDEMIR LUCIANO DA SILVA	R\$ 117,93
CLAUDEMIR MAGALHAES DOS SANTOS	R\$ 117,93
CLAUDEMIR MEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
CLAUDEMIR TINTINO DOS SANTOS	R\$ 117,93
CLAUDETE SANTOS DA SILVA	R\$ 396,02
CLAUDETE VERONICA DE SANTANA	R\$ 117,93
CLAUDIA DE ALCANTARA	R\$ 117,93
CLAUDIA DE ANDRADE SILVA OLIVEIRA	R\$ 115,36
CLAUDIA GEORGINA CARNEIRO CAMPELLO	R\$ 5.572,52
CLAUDIA GRAZIELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 117,93
CLAUDIA JOSEANE DOS SANTOS ARAUJO	R\$ 396,02
CLAUDIA MONTE PAES BARRETO	R\$ 117,93
CLAUDIA REGINA BARBOSA DA SILVA	R\$ 107,23
CLAUDIA REGINA DOS SANTOS BATISTA	R\$ 2.645,45
CLAUDIA VENTURA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
CLAUDIANA MARIA DA SILVA	R\$ 873,86
CLAUDIANE CAVALCANTI DOS SANTOS CRESPO	R\$ 115,36
CLAUDIANO WANDSON MADEIRO DOS SANTOS	R\$ 264,61
CLAUDICEA BEZERRA ALVES	R\$ 873,86
CLAUDINEIDE SILVA DOS SANTOS	R\$ 117,93
CLAUDINETE TRAVASSOS DE MELO LEAL	R\$ 396,02
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	R\$ 117,93
CLAUDIO BERNARDINO DA SILVA	R\$ 3.014,38
CLAUDIO CAITANO COSTA	R\$ 212,60
CLAUDIO DA SILVA	R\$ 117,93
CLAUDIO DAMIAO RAMOS DE BARROS	R\$ 222,34
CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA LIMA	R\$ 117,93
CLAUDIO GOMES VELOSO DA SILVA	R\$ 115,36
CLAUDIO INACIO DA SILVA	R\$ 117,93



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

CLAUDIO JOSE DA SILVA SOARES	R\$ 396,02
CLAUDIO JOSE SOARES	R\$ 117,93
CLAUDIO NASCIMENTO DE CASTRO	R\$ 1.937,09
CLAUDIO PEREIRA DE MORAES	R\$ 233,03
CLAUDIO RADLEY DE OLIVEIRA LACERDA	R\$ 117,93
CLAUDIOVAN FRANCISCO DA SILVA	R\$ 117,93
CLEBER DA SILVA FERREIRA	R\$ 212,60
CLEBERSON CASSIO DA SILVA PIMENTEL	R\$ 117,93
CLEBIO BEZERRA DA SILVA	R\$ 117,93
CLEBSON DOS SANTOS CARNEIRO	R\$ 117,93
CLECIO DE LIMA FERR	R\$ 5.195,85
CLEIDE CABRAL DE MENDONCA	R\$ 396,02
CLEIDIANA SARAIVA DE MENESES	R\$ 2.062,72
CLEITON CARLOS ALVES DA SILVA	R\$ 7.258,85
CLEITON FERNANDES DA SILVA	R\$ 117,93
CLEITON GUIMARAES DA SILVA	R\$ 7.672,00
CLEITON RAFAEL PEREIRA FERREIRA	R\$ 10.062,62
CLELDIO ALVES PEREIRA	R\$ 4.210,55
CLEMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 3.950,79
CLENILSON DE AMORIM CARDOSO	R\$ 6.528,27
CLEONICE CAETANA DA SILVA	R\$ 117,93
CLEONILDO MOISES BEZERRA	R\$ 9.594,74
CLESIA EDNA GOMES FRANCA BATISTA	R\$ 191,09
CLEYTON RESENDE DA SILVA	R\$ 396,02
CLEYTON VASCONCELOS DA SILVA	R\$ 117,93
CLICIA LINS SANTOS	R\$ 396,02
CLISMACLEITON PEREIRA DA SILVA	R\$ 10.496,95
CLISTIANE MARIA DA CONCEICAO MARTINS	R\$ 117,93
CLODOALDO HERMES DE OLIVEIRA	R\$ 233,03
CLODOILSON ULISSES SARAIVA	R\$ 9.446,89
CLOVIS LUIZ FERREIRA FILHO	R\$ 212,60
CLOVIS MILTON SANTOS DA SILVA	R\$ 9.433,42
CONCEICAO CAVALCANTE DA SILVA	R\$ 396,02
CONCEICAO FRANCISCA DIAS CARVALHO	R\$ 1.817,92
CORALINA SALES DE LIMA	R\$ 8.785,13
COSMA MARIA DA ROCHA BARBOSA	R\$ 5.063,57
COSMA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
COSME HELENO DA SILVA	R\$ 396,02
COSMO FERREIRA DE LIMA	R\$ 117,93
CREUZA PEREIRA DA SILVA	R\$ 8.487,50
CRISLAINE CARLA MELO DA COSTA	R\$ 117,93
CRISLAYNE LIMA SILVA	R\$ 117,93
CRISTIAN ALVES DA SILVA	R\$ 233,03
CRISTIANA MACHADO DE BRITO ARAUJO	R\$ 5.073,09
CRISTIANA MARIA DA SILVA	R\$ 115,36
CRISTIANE ALVES DE LIMA MOURA	R\$ 2.813,17
CRISTIANE BEZERRA DA SILVA	R\$ 2.147,83

CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	R\$ 3.488,43
CRISTIANE FEITOSA DOS SANTOS	R\$ 396,02
CRISTIANO ANDRE DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
CRISTIANO AUGUSTO DA SILVA	R\$ 117,93
CRISTIANO DE ALMEIDA CAMPOS	R\$ 644,11
CRISTIANO DOS SANTOS GOMES	R\$ 4.351,35
CRISTIANO LAURINDO DA ROCHA	R\$ 117,93
CRISTIANO SEVERINO DA SILVA	R\$ 117,93
CRISTINA ANTONIA DA SILVA	R\$ 117,93
CRISTINA FRANCISCA DA SILVA	R\$ 117,93
CRISTINA MARIA DA SILVA COSMO	R\$ 117,93
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	R\$ 8.892,68
CRISTOVAO HENRIQUE SIQUEIRA DE MORAES	R\$ 396,02
CRISTOVAO NUNES DO REGO JUNIOR	R\$ 7.383,22
CUSTODIO RIBEIRO DE SENA JUNIOR	R\$ 3.045,75
CYNTHIA MIRA NUNES	R\$ 115,36
DAGONICE BERNARDO TAVARES	R\$ 117,93
DAILTON FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 7.526,54
DAISY SILVA VELOSO NASCIMENTO	R\$ 5.572,52
DALIANA FILGUEIRA DE OLIVEIRA MENEZES	R\$ 5.572,52
DALVANIA LOPES DANTAS	R\$ 396,02
DAMARIS FRANCISCA DE BARROS	R\$ 117,93
DAMIAO AILTON DOS SANTOS	R\$ 6.438,21
DAMIAO AVELINO FERREIRA	R\$ 5.509,38
DAMIAO DE MOURA FLOR	R\$ 8.855,27
DAMIAO DE SOUSA NASCIMENTO	R\$ 5.282,57
DAMIAO GOMES DE ALBUQUERQUE	R\$ 117,93
DANDARA DIRCIANE MARINHO DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
DANDARA NOBREGA MANGABEIRA SOUZA	R\$ 873,86
DANIEL BEZERRA CAVALCANTI	R\$ 16.463,34
DANIEL DA SILVA LIMA	R\$ 412,18
DANIEL JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
DANIEL TIMOTEO DOS SANTOS	R\$ 233,03
DANIELA LEITE DO REGO	R\$ 116,41
DANIELE CRISTINE DOS SANTOS	R\$ 115,36
DANIELE JENUINO DA SILVA	R\$ 873,86
DANIELE LIMA DE JESUS	R\$ 396,02
DANIELE MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
DANIELLE PEREIRA DO	R\$ 3.295,18
DANIELLY DE MELO CORDEIRO GUEDES	R\$ 117,93
DANIELLY WANESSA DA SILVA	R\$ 264,61
DANILO AUGUSTO DA SILVA DEAMA	R\$ 264,61
DANILO LUIZ VIEIRA COELHO	R\$ 260,41
DANILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 873,86
DANMARES ALVES FERREIRA CIPRIANO	R\$ 6.899,05
DANUBIO DE ANDRADE SILVA	R\$ 117,93
DARCI DE QUEIROS DUDA	R\$ 117,93



DARDJANE FLAVIA DA SILVA	R\$ 117,93
DARLEIDE SIQUEIRA DA SILVA	R\$ 117,93
DAVI DA SILVA ALBERTINO	R\$ 117,93
DAVI FILHO DA SILVA	R\$ 222,34
DAVI GABRIEL DE ALMEIDA BARROS	R\$ 873,86
DAVI LINDEMBERG SILVA	R\$ 6.780,08
DAVI LOURENCO DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
DAVID CORREIA DE ARAUJO	R\$ 5.105,53
DAVID FRANCISCO PEREIRA	R\$ 7.559,37
DAVID PEDRO DA SILVA	R\$ 262,55
DAVID VICENTE DE PAULA	R\$ 644,11
DAVID VINICIUS DE IOLANDA SILVA	R\$ 396,02
DAWSLEY MARIO SILVA FILHO	R\$ 4.373,34
DAYANA INEZ SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
DAYANE CRISTINE DINIZ	R\$ 264,61
DAYANE DA SILVA SALES	R\$ 115,36
DAYANE ISABELE GOMES SILVA	R\$ 396,02
DAYANNE BEZERRA DA SILVA DIAS	R\$ 396,02
DAYSE CAINA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 191,09
DAYSE MARIA DA COSTA	R\$ 117,93
DAYSILANE GOMES DA SILVA	R\$ 7.021,89
DAYVSON ARTUR FERREIRA DA SILVA	R\$ 264,61
DAYVSON NERI DA SILVA	R\$ 117,93
DAYWSON MELO DA COSTA	R\$ 212,60
DEBORA MARCOLINO MENDES	R\$ 117,93
DEBORA MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
DEBORA MEDEIROS DA SILVA	R\$ 117,93
DEBORA PEREIRA CAMELO	R\$ 115,36
DEBORAH IGNES FERRO DA SILVA	R\$ 873,86
DEBORAH REGINA MONT	R\$ 1.455,09
DEILON SILVA FARIAS	R\$ 191,09
DEILSON FERNANDES DE MELO	R\$ 117,93
DEISE JORDANA RODRIGUES DE MELO	R\$ 873,86
DEISIANE ALVES DE BARROS	R\$ 264,61
DEIVISON GONCALVES DE SOUZA	R\$ 5.572,52
DEIVISON RODRIGO ALBUQUERQUE SILVA	R\$ 233,03
DEIVSON DOS SANTOS FARIAS LEMOS	R\$ 4.707,20
DEIVSON FELIPE BRAGA DA SILVA	R\$ 5.572,52
DEIVSON SANTOS RAMOS	R\$ 117,93
DELIANE PAULINO DA SILVA	R\$ 873,86
DELMA GOMES DE MELO	R\$ 5.595,63
DELMO DIONISIO DA SILVA	R\$ 117,93
DELSON FELIX DE SANTANA	R\$ 233,03
DENILSON SOUZA DA SILVA	R\$ 117,93
DENISE ADEMILDA DE OLIVEIRA	R\$ 264,61
DENISE BESERRA DE SA	R\$ 873,86
DENISE BRAZ DE ARAUJO	R\$ 8.584,51



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12

DENISE EVANGELISTA SANTOS	R\$ 191,09
DENYS CARVALHO DA ROCHA	R\$ 117,93
DEOCLECIO JOAO NAZARIO	R\$ 117,93
DEUSCELINA EVANGELISTA DA SILVA	R\$ 3.994,47
DEUSILENE BENICIO DOS SANTOS	R\$ 4.095,19
DEVID JUAN DA COSTA FERREIRA	R\$ 396,02
DEYVSON DE ARAGAO	R\$ 117,93
DEYZLEKELE ISIDRO D	R\$ 4.777,03
DIEGO APARECIDO SOUSA SANTOS	R\$ 4.604,24
DIEGO DOS SANTOS JOLVINO	R\$ 1.805,44
DIEGO ESPINDOLA DOS	R\$ 4.033,30
DIEGO FERREIRA CAETANO	R\$ 117,93
DIEGO JOSE DA HORA	R\$ 233,03
DIEGO MARCOS SILVA DE ALBUQUERQUE	R\$ 1.008,85
DIEGO MONTEIRO CONSERVA DE SOUZA	R\$ 873,86
DIHEGO DA SILVA SANTOS	R\$ 117,93
DILMA DA SILVA MARANHAO	R\$ 117,93
DILSON CORREIA DA SILVA	R\$ 117,93
DILSON PAIVA FRANCA	R\$ 117,93
DIOGENES AZEVEDO BEZERRA	R\$ 233,03
DIOGENES MATEUS ALVES DA SILVA	R\$ 1.681,33
DIOGENES SENA SILVA	R\$ 222,34
DIOGO ADRIANO CAMPELO SILVA	R\$ 209,44
DIOGO DA SILVA	R\$ 117,93
DIOGO DA SILVA FERREIRA	R\$ 117,93
DIOGO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	R\$ 117,93
DIOGO JORGE SILVA ROCHA	R\$ 873,86
DIONE MARIA GONCALVES	R\$ 117,93
DIORGENES HENRIQUE BRENNICHI DO AMARAL E SILVA	R\$ 5.572,52
DISLENE NUNES DA SILVA	R\$ 117,93
DIVANI CLARINDO GOMES	R\$ 233,03
DIVANI MARIA GOMES	R\$ 233,03
DJAILSON PEREIRA DA CUNHA	R\$ 117,93
DJAILSON RABELO TORRES	R\$ 222,34
DOMINGOS SAVIO DE MORAES	R\$ 822,66
DONATO DA SILVA BRAZ NETO	R\$ 117,93
DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 222,34
DOUGLAS ALBUQUERQUE BELO SOARES	R\$ 5.572,52
DOUGLAS ANTUNES GUIMARAES	R\$ 644,11
DOUGLAS BARBOSA COSTA	R\$ 117,93
DOUGLAS DE FRANCA ARAUJO	R\$ 262,55
DOUGLAS FELIPE DE FREITAS	R\$ 117,93
DOUGLAS SILVA NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
DOUGLAS XAVIER	R\$ 3.447,64
DULCE MARIA DE FRANCA CORREIA	R\$ 5.930,51
DULCICLEIDE MARIA MENDES DAMIAO	R\$ 264,61
DULCINAIDE SANTOS EVANGELLISTA	R\$ 396,02



DYEGO SILVA NUNES DA ROCHA	R\$ 141,16
EDECIO GOMES DE ASSIS JUNIOR	R\$ 117,93
EDELMO GONCALVES CARNEIRO	R\$ 117,93
EDERALDO JOSE DE ANDRADE	R\$ 117,93
EDERLANDIO DA SILVA	R\$ 9.441,26
EDEZIO VITOR DELMONDES	R\$ 9.699,28
EDGAR FELIPE BARBOSA GONDIM	R\$ 117,93
EDGAR FERREIRA DA SILVA NETO	R\$ 396,02
EDGILSON SANTOS	R\$ 212,60
EDGREISON ALVES DE LIMA	R\$ 5.572,52
EDIEL JOSE ALEXANDRE	R\$ 117,93
EDIEL LUIZ DE SOUZA	R\$ 117,93
EDIKASSIA DA SILVA BARBOSA	R\$ 396,02
EDILAINE CRISTINA DA SILVA FREITAS	R\$ 117,93
EDILANE FRANCISCA DOS SANTOS	R\$ 233,03
EDILBERTO SOUSA DE LIMA SAMPAIO	R\$ 4.936,85
EDILENE MARIA DE OLIVEIRA NUNES	R\$ 396,02
EDILENE NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 212,60
EDILEUZA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 117,93
EDILEUZA SOBREIRA VIANA DA SILVA	R\$ 264,61
EDILLA EDUARDA DA SILVA	R\$ 396,02
EDILMA DOS SANTOS TAVARES	R\$ 117,93
EDILSON ADRIANO DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
EDILSON ALVES SOARES	R\$ 6.267,05
EDILSON DIAS RAMOS FILHO	R\$ 6.227,98
EDILSON GOMES DA SILVA	R\$ 117,93
EDILSON JOSE DE SOUZA SILVA	R\$ 5.365,91
EDILSON LUIS DE FRANCA	R\$ 212,60
EDILSON MACIEL DA SILVA NETO	R\$ 209,44
EDILSON MARCEL SILVA	R\$ 4.172,70
EDILSON MOTA MENDES	R\$ 117,93
EDILUCIA MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
EDILZA DA COSTA OLIVEIRA	R\$ 117,93
EDIMARIO MANOEL DA SILVA	R\$ 117,93
EDIMILSON CAPITULINO DA SILVA	R\$ 117,93
EDIMILSON LUIZ DE SANTANA	R\$ 117,93
EDIMUNDO JOSE DE NEGREIROS	R\$ 117,93
EDINALDO CARVALHO DE SOUZA	R\$ 233,03
EDINALDO CHARLES LAPA	R\$ 117,93
EDINALVA ALVES MONTEIRO	R\$ 117,93
EDISON JAMILTON SANTANA CAVALCANTE	R\$ 9.552,22
EDISON LEITE DA SILVA	R\$ 117,93
EDIVAM MORAIS OLIVEIRA	R\$ 6.469,54
EDIVANIA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
EDIZANGELA DANIELLY DE SOUZA SANTOS	R\$ 115,36
EDJAILSON DIAS DA SILVA	R\$ 117,93
EDJANE GENUINA DE SANTANA ALVES	R\$ 396,02

EDJANE MARIA NEVES PEREIRA	R\$ 9.245,12
EDJANE RENATA DUTRA DE ALMEIDA	R\$ 396,02
EDJANE SEVERINO DO NASCIMENTO	R\$ 6.273,97
EDJUNIOR LOPES PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.356,20
EDLANIA PATRICIA DE MELO SOUZA	R\$ 117,93
EDLENE MARIA DOS SANTOS	R\$ 117,93
EDLEUZA CORREIA DE ARRUDA	R\$ 264,61
EDMILSON ALVES PEREIRA	R\$ 117,93
EDMILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
EDMILSON CASTRO SILVA FILHO	R\$ 117,93
EDMILSON COELHO DE ANDRADE	R\$ 117,93
EDMILSON FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 209,44
EDNA AUGUSTA DA SILVA	R\$ 117,93
EDNA DA CONCEICAO PAIVA	R\$ 6.624,59
EDNA DE OLIVEIRA SOUSA	R\$ 2.062,73
EDNA DE SOUZA	R\$ 117,93
EDNA DE SOUZA SILVA	R\$ 117,93
EDNA DOMINGOS RAMOS	R\$ 117,93
EDNA OLIVEIRA SILVA	R\$ 116,41
EDNALDO BARROS GUERRA	R\$ 396,02
EDNALDO FRANCISCO DE SOUZA	R\$ 4.322,59
EDNALDO HONORIO DA SILVA	R\$ 212,60
EDNALDO JOSE DA SILVA	R\$ 7.514,24
EDNALDO JOSE DE MACEDO	R\$ 222,34
EDNALDO PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 7.022,44
EDNEIDE MOREIRA MARQUES	R\$ 1.453,14
EDRIANO GOMES FERNANDES	R\$ 117,93
EDSON ALVES DE SIQUEIRA	R\$ 9.097,11
EDSON AMARO GUIMARAES JUNIOR	R\$ 873,86
EDSON BATISTA DIAS	R\$ 117,93
EDSON BATISTA MIGUEL	R\$ 117,93
EDSON BENICIO DE OLIVEIRA	R\$ 3.740,54
EDSON BEZERRA DA SILVA	R\$ 9.419,56
EDSON BRAINNER SANTOS ALMEIDA LEITE	R\$ 873,86
EDSON DE ANDRADE SA	R\$ 924,93
EDSON JOSE DA SILVA	R\$ 9.638,05
EDSON LOPES DOS SANTOS	R\$ 115,36
EDSON NAZARENO ALVES DE MENEZES	R\$ 117,93
EDSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
EDSON SEBASTIAO DA SILVA	R\$ 117,93
EDSON SIQUEIRA SILVA	R\$ 9.462,33
EDSON TENORIO DE AMORIM	R\$ 117,93
EDUARDA MIRELE A. DA SILVA	R\$ 4.160,79
EDUARDA MOREIRA DE LIMA	R\$ 117,93
EDUARDO ALVES DA SILVA	R\$ 117,93
EDUARDO CABRAL DE ARRUDA	R\$ 117,93
EDUARDO CESAR DA SILVA SANTOS	R\$ 233,03



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

EDUARDO CESAR MONTEIRO DA SILVEIRA	R\$ 117,93
EDUARDO CICERO SILVA BRAINER FILHO	R\$ 117,93
EDUARDO DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR	R\$ 115,36
EDUARDO FERREIRA DA CUNHA	R\$ 117,93
EDUARDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
EDUARDO GOMES DA SILVA	R\$ 117,93
EDUARDO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	R\$ 8.861,98
EDUARDO JORGE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	R\$ 117,93
EDUARDO JOSE DE SOUZA	R\$ 117,93
EDUARDO LOBO LEITE	R\$ 396,02
EDUARDO LUIZ DE FRANCA	R\$ 117,93
EDUARDO MANOEL DE BARROS	R\$ 212,60
EDUARDO OLIVEIRA NUNES	R\$ 6.333,63
EDUARDO RAMOS DA SILVA	R\$ 6.887,04
EDUARDO RAMOS DOS ANJOS JUNIOR	R\$ 3.801,77
EDUARDO SOUZA LIMA	R\$ 117,93
EDVALDO ELIAS DA SILVA	R\$ 117,93
EDVALDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 9.473,31
EDVALDO FERREIRA DE PAULA	R\$ 117,93
EDVALDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 233,03
EDVALDO VENANCIO DA SILVA	R\$ 117,93
EDVAN BORGES DA SILVA JUNIOR	R\$ 117,93
EDVAN LUIZ DA SILVA	R\$ 117,93
EDVANDO JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
EDVANIA SILVA DE MATOS OLIVEIRA	R\$ 117,93
EDWILTON JOSE ALVES	R\$ 117,93
EDWIN DA SILVA CAVALCANTE DE FARIAS	R\$ 396,02
EFREM BARBOSA FONTES NETO	R\$ 117,93
EGILSON JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
EGILSON SEVERINO DA SILVA	R\$ 117,93
EKISSANDRO DE MEDEIROS CRUZ	R\$ 644,11
EKTON LUCAS AMARO DOS SANTOS	R\$ 644,11
ELAINE CORDEIRO DE AMORIM	R\$ 396,02
ELAINE MARIA SANTOS BARBOZA	R\$ 264,61
ELAINY KELLY BATISTA DA SILVA	R\$ 233,03
ELBA VALERIA DE ANDRADE DA SILVA	R\$ 209,44
ELIAN DA SILVA	R\$ 117,93
ELIANA ARAUJO SILVA	R\$ 6.284,78
ELIANE ANDRADE SILVA	R\$ 233,03
ELIANE ANGELITA PEREIRA SILVA	R\$ 396,02
ELIANE FERNANDES VIEIRA	R\$ 117,93
ELIANE FERREIRA DE AZEVEDO DA SILVA	R\$ 6.656,14
ELIANE GUIMARAES CHAVES	R\$ 117,93
ELIANE MARIA DA SILVA	R\$ 396,02
ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
ELIANE MARIA DOS SANTOS	R\$ 8.912,70
ELIANE MARIA RAMOS	R\$ 3.313,14



ELIANE MARIA SANTIAGO	R\$ 117,93
ELIANE SOBRAL FERREIRA PESSOA	R\$ 117,93
ELIANE SOUZA DE ALMEIDA	R\$ 117,93
ELIANE TAVARES DE LIMA	R\$ 117,93
ELIANO MARINHO	R\$ 117,93
ELIAS CEZAR BESERRA DA FONSECA	R\$ 9.457,82
ELIAS ELEOTERIO CORREIA	R\$ 3.288,54
ELIAS FRANCISCO DA SILVA	R\$ 212,60
ELIAS GONCALVES BASTOS FILHO	R\$ 2.645,45
ELIAS MARTINS DE MORAIS	R\$ 822,66
ELIAS PEREIRA NUNES	R\$ 209,44
ELIDA JULIANE DA SILVA	R\$ 396,02
ELIDA MARIA CAVALCANTE	R\$ 3.877,03
ELIELSON NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 9.424,72
ELIESER JOSE DE SANTANA	R\$ 7.404,67
ELIEU GUILHERME DOS SANTOS	R\$ 117,93
ELIMALSA DA SILVA CHAGAS	R\$ 4.240,27
ELIMAR SANTOS DA FONSECA	R\$ 8.981,38
ELIOMAR SILVA COSTA	R\$ 6.284,73
ELIONAI CORDEIRO DA SILVA	R\$ 233,03
ELISABETE PEREIRA DA SILVA	R\$ 396,02
ELISABETE REINALDO SILVA VASCONCELOS	R\$ 3.348,23
ELISANGELA CABRAL DE ARRUDA	R\$ 3.272,97
ELISANGELA CARDOSO DA SILVA	R\$ 6.240,77
ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 7.004,30
ELISANGELA RAMOS DA SILVA	R\$ 115,36
ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA GOMES	R\$ 117,93
ELISIO PEREIRA DINIZ	R\$ 396,02
ELITA ERNESTO DA SILVA	R\$ 117,93
ELITON LIMA E SILVA	R\$ 117,93
ELIVELTON RODRIGO DA SILVA	R\$ 5.890,42
ELIZABETE LIMA DA COSTA	R\$ 115,36
ELIZABETE RAMOS DE LIMA	R\$ 396,02
ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 3.160,86
ELIZABETH DE ALCANTARA	R\$ 117,93
ELIZANGELA GOMES DA SILVA	R\$ 396,02
ELIZANGELA MARIA DE LIMA	R\$ 396,02
ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
ELIZEU DA GAMA ROCHA	R\$ 9.176,03
ELLEN KARLA FARIAS GALVAO	R\$ 396,02
ELOIZA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 117,93
ELTON DOUGLAS OLIVEIRA GUIMARAES	R\$ 233,03
ELTON JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
ELTON LUIZ DO CARMO	R\$ 6.119,26
ELVIS GABRIEL DE SANTANA	R\$ 117,93
ELZA LUIZ DA SILVA	R\$ 1.161,02
ELZA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 6.481,47



EMANNUELL PHYLIPE MACEDO DE PAULA CUNHA	R\$ 1.642,99
EMANOEL ABRANTES DE LUCENA SARMENTO	R\$ 10.654,22
EMANOELA DA SILVA COSTA DE MELO	R\$ 117,93
EMANUEL CAVALCANTI MARQUES SALVINO	R\$ 233,03
EMANUELLY THAYNAR SANTOS DA SILVA	R\$ 873,86
EMELY BRAGA FERNANDES	R\$ 191,09
EMERENCIANO CRUZ ADVOGADOS.	R\$ 51.261,52
EMERSON ALMEIDA BRAZ	R\$ 396,02
EMERSON DE CASTRO SOUSA	R\$ 950,83
EMERSON JOSE ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 7.582,47
EMERSON MACEDO BARRETO	R\$ 212,60
EMILIA IZABEL MOURA CAVALCANTI	R\$ 115,36
EMILLY SANTIAGO DE ARAUJO	R\$ 117,93
EMMANOEL OLIVEIRA AMORIM	R\$ 644,11
EMMANUEL FRED DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
EMMANUELLY NUNES DE ANDRADE	R\$ 117,93
EMYLLE NAYARA DA SILVA LIMA	R\$ 873,86
ENEDINA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
ENEDINO PAZ OLIVEIRA FILHO	R\$ 117,93
ENERINO ISRAEL FELIX DOS SANTOS	R\$ 117,93
ENIO LEAL NUNES NOVAES	R\$ 222,34
ENNA RUTH FLORENTINO DE ANDRADE	R\$ 873,86
ERALBI AMARAL LIMA	R\$ 9.164,89
ERALDO ALVES CABRAL	R\$ 117,93
ERALDO BARRETO GONCALVES	R\$ 117,93
ERALDO PEREIRA CAMPOS FILHO	R\$ 117,93
ERASMO GONCALVES RODRIGUES	R\$ 5.190,39
ERETIANO HENRIQUE DA ROCHA	R\$ 5.572,52
ERIC ALCANTARA FERNANDES	R\$ 117,93
ERIC BENTO DA SILVA	R\$ 117,93
ERICA BARBOSA TEIXEIRA	R\$ 4.215,69
ERICA CRISTINA DO NASCIMENTO	R\$ 3.287,58
ERICA FERNANDA OLIVEIRA LEO	R\$ 117,93
ERICA TATIANA MENDONCA DA PENHA	R\$ 117,93
ERICK BEZERRA DE ASSIS	R\$ 7.215,99
ERICK LUIZ DA SILVA	R\$ 212,60
ERICK RENEPONT LOPES DA SILVA	R\$ 233,03
ERICO BENICIO DE ARAUJO FILHO	R\$ 115,36
ERICO OLIVEIRA AMARAL	R\$ 222,34
ERIK DA COSTA MOTA	R\$ 7.372,46
ERIK VILELA DE MELO SILVA	R\$ 5.572,52
ERIKA APARECIDA BEZERRA ALVES	R\$ 117,93
ERIKA ARGEMIRO TRAJANO DE SOUZA	R\$ 873,86
ERIKA BARBOSA DA SILVA	R\$ 117,93
ERIKA BATISTA DOS SANTOS	R\$ 117,93
ERIKA DO CARMO DE MENEZES	R\$ 396,02
ERIKA PATRICIA DA SILVA JARDELINO	R\$ 396,02



ERIKA ROSEANNE DE SOUZA PILE	R\$ 873,86
ERIKA VIRGINIA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
ERIKSON LOURENCO LIMA	R\$ 212,60
ERIMAR FREIRE DE ARAUJO	R\$ 117,93
ERIVALDO DE OLIVEIRA CAMPOS	R\$ 117,93
ERIVALDO FELIX DA SILVA	R\$ 6.884,66
ERIVALDO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 117,93
ERIVALDO GOMES DA SILVA	R\$ 4.074,62
ERIVALDO JOSE DA SILVA	R\$ 233,03
ERIVALDO NUNES DA SILVA	R\$ 117,93
ERIVAN MALAQUIAS DE SOUSA	R\$ 8.812,06
ERNANDES LUCAS DE FARIAS	R\$ 262,55
ERNANDO ANDRE FERNANDES DA ROCHA	R\$ 9.408,95
ERONALDO JOSE DA ROCHA	R\$ 117,93
ERONILSON CLEMENTE DE MENEZES	R\$ 233,03
ESDRAS JOSE DO NASCIMENTO	R\$ 2.074,12
ESDRAS VIANA DE LIMA	R\$ 262,55
ESPEDITO CASSIANO ROMÃO	R\$ 5.457,40
EST EMANUELE EUGEN	R\$ 1.300,00
ESTALITA RAQUEL DOS SANTOS MELO	R\$ 873,86
ESTERLANY CONCEICAO VIEIRA DA SILVA	R\$ 5.572,52
ETEOBERTO JOSE DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
ETEVALDO AMORIM DE OLIVEIRA	R\$ 6.526,86
ETIENE TARGINO DE BARROS	R\$ 117,93
EUDES PRADO SILVA	R\$ 117,93
EUDES ROGERIO SEFARIM DA SILVA	R\$ 117,93
EURIDES SILVA DA CONCEIÇÃO	R\$ 6.463,50
EVALDO ALCANTARA DOS REIS	R\$ 117,93
EVALDO ANTONIO FERREIRA	R\$ 117,93
EVANDRO ALVES DA SILVA	R\$ 1.311,79
EVANDRO ANTONIO DA SILVA CAMPOS	R\$ 396,02
EVANDRO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 644,11
EVANDRO JOSE DA SILVA	R\$ 222,34
EVANDRO LIMA DE MACEDO	R\$ 873,86
EVANI CARLA DO NASCIMENTO	R\$ 5.572,52
EVANIA MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
EVANISE ANDRADE SA	R\$ 873,86
EVELANE JUVENCIO BEZERRA	R\$ 7.088,39
EVELIN MARIA CRUZ DA SILVA	R\$ 117,93
EVELINA FERREIRA DE LIMA	R\$ 592,36
EVELLYN MOHANA ALVES VIEIRA	R\$ 117,93
EVELYN DE LUNA E LIMA	R\$ 117,93
EVELYN FERREIRA SOA	R\$ 9.985,78
EVELYN VITORIA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	R\$ 117,93
EVERALDO BARBOSA DA SILVA	R\$ 117,93
EVERALDO BRAZ DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
EVERLANY BARROS SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 264,61



EVERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 117,93
EVERTON DOMICIO RODRIGUES	R\$ 117,93
EVERTON MATHEUS LIBERATO SANTOS	R\$ 8.468,84
EVERTON SILVA MELO	R\$ 6.847,72
EVERTON VASCONCELOS DE FARIAS	R\$ 9.431,04
EVERTON VINICIOS BARROS DA SILVA	R\$ 873,86
EVSON RAMOS DOS SANTOS	R\$ 7.504,72
EWERTON HELIO SILVA DA CUNHA	R\$ 233,03
EWERTON RODRIGO DE LIMA VICTOR	R\$ 117,93
EXDRA MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
EZENILDE ELEOTERO LEITE FERREIRA	R\$ 117,93
EZEQUIEL FERREIRA DE SOUSA	R\$ 644,11
EZEQUIEL JOSE DOS SANTOS	R\$ 233,03
FABIA MARIA DA CUNHA	R\$ 117,93
FABIA VELOSO SIQUEIRA	R\$ 396,02
FABIANA ANDRADE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	R\$ 396,02
FABIANA BORGES DIAS	R\$ 233,03
FABIANA CORREIA DA SILVA	R\$ 873,86
FABIANA DE LIMA ANGELO	R\$ 264,61
FABIANA DE OLIVEIRA T.AMORIM	R\$ 6.739,94
FABIANA FRANCA DA PAIXAO	R\$ 396,02
FABIANA FRANCISCA DE BRITO	R\$ 1.012,32
FABIANA GITIRANA BATISTA	R\$ 115,36
FABIANA MARIA DA SILVA	R\$ 8.395,23
FABIANA PATRICIA BUENO SANTOS	R\$ 6.134,15
FABIANO CASSIANO DA SILVA	R\$ 209,44
FABIANO FERREIRA CAVALCANTE	R\$ 222,34
FABIANO JACINTO DA SILVA	R\$ 209,44
FABIANO LUIS DA SILVA	R\$ 3.896,81
FABIANO SILVA DOS SANTOS	R\$ 117,93
FABIANY GLAUCIA HELENA DA SILVA	R\$ 1.610,76
FABIO ANDRE MARQUES DA SILVA	R\$ 117,93
FABIO CAVALCANTI PESSOA	R\$ 873,86
FABIO DE MIRANDA MENDONCA	R\$ 7.717,32
FABIO DE VASCONCELOS	R\$ 117,93
FABIO DO CARMO MARINHO DE ANDRADE	R\$ 117,93
FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 117,93
FABIO FERREIRA	R\$ 117,93
FABIO GALINDO DA SILVA	R\$ 9.437,39
FABIO GLEIDSON DO AMARAL MORAES	R\$ 9.407,89
FABIO GOMES DE LIRA	R\$ 117,93
FABIO JOSE DE ANICETO	R\$ 212,60
FABIO JOSE PAIVA DOS SANTOS	R\$ 3.951,65
FABIO JUNIOR SOARES DE MELO	R\$ 9.430,44
FABIO LOURENÇO DA CRUZ	R\$ 117,93
FABIO NUNES DA SILVA	R\$ 5.003,16
FABIO ROBSON DE LIMA MELO JUNIOR	R\$ 5.635,16



FABIO RODRIGUES DE SOUZA LEAL	R\$ 264,61
FABIO SANTOS DE LIMA	R\$ 5.166,95
FABIO SILVA SANTOS	R\$ 8.950,74
FABIO VICENTE DA SILVA	R\$ 8.282,86
FABIOLA NASCIMENTO DE MACEDO	R\$ 3.276,37
FABRICIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 5.374,26
FABRICO SOARES SALVADOR	R\$ 4.278,76
FAGNER DE SOUZA SILVA	R\$ 10.251,73
FAGNER TRAJANO DE OLIVEIRA	R\$ 5.572,52
FELIPE AGOSTINHO DA ROCHA	R\$ 115,36
FELIPE DOS SANTOS LACERDA	R\$ 873,86
FELIPE FELIX DA SILVA	R\$ 396,02
FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA	R\$ 4.752,30
FELIPE GOMES DA SILVA	R\$ 396,02
FELIPE GUIMARAES AVELINO DA SILVA	R\$ 209,44
FELIPE JOSE DA SILVA RAMOS	R\$ 35.089,00
FELIPE MAGALHAES DE SOUZA	R\$ 191,09
FELIPE MICHEL ALVES BRITO	R\$ 396,02
FELIPE MIRANDA DE FREITAS	R\$ 117,93
FELIPE PINHEIRO MACHADO	R\$ 4.878,55
FELIPE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 117,93
FELIPE SILVA DE MELO	R\$ 117,93
FERNANDA ALMEIDA LEITE	R\$ 873,86
FERNANDA BEZERRA MAGALHAES	R\$ 2.572,96
FERNANDA DE PAULA COSTA	R\$ 873,86
FERNANDA FRANCISCA DA SILVA	R\$ 233,03
FERNANDA IONELLY PE	R\$ 2.008,39
FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 264,61
FERNANDO ANTONIO FERREIRA	R\$ 117,93
FERNANDO BARROS SIMIAO	R\$ 396,02
FERNANDO DOUGLAS ARAUJO DA SILVA	R\$ 117,93
FERNANDO FELIPE GOMES DA SILVA	R\$ 873,86
FERNANDO JOSE DA SILVA	R\$ 3.670,06
FERNANDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 117,93
FERNANDO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 13.169,76
FERNANDO LEAL MACHADO	R\$ 117,93
FERNANDO LIMA DE VASCONCELOS JUNIOR	R\$ 264,61
FERNANDO LOBO LEITE	R\$ 396,02
FERNANDO WAGNER DA PAZ	R\$ 111,61
FHILYPE HENRIQUE DA SILVA COSTA	R\$ 117,93
FHYLLIPY AFFONSO DO MONTE ALMEIDA	R\$ 6.420,66
FILIPE CORREIA DE MENDONCA PIMENTEL	R\$ 873,86
FILIPE GUSTAVO FAGUNDES BEZERRA	R\$ 8.016,01
FILIPE SANTOS DA SILVA	R\$ 260,41
FIRMINO JOAQUIM DA SILVA	R\$ 3.644,41
FLAVIA ALBUQUERQUE DA SILVA	R\$ 264,61
FLAVIA ALCANTARA DE BARROS	R\$ 209,44



FLAVIA BARBOSA SOARES	R\$ 117,93
FLAVIA DE SOUZA DIAS CASTILHO	R\$ 5.236,78
FLAVIA JOSE DE MELO	R\$ 396,02
FLAVIA MICHELLY SILVA DE MENDONCA	R\$ 115,36
FLAVIA PATRICIA MARQUES LINS	R\$ 233,03
FLAVIANA PINTO DOS SANTOS	R\$ 2.411,02
FLAVIO ANTONIO MIGUEL DA SILVA	R\$ 117,93
FLAVIO ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 873,86
FLAVIO AUGUSTO N DE	R\$ 5.523,93
FLAVIO COSMO DOS SANTOS	R\$ 117,93
FLAVIO DA SILVA PEREIRA	R\$ 117,93
FLAVIO DE OLIVEIRA VIANA	R\$ 9.417,33
FLAVIO FERREIRA DA	R\$ 2.034,41
FLAVIO HENRIQUE DE ALMEIDA	R\$ 1.774,10
FLAVIO JOSE COUTINHO DOS SANTOS	R\$ 117,93
FLAVIO JUNIOR BEZERRA LOPES	R\$ 768,48
FLAVIO LOPES DA ROCHA	R\$ 644,11
FLAVIO RICARDO LEITE DE FRANCA	R\$ 117,93
FLORIZA FRANCISCA DO NASCIMENTO	R\$ 6.492,79
FRANCIANO BARBOSA DE SANTANA	R\$ 8.257,16
FRANCIDALVA SILVA FRANCA	R\$ 5.572,52
FRANCIELLEN THAINA LA	R\$ 103,39
FRANCIELY DA SILVA GOMES	R\$ 117,93
FRANCINALDO CAZE DE ANDRADE	R\$ 117,93
FRANCINALDO LIRA DE OLIVEIRA	R\$ 682,69
FRANCINALVA DA SILVA ARAUJO	R\$ 4.173,73
FRANCINETE GOMES DA SILVA	R\$ 6.481,27
FRANCINETE MARIA BUARQUE DA SILVA FERREIRA	R\$ 264,61
FRANCISCA ANTONIA DE ASSIS DA SILVA	R\$ 1.726,04
FRANCISCA CANUTO LOPES	R\$ 1.875,53
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA TITO	R\$ 5.015,12
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES	R\$ 2.324,22
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	R\$ 6.481,51
FRANCISCA DIANA DE LIMA LEAL	R\$ 6.402,90
FRANCISCA FABIA FERNANDES ROCHA	R\$ 117,93
FRANCISCA GOMES ALENCAR	R\$ 1.827,60
FRANCISCA IRANETE LUNA MONTEIRO	R\$ 396,02
FRANCISCA MARIA BATISTA ALVES	R\$ 775,41
FRANCISCA MARIA PEREIRA DA COSTA	R\$ 4.877,24
FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	R\$ 6.469,55
FRANCISCA QUIRINO SANTOS DA SILVA	R\$ 1.999,24
FRANCISCA REGINA DUARTE ALVES	R\$ 117,93
FRANCISCO ALVES NETO	R\$ 6.284,82
FRANCISCO ALVES PACHECO JUNIOR	R\$ 2.645,45
FRANCISCO ANTONIO DA COSTA NETO	R\$ 222,34
FRANCISCO COSMO DA SILVA	R\$ 10.136,31
FRANCISCO COSTA DA SILVA	R\$ 4.974,04



FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA	R\$ 6.392,03
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	R\$ 117,93
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	R\$ 2.645,45
FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ	R\$ 9.193,74
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA HORAS	R\$ 10.001,59
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA	R\$ 9.432,65
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DE LIMA	R\$ 8.760,14
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO DA SILVA	R\$ 9.418,44
FRANCISCO DE ASSIS VITOR DA SILVA	R\$ 209,44
FRANCISCO DO ROSARIO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 4.313,19
FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 6.345,02
FRANCISCO EDGLEDSON SILVA CAMPOS	R\$ 222,34
FRANCISCO EDSON DE SOUZA	R\$ 9.420,29
FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS REIS	R\$ 6.534,27
FRANCISCO EDUARDO SILVA DE MESQUITA	R\$ 6.587,15
FRANCISCO EDUARDO TELES DE ALENCAR	R\$ 2.268,46
FRANCISCO FITTIPAUDE DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 3.069,24
FRANCISCO FRANCICLEMISON CABRAL DOS SANTOS	R\$ 9.044,89
FRANCISCO GUTEMBERG BATISTA DE OLIVEIRA	R\$ 7.746,41
FRANCISCO IVAN LACERDA DOS SANTOS	R\$ 222,34
FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA FIRMINO	R\$ 212,60
FRANCISCO JOSE COELHO DO NASCIMENTO	R\$ 7.674,68
FRANCISCO JOSE MENDES SILVA	R\$ 396,02
FRANCISCO JUCIE DE ANDRADE	R\$ 9.415,16
FRANCISCO LEANDRO	R\$ 10.341,39
FRANCISCO LUCIANO DE FARIAS	R\$ 9.412,37
FRANCISCO MARCELO DELMONDES ARAUJO	R\$ 9.481,83
FRANCISCO MATEUS PIRES PRADO	R\$ 2.835,70
FRANCISCO NILDO PEREIRA DE SOUZA	R\$ 9.449,10
FRANCISCO PEREIRA LINS	R\$ 6.064,79
FRANCISCO PLACIDO DE SOUSA BATISTA	R\$ 5.360,05
FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS	R\$ 6.472,59
FRANCISCO ROMULO DUARTE SAMPAIO	R\$ 264,61
FRANCISCO RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 9.366,36
FRANCISCO SOA	R\$ 3.999,86
FRANCISCO VANDEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 10.623,39
FRANCISCO WANDERSON CARVALHO SOARES	R\$ 6.554,16
FRANKLANDE NUNES DA SILVA	R\$ 209,44
FREDERICO CONCEICAO COSTA	R\$ 117,93
FREDERICO CORREIA DE ALMEIDA	R\$ 117,93
FREDERICO SILVA DE ARAUJO	R\$ 117,93
GABRIEL GUILHERME D	R\$ 5.195,85
GABRIEL HENRIQUE SILVA NEVES	R\$ 396,02
GABRIELA CLAUDIA BARBOSA DE LIMA	R\$ 5.207,94
GABRIELA DE MELO FIRMINO VASCONCELOS	R\$ 396,02
GABRIELA DOS SANTOS	R\$ 1.669,81
GABRIELA FERREIRA GONCALVES	R\$ 233,03



GABRIELA MARTINS DA SILVA	R\$ 873,86
GABRIELA SANTANA LIMEIRA	R\$ 310,11
GABRIELA SILVA OLIVEIRA	R\$ 4.030,39
GABRIELA VIRGINIA DOS SANTOS ROCHA	R\$ 873,86
GABRIELE ELIZANGELA DA SILVA	R\$ 873,86
GABRIELLE VITORIA DA SILVA DIAS	R\$ 433,77
GABRYELLA ESTEFANI	R\$ 2.173,78
GARDENIA MARIA CAVALCANTE DE MORAIS	R\$ 2.645,45
GARDENIA MARIA GOMES RODRIGUES	R\$ 6.481,41
GEAN CRISTOVAO MARQUES TEIXEIRA	R\$ 222,34
GEANE MARIA DE SOUZA	R\$ 117,93
GEANE SANTOS ANDRADE	R\$ 7.021,87
GEASI SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 4.352,48
GEKILEIDE CRUZ MELO DA SILVA	R\$ 233,03
GENEDI DE MEDEIROS FELIX	R\$ 5.572,52
GENERINO TEIXEIRA LEMOS NETO	R\$ 233,03
GENESIO JOSE DA SILVA GUIMARAES	R\$ 117,93
GENIFFER KARLA DA SILVA PEREIRA	R\$ 117,93
GENILDA NOGUEIRA	R\$ 117,93
GENILDO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 233,03
GENILDO VITORINO DA SILVA	R\$ 6.426,82
GENIVAL FRANCISCO GOMES	R\$ 117,93
GENIVALDO GENESIO DE SALES	R\$ 117,93
GENIVALDO GUEDES DE MIRANDA	R\$ 117,93
GENTIL JORGE SOARES DE SOUZA	R\$ 6.459,49
GEOFABIO GUIMARAES DA SILVA	R\$ 9.444,89
GEORGE AMARO DA SILVA	R\$ 117,93
GEORGE AUBERTTO DE ARAUJO ALBUQUERQUE	R\$ 117,93
GEORGE GOMES DA SILVA	R\$ 7.226,30
GEORGE GOUVEIA DA SILVA	R\$ 262,55
GEORGE LEMOS DA SILVA	R\$ 233,03
GEORGE RILDSON BEZERRA BARBOSA	R\$ 779,47
GEORGIA STEFANIE RAMOS DE FARIAS	R\$ 873,86
GEORLLON AYLAROON FARIAS CAVAL	R\$ 501,55
GEOVANE MARQUES SALVINO	R\$ 233,03
GERAILDA GOMES DE MELO	R\$ 264,61
GERALDA CRISTOVAO DE FREITAS	R\$ 396,02
GERALDO BEZERRA DE MATOS	R\$ 9.419,57
GERALDO HORTENCIO PAJEU	R\$ 9.599,91
GERALDO JOSE DA SILVA FILHO	R\$ 117,93
GERALDO SOARES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	R\$ 8.431,16
GERCINO DA SILVA JUNIOR	R\$ 9.879,61
GERDEAN PAULO DE ARAUJO SILVA	R\$ 2.701,28
GERMANO RAFAEL DE ARRUDA	R\$ 117,93
GERSON ALVES PEREIRA	R\$ 9.446,76
GERSON JAMES RAMOS DA SILVA JUNIOR	R\$ 4.389,25
GESSE SEVERIANO DE SOUZA	R\$ 117,93



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

GESSIKA NATHALIA SANTOS BERNARDINO DA SILVA	R\$ 115,36
GETULIO EDUARDO MARCULINO	R\$ 117,93
GEUAHAN JOABHI SANTOS GOMES SILVA	R\$ 222,34
GEUCIVANIO RODRIGUES CIPRIANO	R\$ 9.435,24
GILBERIO RAMOS DE ANDRADE	R\$ 117,93
GILBERTO COSTA RAMOS	R\$ 5.049,10
GILBERTO SABINO DE MAGALHAES	R\$ 9.335,66
GILCARA FARIAS DE LIMA DA SILVA	R\$ 117,93
GILCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 115,36
GILDA FERINO COELHO	R\$ 7.021,93
GILDA VIEIRA DA SILVA	R\$ 117,93
GILDERLANIA SOARES FELIX	R\$ 117,93
GILDERLANY LUSIMARY PAULINO MEDEIROS	R\$ 19.248,18
GILDETE GIL DA SILVA	R\$ 4.464,29
GILDO LOPES ALVES	R\$ 396,02
GILL ANDERSON CASSIANO DE MELO	R\$ 396,02
GILMAR ANTONIO DA SILVA	R\$ 117,93
GILMAR BATISTA DA SILVA	R\$ 212,60
GILMAR BEZERRA DA SILVA	R\$ 10.021,43
GILMAR CARNEIRO DA SILVA	R\$ 233,03
GILMAR DA SILVA CAVALCANTI	R\$ 233,03
GILMAR HENRIQUE ARAUJO DE FREITAS	R\$ 9.431,29
GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	R\$ 4.749,25
GILMAR VIEIRA DA SILVA	R\$ 117,93
GILMARA ROSELY DOS SANTOS	R\$ 873,86
GILMARIO ROANY MARTINS DA SILVA	R\$ 8.647,40
GILSON ALVES DE SOUSA	R\$ 6.129,25
GILSON BEZERRA DE MELO	R\$ 5.614,68
GILSON CASSIANO DE BARROS	R\$ 117,93
GILSON DE CARVALHOI	R\$ 7.458,82
GILSON HELENO GOMES	R\$ 212,60
GILSON MONTEIRO DA SILVA	R\$ 117,93
GILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 264,61
GILVALDO BARBOSA OSORIO	R\$ 4.352,74
GILVAN ANTONIO DE FREITAS	R\$ 260,41
GILVAN DOS SANTOS MACEDO	R\$ 117,93
GILVAN JOSE DE HOLANDA	R\$ 209,44
GILVAN JOSE DE SANTANA	R\$ 117,93
GILVAN MANOEL DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
GILVAN PASSOS DO NASCIMENTO	R\$ 4.554,96
GILVanci ANTONIO DA SILVA	R\$ 233,03
GILVANE GOMES DE AZEVDO	R\$ 8.853,72
GILVANE JOSE BESERRA	R\$ 9.439,67
GILVANIRA BARBOSA DO NASCIMENTO	R\$ 7.656,34
GILVANNY FERREIRA BERNARDINO DOS SANTOS	R\$ 233,03
GINALDO FRANCISCO DE LIMA	R\$ 117,93
GIOVANI LAURENTINO DE LIMA FILHO	R\$ 264,61



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

GIOVANNI ATANASIO DE FREITAS LIMA JUNIOR	R\$ 412,18
GIRLAINE ALVES DA SILVA	R\$ 264,61
GIRLANE GEYZA SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 5.572,52
GIRLANE NARCISO DA SILVA	R\$ 117,93
GIRLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS	R\$ 1.751,73
GIRLENE DOS SANTOS SILVA	R\$ 191,09
GIRLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 5.572,52
GISELE DO NASCIMENTO BATISTA	R\$ 117,93
GISELE GOMES DE LIMA	R\$ 117,93
GISELE SILVA DE AZEVEDO	R\$ 117,93
GISLENE DE SOUSA SANTOS	R\$ 2.062,76
GIVALDO BEZERRA DE BARROS FILHO	R\$ 396,02
GIVALDO COSMO DA SILVA	R\$ 222,34
GIVANALDO FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 9.458,27
GIVANILDO CABRAL DA SILVA	R\$ 117,93
GIVANILDO DE SOUZA	R\$ 4.576,63
GIVANILDO GOMES DA SILVA	R\$ 644,11
GIZELIA MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
GLACIENE CARLA DOS SANTOS	R\$ 117,93
GLAUCE TACIANE DE ROCHA	R\$ 117,93
GLAUCIA MARIA PEREIRA SANTOS	R\$ 6.880,71
GLAUCIO SOUZA HERMINIO	R\$ 644,11
GLAUCYENE SANTOS DE SOUZA	R\$ 5.572,52
GLAYDSO DOS SANTOS SILVA	R\$ 117,93
GLEBSON IGOR SILVA CLEMENTE	R\$ 233,03
GLECIA MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 7.289,90
GLEIBSON CALIXTO DOS SANTOS	R\$ 117,93
GLEICIANE MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
GLEIDSON FAGNER RAMOS DE LIMA	R\$ 1.396,51
GLEYCE DO NASCIMENTO FERREIRA	R\$ 117,93
GLEYCE MARTINS DE SOUZA	R\$ 117,93
GLEYCIANE LUIZA FREIRE DE SOUZA	R\$ 873,86
GLEYSON CHARLLES BRITO DE MENESES	R\$ 9.856,72
GLEYSON LENORMAND DO CARMO SILVA	R\$ 117,93
GLEYTON JOSE DA COSTA	R\$ 117,93
GONCALO DE ARAUJO SILVA	R\$ 9.487,44
GRACIELE GOMES DE SOUZA	R\$ 117,93
GRACILENE MARTINS COSTA	R\$ 396,02
GRACILIANO BARBOSA FERREIRA	R\$ 1.092,79
GRACY KELLY SIMOES DO NASCIMENTO	R\$ 7.911,38
GRAZIELA SANTIAGO DA SILVA	R\$ 115,36
GRECIA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 117,93
GREICIANE COSTA DE LIRA	R\$ 233,03
GRISLENA OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 6.266,63
GUILHERME DA SILVA ANDRADE	R\$ 396,02
GUILHERME HENRIQUE BORGES DA SILVA	R\$ 264,61
GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO DE ARAUJO	R\$ 117,93



GUILHERME SANTOS DE SANTANA	R\$ 117,93
GUSTAVO ANDRADE DA SILVA	R\$ 5.572,52
GUSTAVO AUGUSTO DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA	R\$ 191,09
GUSTAVO GALVAO DE MELO	R\$ 212,60
GUSTAVO GOMES DA SILVA	R\$ 212,60
GUSTAVO GOMES PAIVA SILVA	R\$ 264,61
GUSTAVO JOSE DA SILVA	R\$ 5.195,85
GUSTAVO LUIZ FLORENCIO DE LIMA	R\$ 396,02
HAMILTON BARBOSA DA SILVA	R\$ 212,60
HANIEL FABRICIO DE LIMA	R\$ 117,93
HANYA LARISSA CAVALCANTI DOS PRAZERES	R\$ 117,93
HARLAN DE OLIVEIRA SIVINI	R\$ 644,11
HAYLAN OLIVEIRA DE SANTANA	R\$ 233,03
HECLERISTON CLERIO SANTOS LIRA	R\$ 8.496,04
HELAYNE DOS SANTOS CINTRA	R\$ 873,86
HELENA GOMES DA SILVA	R\$ 115,36
HELENA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 396,02
HELENO ERICKISON DA SILVA TRIGUEIRO	R\$ 644,11
HELENO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	R\$ 117,93
HELIO JOSE HERONILDES DA SILVA	R\$ 396,02
HELIO MARTINS DE MEDEIROS	R\$ 117,93
HELIO ROSA DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
HELLEN KARINE SILVA	R\$ 1.677,79
HELMITON DE CARVALHO	R\$ 117,93
HELUIZY VIANA SANTANA	R\$ 396,02
HELYSON DA MATA BORGES	R\$ 7.606,62
HERALDO JOSE DA COSTA SILVA	R\$ 117,93
HERCULES JOSE DOS SANTOS	R\$ 222,34
HERIVANIA JOSINA DA SILVA	R\$ 117,93
HERMANN LUIZ DE LIMA JUNIOR	R\$ 822,66
HERMES CORREIA DE LIMA	R\$ 18.958,28
HERMES GALVAO DE VASCONCELOS PEREIRA	R\$ 262,55
HERON DE LIMA PAIVA	R\$ 7.453,57
HERVSON JHONS DA SILVA BERTO	R\$ 117,93
HEULALLYA RAISSA FERREIRA GOMES	R\$ 396,02
HILANA KARINE DOS SANTOS SILVA	R\$ 6.473,97
HILDA MARIA DA LUZ	R\$ 117,93
HILDA MARIA DE SOUSA SANTOS	R\$ 6.265,29
HILDA MOURA DE SANTANA SILVA	R\$ 873,86
HONORIO JANUARIO PEREIRA NETO	R\$ 222,34
HUGO DE SALES LEITE	R\$ 117,93
HUGO EDUARDO ARAUJO NASCIMENTO	R\$ 11.915,93
HUGO EMANUEL SILVA BARBOSA DE ARRUDA	R\$ 264,61
HUGO ESTEVAO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 3.926,99
HUGO HUMBERTO SILVA BEZERRA	R\$ 117,93
HUGO LEITAO DE ALBUQUERQUE	R\$ 7.555,61



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

HUGO LEONARDO PEREIRA GOMES	R\$ 209,44
HUGO MANOEL VIEIRA NUNES	R\$ 117,93
HUMBERTO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	R\$ 396,02
HUMBERTO SOUSA FREITAS	R\$ 4.347,02
IALLY GODEZ DA SILVA	R\$ 873,86
ICLENIA FREITAS DOS SANTOS	R\$ 264,61
ICLENIA NILMA DE ALBUQUERQUE SOUZA	R\$ 115,36
IDAIANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 264,61
IEDA FERNANDA DA SILVA MATOSO JUVENAL	R\$ 212,60
IEDA SANTOS BEZERRA	R\$ 117,93
IGOR DANILO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 8.268,66
IGOR LEITE DA ROCHA	R\$ 117,93
IGOR LUIS DE SOUZA	R\$ 117,93
IGOR PEDRO DIAS NASCIMENTO	R\$ 212,60
ILKA SAUDE MENDES CARVALHO DA SILVA	R\$ 117,93
INACIO SEVERINO DA SILVA	R\$ 117,93
INACIO WAGNER DA SILVA LIMA	R\$ 9.444,69
INALDO DA SILVA BATISTA ALVES	R\$ 4.083,50
INALDO LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 7.738,08
INALDO PEDRO BATISTA	R\$ 115,36
INALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	R\$ 4.106,63
INAYARA SANTOS CAVALCANTI	R\$ 264,61
INELMA REGINA DA CONCEICAO	R\$ 117,93
INES MARIA DE OLIVEIRA GOMES	R\$ 117,93
INGRID GOMES DA SILVA MARIZ	R\$ 115,36
IOLLANDA BORGES DE ALBUQUERQUE	R\$ 117,93
IONA BATISTA DA SILVA FERREIRA	R\$ 209,44
IRACEMA CAROLINA ALVES AS	R\$ 445,03
IRACEMA COSTA DOS REIS	R\$ 2.645,45
IRACEMA FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
IRACEMA MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
IRACEMA MARQUES BARROS	R\$ 6.511,43
IRACI MARIA CONCEIÇ	R\$ 3.293,01
IRACY BRAGA GONCALVES	R\$ 116,41
IRAMAR BATISTA DE MELO	R\$ 117,93
IRAN DA COSTA LIMA	R\$ 4.573,86
IRAN HIGOR HONORIO WANDERLEY	R\$ 117,93
IRAN PAIVA BATISTA DOS SANTOS	R\$ 117,93
IRANDIR JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
IRANEIDE GOMES DA SILVA	R\$ 2.645,45
IRANEIDE LEITE DOS SANTOS	R\$ 264,61
IRANEIDE PEREIRA DA SILVA BRITO	R\$ 117,93
IRANILDA DE SOUZA DA SILVA	R\$ 117,93
IRANILDO JOSE DE FREITAS	R\$ 117,93
IRANIR MARIA DE OLIVEIRA NEJAIM	R\$ 18.204,52
IRAQUITAN LUIZ DA SILVA	R\$ 2.311,64
IRENE DE FATIMA MELO COELHO	R\$ 873,86



IRENE RITA DA CONCEICAO	R\$ 117,93
IRENES ALVES DA SILVA MORAIS	R\$ 1.968,73
IRINALDO DA SILVA SANTANA	R\$ 117,93
IRIS BARRETO DA SILVA	R\$ 117,93
IRIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
IRIS RAQUEL DE SOUZA	R\$ 6.459,51
IRISMAR DA SILVA REGO OLIVEIRA	R\$ 2.705,44
IRLANDE BARBOSA DE MORAES LIRA	R\$ 117,93
IRLANE IRANETE DE SANTANA	R\$ 264,61
ISA BORGES FAUSTINO DE SOUZA	R\$ 6.788,61
ISAAC JOSE FLORENCIO	R\$ 117,93
ISAAC SALVIANO BEZERRA	R\$ 117,93
ISABEL BATISTA DA COSTA	R\$ 6.458,68
ISABEL CRISTINA BESERRA	R\$ 233,03
ISABEL CRISTINA DA SILVA	R\$ 209,44
ISABEL CRISTINA FERREIRA LIMA	R\$ 117,93
ISABEL CRISTINA LOPES	R\$ 4.142,27
ISABELA CRISTINA DO NASCIMENTO	R\$ 233,03
ISABELA DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 115,36
ISABELA THAISE DA COSTA SANTOS	R\$ 2.507,70
ISABELLE VELOSO DA SILVA	R\$ 115,36
ISABELLY NATHIELEN DE ALMEIDA LEAL	R\$ 4.487,09
ISAELE LEITE DA SILVA	R\$ 9.454,76
ISAIAS DOS SANTOS GENUINO	R\$ 822,66
ISAMIR HOLANDA DA SILVA SOUSA	R\$ 1.969,79
ISMAEL CORREIA DA SILVA	R\$ 117,93
ISMAEL SANTOS DE MELO	R\$ 233,03
ISRAEL FERREIRA DA SILVA	R\$ 9.422,70
ISRAEL MARIANO DA SILVA	R\$ 117,93
ISRAEL RAMALHO GOMES	R\$ 264,61
ITACIANA PEREIRA DE OLIVEIRA LEITE	R\$ 4.243,64
ITALO ALVES DE SOUZA	R\$ 212,60
ITALO FRANCISCO NERES SIQUEIRA SOUSA	R\$ 6.481,42
ITALO NORBERTO CANDIDA DA SILVA	R\$ 115,36
ITALO RAMON SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
ITALO RICARDO SAMPAIO DA SILVA	R\$ 10.362,44
ITAMAR FRANCISCO CARNEIRO	R\$ 117,93
ITAMAR JOSE DE LIMA	R\$ 115,36
ITAMARA MARIA DOS SANTOS LIMA	R\$ 117,93
ITAMIRIS DA HORA PEREIRA	R\$ 9.601,11
IURI BENJAMIN DA ROCHA SILVA	R\$ 5.572,52
IVA BEZERRA DE ARAU	R\$ 3.032,18
IVAN JOSE RODRIGUES DE LIMA	R\$ 212,60
IVAN SANTOS LIRA	R\$ 209,44
IVANDETE BATISTA DE LIMA	R\$ 117,93
IVANEIDE FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 209,44
IVANIA ANANIAS DO NASCIMENTO	R\$ 264,61



IVANILDA COSMO DA SILVA DINIZ	R\$ 396,02
IVANILDA DE LOURDES SOARES	R\$ 117,93
IVANILDA DE SOUSA COSTA	R\$ 4.000,55
IVANILDO BRENO CAVALCANTE GALINDO	R\$ 6.038,45
IVANIO FREITAS DE MELO	R\$ 117,93
IVANISE BASTOS MELO	R\$ 117,93
IVISON ARRUDA SILVA	R\$ 209,44
IVISON VITOR MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 212,60
IVO ALENCAR DA COSTA	R\$ 233,03
IVONE MARIA DE ARAUJO	R\$ 117,93
IVONE MARIA DE MELO	R\$ 233,03
IVONE MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 873,86
IVONEIDE IZIDORA DA SILVA	R\$ 233,03
IVONEIDE SEVERINA DA SILVA	R\$ 117,93
IVONETE RODRIGUES DE FREITAS	R\$ 117,93
IVONIA DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 117,93
IVSON DA CRUZ BARROS	R\$ 212,60
IVSON HENRIQUE DA SILVA GOMES	R\$ 396,02
IVSON LEANDRO DE SO	R\$ 5.185,17
IZABEL ANTONIA DA SILVA	R\$ 396,02
IZABEL CRISTINA FERNANDES DE BARROS	R\$ 396,02
IZABELLA CRISTINA LOURENCO DO NASCIMENTO	R\$ 115,36
IZABELLA MARIA BATISTA MONTEIRO	R\$ 209,44
IZABELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 396,02
IZAIAS GALDINO DE ARAUJO	R\$ 233,03
IZAQUIEL DA SILVA BATISTA	R\$ 117,93
IZAQUIEL MORAES DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JACIANA SOARES DA SILVA	R\$ 396,02
JACIANE AZEVEDO DA SILVA	R\$ 5.497,65
JACIARA CRISTINA DOS SANTOS	R\$ 6.926,37
JACIARA TAVARES DOS SANTOS	R\$ 117,93
JACILENE MORAES DE ALBUQUERQUE	R\$ 117,93
JACILENE RENATO DA SILVA LOPES	R\$ 396,02
JACILENE SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
JACINEIDE MARIA DA SILVA	R\$ 233,03
JACINTO RIBEIRO DE SOUSA	R\$ 4.142,35
JACIRA MARIA SERAFIM	R\$ 1.512,03
JACKSON DE MEDEIROS RAMOS	R\$ 209,44
JACKSON DOUGLAS ALV	R\$ 2.017,74
JACKSON JUNIOR DOS SANTOS	R\$ 9.456,62
JACO SILVA DE MELO	R\$ 10.038,50
JACQUELINE FRANCISCA DE SA	R\$ 117,93
JACQUELINE MARIA LOPES	R\$ 117,93
JADER JOSE MARQUES DA SILVA	R\$ 396,02
JADRIANA FERREIRA DE LIMA	R\$ 117,93
JADSON FERNANDES DA SILVA JUNIOR	R\$ 117,93
JAEDSON DANY DE OLIVEIRA NUNES	R\$ 2.478,44



JAEISON OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 7.614,21
JAGUARY JOSE DE FREITAS	R\$ 2.444,98
JAIDENIRA MIRANDA BEZERRA	R\$ 873,86
JAILSON ANSELMO BEZERRA	R\$ 8.457,50
JAILSON DOS SANTOS SILVA	R\$ 117,93
JAILSON FARIAS FERNAD	R\$ 5.195,85
JAILSON FERREIRA MAGERO DOS SANTOS GOMES	R\$ 117,93
JAILSON JERONIMO DA CRUZ	R\$ 117,93
JAILSON LEANDRO DA SILVA	R\$ 233,03
JAILSON MARQUES DA SILVA	R\$ 222,34
JAILSON URBANO DA SILVA	R\$ 822,66
JAILTON DA SILVA	R\$ 396,02
JAILTON DOS SANTOS SILVA	R\$ 117,93
JAILTON RIBEIRO GOMES	R\$ 264,61
JAILTON SEVERIANO	R\$ 117,93
JAIME DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 264,61
JAIRA NUNES DA SILVA	R\$ 117,93
JAIRAN GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 9.079,06
JAIRO ALVES FONTINELE	R\$ 5.314,02
JAIRO BATISTA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JAIRO JOSE DE SOUZA	R\$ 260,41
JAMERSSON GABRIEL PIMENTEL ALBUQUEQUER	R\$ 1.681,33
JAMESSON COSTA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
JAMESSON JOSE BEZERRA DOS SANTOS	R\$ 209,44
JAMESSON MEDEIROS D	R\$ 1.354,75
JAMESSON NASCIMENTO MARTINS	R\$ 117,93
JAMESSON ROBERTO RODRIGUES MARINHO	R\$ 14.610,48
JAMILLE VICTORIA ARAUJO VIEIRA GOMES DE SA	R\$ 873,86
JAMILLY VITORIA MENDES DE MELO	R\$ 1.681,33
JAMINE PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
JANAHINA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 396,02
JANAINA ALVES GUIMARAES	R\$ 233,03
JANAINA CILENE SOUZA MONTE DA COSTA	R\$ 117,93
JANAINA DE OLIVEIRA TORRES	R\$ 4.138,25
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
JANAINA OLEGARIO DA S. NASCIMENTO	R\$ 2.908,17
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 873,86
JANAINA PESSOA DA SILVA	R\$ 3.412,37
JANAINA SANDRELLY SOARES FERREIRA	R\$ 115,36
JANAINA SARAIVA DE MENEZES	R\$ 1.923,35
JANAINA SOUZA DA SILVA	R\$ 264,61
JANAINNA PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
JANDERSON PINHEIRO DA MATTA	R\$ 116,41
JANECLEIDE MARIA DOS SANTOS PINTO	R\$ 396,02
JANEIDE NASCIMENTO DE ARRUDA LACERDA	R\$ 396,02
JANES WILSON CAMPELO DA SILVA	R\$ 2.943,87
JANETE SILVA DE ALMEIDA	R\$ 115,36



JANETH CORREA DA SILVA	R\$ 116,41
JANICLEIDE BATISTA DA SILVA	R\$ 873,86
JANICLEIDE HELENA DE SA	R\$ 396,02
JANIELLE DE SOUSA SILVA	R\$ 7.671,00
JANILSON PEREIRA LEITE	R\$ 4.490,91
JANINNE IZIDIO DOS SA	R\$ 2.642,45
JANNI SUNIER FONSECA DE SOUSA	R\$ 4.354,80
JANSELYNE SENA MACHADO	R\$ 264,61
JAQUELINE CRISTINA HOMCI DE SANTANA	R\$ 117,93
JAQUELINE DE OLIVEIRA BORGES	R\$ 117,93
JAQUELINE ELIZA BARBOSA BEZERRA	R\$ 117,93
JAQUELINE NASCIMENTO NOVAIS	R\$ 396,02
JAQUELINE SEVERINA DA	R\$ 3.652,68
JAQUELINE VITORIA DOS SANTOS FIDELIS	R\$ 117,93
JARBAS DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 396,02
JARDIELSON SOUSA BARROS	R\$ 3.645,96
JARDSON ALVES DA SI	R\$ 1.669,81
JARIO ROBERTO DA SILVA	R\$ 9.421,25
JARIZA DA CUNHA LINS E SILVA	R\$ 396,02
JARMESON DOUGLAS GOMES DE LIMA	R\$ 117,93
JEAN CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 6.537,30
JEAN DE MELO FEIJO	R\$ 212,60
JEAN MARCIO LEITE FERREIRA	R\$ 9.437,65
JEANDERSON ANTONIO SOARES DA SILVA	R\$ 873,86
JEANE FELIX DOS SANTOS	R\$ 396,02
JEANE MARIA FERREIRA CRUZ	R\$ 873,86
JEANE TOR DA SILVA	R\$ 2.344,91
JEFERSON CAMILO XAVIER	R\$ 117,93
JEFERSON SOUZA GOMES	R\$ 1.261,58
JEFFERSON BARROS PEREIRA	R\$ 264,61
JEFFERSON DA SILVA MACIEL	R\$ 644,11
JEFFERSON FEITOSA DE MELO	R\$ 1.243,54
JEFFERSON FERNANDO DA SILVA CARVALHO	R\$ 4.914,20
JEFFERSON FERNANDO QUEIROZ DOS SANTOS	R\$ 9.417,33
JEFFERSON MATIAS BRANDAO	R\$ 1.165,58
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
JEFFERSON PINTO JERONIMO	R\$ 117,93
JEFFERSON VICENTE DA SILVA	R\$ 396,02
JEILSON LIMA NOGUEIRA	R\$ 262,55
JENIFER COSMO DA SILVA	R\$ 264,61
JENNEFER LEUCYCLEIDE DA MATA	R\$ 873,86
JENNIFER ANDRADE DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
JENNIFER DOS SANTOS LAATST	R\$ 264,61
JENNIFER SANTANA DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
JENNYFER THAYS LIMA LIMA DA SILVA SERPA	R\$ 396,02
JEREMIAS NASCIMENTO SILVA FILHO	R\$ 5.007,77
JERFFERSON CARNEIRO DA CUNHA	R\$ 212,60



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

JERFFESON CHARLES DE SALES	R\$ 873,86
JERRY ARAUJO TAVARES	R\$ 117,93
JESSICA CAMILA ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 4.790,28
JESSICA CAMILA DE M	R\$ 2.438,01
JESSICA CRISTINA VIANA DOS SANTOS	R\$ 4.115,89
JESSICA KAROLINA ARAUJO NILTON RODRIGUES	R\$ 873,86
JESSICA LUCIA SANTOS BEZERRA	R\$ 873,86
JESSICA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 2.812,95
JESSICA PATRICIA ALVES DE SOUZA	R\$ 117,93
JESSICA TAMIRES SANTOS SOUZA	R\$ 873,86
JESSIE AMARAL DE SOUSA	R\$ 6.268,05
JESSIKA LIRA DE FREITAS	R\$ 396,02
JESSIKA MARIA DIAS DA COSTA	R\$ 117,93
JESSIKA SUELY SIQUEIRA DA SILVA	R\$ 396,02
JESSYANE RAMOS TRAV	R\$ 1.669,81
JESSYCA VIEIRA DE ALBUQUERQUE NEIVA	R\$ 873,86
JESSYCA VITORIA DA SILVA PONTES	R\$ 6.458,59
JESUA GOMES DOS SANTOS	R\$ 7.454,21
JESUS NAZARENO VAZ PIMENTEL	R\$ 116,41
JEYSON LEONARDO DE	R\$ 5.479,15
JHENIFER GABRIELLY TORRES VERAS	R\$ 115,36
JHONATAN DO CARMO SILVA	R\$ 209,44
JHONATAN RANIELY BATISTA DA SILVA	R\$ 212,60
JHONATHA SANTANA COSTA	R\$ 5.094,59
JHONNATA RAFAEL PAIXAO DE SOUZA	R\$ 117,93
JOAB WANDERLEY PAIVA	R\$ 822,66
JOACI LEITE PALMEIRA	R\$ 117,93
JOACIR GOMES DE SIQUEIRA	R\$ 9.438,12
JOANA DARC BEZERRA DA SILVA	R\$ 117,93
JOANA DARC DA SILVA	R\$ 3.958,75
JOANA DARC FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JOANA DARC SANTANA MACIEL	R\$ 117,93
JOANDERSON XAVIER VIEIRA	R\$ 117,93
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	R\$ 4.025,59
JOAO BATISTA DE SANTANA	R\$ 117,93
JOAO BATISTA DIAS D	R\$ 4.312,60
JOAO BEZERRA DA SILVA FILHO	R\$ 117,93
JOAO BOSCO MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
JOAO CANIDE DA SILVA	R\$ 117,93
JOAO CARDOSO DE LIMA JUNIOR	R\$ 873,86
JOAO CARLOS DE ARAUJO	R\$ 117,93
JOAO CARLOS DE LIMA BEZERRA	R\$ 222,34
JOAO ELVIS PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 3.498,08
JOAO FLAVIO DA SILVA	R\$ 212,60
JOAO GABRIEL RODRIGUES FREITAS	R\$ 117,93
JOAO HAROLDO FERREIRA	R\$ 117,93
JOAO LEANDRO DA SIL	R\$ 1.303,57



JOAO LUCAS DE MEDEIROS	R\$ 117,93
JOAO LUIZ LIRA	R\$ 1.720,34
JOAO NONATO DA SILVA FILHO	R\$ 260,41
JOAO PAULO LIMA DOS SANTOS	R\$ 233,03
JOAO PEDRO ARAUJO DE LIMA	R\$ 115,36
JOAO PEDRO FERRAZ PONTES	R\$ 117,93
JOAO REINALDO RAMOS	R\$ 396,02
JOAO RICARDO PEREIRA DA SILVA	R\$ 6.284,79
JOAO RODRIGUES DE FARIAS FILHO	R\$ 117,93
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 4.136,95
JOAO SEVERINO DE LIMA	R\$ 117,93
JOAO VICTOR BRANDER DA SILVA	R\$ 873,86
JOAO VICTOR DA SILVA PEREIRA	R\$ 117,93
JOAO VICTOR FLORENCIO	R\$ 396,02
JOAO VICTOR MANCILHA DE SOUZA	R\$ 396,02
JOAO VICTOR SOUZA GUIMARAES	R\$ 222,34
JOAO VIRGINIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	R\$ 873,86
JOAQUIM BORJA GONCALVES DE MELO NETO	R\$ 9.446,38
JOAQUIM PABOLO DE ALMEIDA	R\$ 396,02
JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	R\$ 212,60
JOCELIO MIGUEL DE ARAUJO	R\$ 9.654,36
JOCIVAN SILVA DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOEL BEZERRA DA SILVA	R\$ 396,02
JOEL DE SOUSA LEITE	R\$ 9.486,09
JOEL MARCOS FERREIRA	R\$ 4.707,23
JOELCIO GOMES DA SILVA	R\$ 117,93
JOELMA DE ARAUJO LIMA GAMA	R\$ 396,02
JOELMA MARIA DA SILVA	R\$ 1.385,37
JOELMA MARIA LESSA	R\$ 7.836,04
JOHN HERMESON TAVEIRA DE SOUSA	R\$ 9.760,26
JOHN PAUL DE ANDRADE BEZERRA	R\$ 3.484,03
JOICEANE GONZAGA DOS SANTOS	R\$ 873,86
JOICY LINS DA SILVA	R\$ 117,93
JOISSY DA SILVA ANDRADE	R\$ 6.492,29
JONAS BELMIRO SANTANA DA SILVA	R\$ 117,93
JONAS FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 233,03
JONAS SANTANA TENORIO DE FREITAS	R\$ 9.472,18
JONATA REGINALDO RAMOS DE SOUZA	R\$ 117,93
JONATAS ALVES DA SILVA	R\$ 4.874,46
JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JONATAS DA SILVA RIBEIRO	R\$ 14.640,91
JONATAS GENARIO DA SILVA	R\$ 1.092,79
JONATAS PAIXAO DA SILVA	R\$ 117,93
JONATHAN DOMINGOS DE ARAUJO	R\$ 7.614,21
JONATHAN DOS SANTOS MAURICIO DA COSTA	R\$ 117,93
JONATHAN RODRIGO CARVALHO DE SIQUEIRA	R\$ 115,36
JONATHAS ANTONIO DA SILVA	R\$ 117,93



JONATHAS FELIPE AGUIAR DE ARAUJO	R\$ 264,61
JONATHAS FELIPE DA SILVA	R\$ 822,66
JONH FRANK SILVA	R\$ 117,93
JONLEIDSON BARROS DA SILVA	R\$ 396,02
JONNATAN ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	R\$ 635,03
JORGE BERTOLDO DE ARAUJO	R\$ 117,93
JORGE DE ANDRADE SILVA	R\$ 4.152,45
JORGE GUILHERME DA SILVA	R\$ 117,93
JORGE LUIZ FERREIRA FREIRE	R\$ 212,60
JORGE MAURICIO CARVALHO E SILVA	R\$ 3.627,59
JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 396,02
JORGE VIEIRA DA SILVA	R\$ 117,93
JOSAFA BEZERRA DA SILVA	R\$ 233,03
JOSAFA LUIZ FAUSTINO	R\$ 233,03
JOSE ADELMO DA SILVA	R\$ 9.421,37
JOSE ADELSON SOUZA PE	R\$ 3.884,04
JOSE ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JOSE AILTON BRITO ARAUJO	R\$ 9.427,22
JOSE AIRTON RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.713,56
JOSE ALDO PATRICIO DE ANDRADE	R\$ 9.414,73
JOSE ALEXANDRE DE MELO RODRIGUES	R\$ 212,60
JOSE ALEXANDRE FERREIRA FILHO	R\$ 117,93
JOSE ALEXANDRE GOMES FERREIRA	R\$ 5.572,52
JOSE ALEXANDRE LEITE	R\$ 212,60
JOSE ALEXANDRE LESSA DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE ALEXANDRE TENORIO DA SILVA	R\$ 3.462,64
JOSE ALMIR MINERVINO DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE ALVES DA SILVA NETO	R\$ 1.757,80
JOSE AMARO DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE AMARO FEIJO DE BRITO	R\$ 117,93
JOSE AMARO GOMES DA SILVA	R\$ 212,60
JOSE ANDERSON LIRA PASSOS	R\$ 7.065,86
JOSE ANDRE BEZERRA	R\$ 212,60
JOSE ANISIO DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOSE ANTONIO DE ASSIS	R\$ 212,60
JOSE APARECIDO BARBOSA DA SILVA	R\$ 7.722,31
JOSE APARECIDO BEZERRA DA SILVA	R\$ 8.978,86
JOSE ARNOBIO MENDES	R\$ 9.417,09
JOSE AUGUSTO BATISTA	R\$ 5.195,85
JOSE AUGUSTO DE SOUZA	R\$ 9.492,97
JOSE AUGUSTO RIBEIRO GONÇALVES	R\$ 4.897,25
JOSE AURELIANO DA SILVA	R\$ 822,66
JOSE AURILIO DE LUNA FILHO	R\$ 233,03
JOSE BATISTA DA SILVA	R\$ 233,03
JOSE BELIZARIO GOMES AVELINO	R\$ 8.541,87
JOSE BEZERRA DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOSE BONIFACIO DO NASCIMENTO	R\$ 644,11



JOSE CARLOS BISPO DE MELO	R\$ 233,03
JOSE CARLOS DA SILVA	R\$ 6.006,75
JOSE CARLOS DA SILVA BARROS	R\$ 117,93
JOSE CARLOS DE LIMA	R\$ 209,44
JOSE CARLOS DE MORAES	R\$ 117,93
JOSE CARLOS DE MOURA FERREIRA	R\$ 117,93
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
JOSE CARLOS DE SOUZA	R\$ 644,11
JOSE CARLOS FAGUNDES DA SILVA	R\$ 5.572,52
JOSE CARLOS GENUINO DA ROCHA	R\$ 396,02
JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE CARLOS PITA GUSMAO SOBRINHO	R\$ 11.915,94
JOSE CARLOS VERA CRUZ	R\$ 117,93
JOSE CARLOS WANDERLEY	R\$ 117,93
JOSE CASSIO ALVES	R\$ 3.415,58
JOSE CASSIO FELIX DOS SANTOS	R\$ 873,86
JOSE CAVALCANTE DE FARIAS JUNIOR	R\$ 396,02
JOSE CELIO BEZERRA	R\$ 3.757,97
JOSE CHAVES DO NASCIMENTO SOARES	R\$ 209,44
JOSE CICERO TENORIO DE OLIVEIRA	R\$ 233,03
JOSE CLAUDEVAN DIAS JUNIOR	R\$ 4.061,15
JOSE CLAUDIO DE MELO	R\$ 209,44
JOSE CLEONIS MENDES DOS SANTOS	R\$ 7.722,31
JOSE CLEOSLEDO DE BRITO SIQUEIRA	R\$ 117,93
JOSE COSTA DA SILVA	R\$ 107,23
JOSE DE SANTANA	R\$ 233,03
JOSE DE SOUZA FIALHO	R\$ 236,95
JOSE DE SOUZA LIMA	R\$ 117,93
JOSE DILSON DA SILVA SOUSA	R\$ 6.322,53
JOSE DIOGO FILHO	R\$ 117,93
JOSE DJALMA DE LIRA JUNIOR	R\$ 117,93
JOSE DOS PRAZERES DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE EDILSON DA SILVA	R\$ 5.411,51
JOSE EDMILSON DE AGUIAR	R\$ 117,93
JOSE EDSON BATISTA DA SILVA	R\$ 233,03
JOSE EDSON CORREIA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JOSE EDUARDO FARIAS WANDERLEY	R\$ 1.681,33
JOSE EDVALDO BEZERRA DO AMARAL	R\$ 7.075,91
JOSE ELIELTON CAMELO CASTRO	R\$ 3.803,42
JOSE ELINALDO MATIAS DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE ELIOMAR VERA CRUZ NETO	R\$ 1.715,98
JOSE ELTON DE SOUSA	R\$ 117,93
JOSE EMANUEL CORDEIRO SA	R\$ 9.409,76
JOSE ERALDO MOURA GADELHA	R\$ 396,02
JOSE ERALDO SANTOS DE FREITAS	R\$ 6.695,18
JOSE ESTENIO DA SILVA	R\$ 260,41
JOSE ETEVALDO DE MORAIS FILHO	R\$ 7.351,61



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

JOSE EUDES ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 6.535,83
JOSE EVANDRO SANTANA DE SOUZA	R\$ 9.008,85
JOSE EVERALDO DA SILVA	R\$ 9.605,98
JOSE EVERALDO SOARES LAURENTINO DA SILVA	R\$ 396,02
JOSE FAGNER DE FREITAS VALDEVINO	R\$ 9.427,56
JOSE FAUSTINO DA SILVA	R\$ 9.580,98
JOSE FERNANDO ALVES	R\$ 117,93
JOSE FERNANDO BATISTA DO NASCIMENTO	R\$ 264,61
JOSE FERNANDO BORGES DA SILVA	R\$ 6.511,47
JOSE FERNANDO DA SILVA	R\$ 396,02
JOSE FERNANDO DE LIMA	R\$ 117,93
JOSE FERNANDO MARTINS	R\$ 4.060,62
JOSE FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 117,93
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOSE FIRMINO DA SILVA	R\$ 233,03
JOSE FLAVIO GOMES DA SILVA	R\$ 7.663,12
JOSE FLORIANO PEREIRA DE ARAGAO	R\$ 396,02
JOSE FRANCISCO DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOSE FRANCISCO RAFAEL DE SENA	R\$ 9.470,15
JOSE GEMERSON LUZ DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE GIOVANE MONTEIRO MACHADO	R\$ 115,36
JOSE GOMES DE LIMA FILHO	R\$ 117,93
JOSE GONCALVES DE ARAUJO	R\$ 5.513,52
JOSE HENRIQUE ALVES	R\$ 4.348,32
JOSE HENRIQUE PEIXOTO DA SILVA	R\$ 4.362,84
JOSE HILSON DA SILVA	R\$ 9.444,17
JOSE HORACIO DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JOSE INACIO DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOSE INACIO VIEIRA DA SILVA	R\$ 222,34
JOSE IRACILDO LIMA PEREIRA	R\$ 212,60
JOSE ITAMAR DE ARAUJO	R\$ 117,93
JOSE IVALDO MATIAS DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE IVAN DA SILVA	R\$ 9.438,70
JOSE JACKSON VASCONCELOS DA SILVA FILHO	R\$ 873,86
JOSE JAILTON VERISSIMO DUARTE	R\$ 9.460,27
JOSE JORGE ROQUE DE AZEVEDO	R\$ 396,02
JOSE JUAREIS DA COSTA	R\$ 222,34
JOSE JUAREZ DE SOUZA	R\$ 4.550,87
JOSE JUNIO DE FRANCA SILVA	R\$ 3.369,41
JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	R\$ 18.385,78
JOSE LEONARDO NASCIMENTO DE BRITO	R\$ 6.268,08
JOSE LUANDERSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 6.931,05
JOSE LUCIANO DA SILVA	R\$ 209,44
JOSE LUIZ DO NASCIMEN	R\$ 2.318,24
JOSE LUIZ DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOSE LUIZ RANGEL DA SILVA NEVES	R\$ 117,93



JOSE MARCIO DE LIMA	R\$ 7.727,01
JOSE MARCONDES BEZERRA PEREIRA	R\$ 9.261,71
JOSE MARCOS BEZERRA HORAS	R\$ 9.454,01
JOSE MARCOS DE SANTANA	R\$ 9.379,04
JOSE MARCOS TOMAZ DA SILVA	R\$ 209,44
JOSE MARCOS VITOR DE MORAES	R\$ 117,93
JOSE MARIA ARAUJO DA SILVA	R\$ 270,28
JOSE MARIA ARAUJO DE SANTANA	R\$ 9.582,56
JOSE MARIA MARTINS DA SILVA	R\$ 5.572,52
JOSE MARIA NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 9.582,37
JOSE MARIO DA SILVA	R\$ 644,11
JOSE MAURILIO MENDES SILVA	R\$ 8.425,30
JOSE MELO DOS SANTOS	R\$ 9.444,76
JOSE MESSIAS BEZERRA DE LIMA	R\$ 9.442,16
JOSE MIRANDA DA SILVA	R\$ 233,03
JOSE MODESTO LEITE FILHO	R\$ 9.472,08
JOSE NILDO GOMES DA SILVA	R\$ 7.649,05
JOSE NILSON DE SIQUEIRA JUNIOR	R\$ 117,93
JOSE ORLANDO DE BRITO	R\$ 1.092,79
JOSE ORLANDO DOS SANTOS	R\$ 8.479,07
JOSE ORLANDO NOVAES FERRAZ	R\$ 222,34
JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA	R\$ 8.035,18
JOSE PAIXAO DA SILVA	R\$ 233,03
JOSE PAULO DOS SANTOS	R\$ 18.501,95
JOSE PEDRO DA SILVA	R\$ 330,53
JOSE RABRANT LOPES DE CARVALHO	R\$ 396,02
JOSE RENATO SILVA LOPES	R\$ 9.448,20
JOSE RICARDO ALVES SOUSA	R\$ 9.456,55
JOSE RICARDO DE FREITAS	R\$ 233,03
JOSE RICARDO DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JOSE RICARDO GOMES DE FREITAS	R\$ 117,93
JOSE RICARDO MENDONCA DOS SANTOS	R\$ 115,36
JOSE RINALDO GALVAO COSTA	R\$ 117,93
JOSE RINALDO MATEUS	R\$ 117,93
JOSE RIVALDO GOMES	R\$ 117,93
JOSE RIVALDO GOMES DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOSE ROBERTO CAVALCANTI DE LIMA	R\$ 117,93
JOSE ROBERTO DE ARAUJO	R\$ 117,93
JOSE ROBERTO DE AZEVEDO SILVA	R\$ 396,02
JOSE ROBERTO DE LIMA FILHO	R\$ 117,93
JOSE ROBERTO DE SOUZA	R\$ 9.082,84
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE ROBERTO PINTO BEZERRA	R\$ 117,93
JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE ROBSON DA SILVA	R\$ 233,03
JOSE ROGERIO DA SILVA	R\$ 209,44
JOSE ROGERIO MARIANO	R\$ 5.742,00



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAVALCANTI DE LIMA em 02/02/2025 00:19:12

JOSE ROMUALDO DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE RONAELIO FERREIRA DE ALCANTARA	R\$ 9.480,76
JOSE RONALDO DOMINGOS	R\$ 111,61
JOSE RONALDO XAVIER DE MOURA ALVES	R\$ 9.438,37
JOSE ROSINALDO MENDES DE OLIVEIRA	R\$ 9.637,64
JOSE SABINO DE SOUZA NETO	R\$ 233,03
JOSE SANDRO DA SILVA	R\$ 7.205,94
JOSE SERGIO DIONISIO ARAUJO	R\$ 117,93
JOSE SOARES DE MELO FILHO	R\$ 209,44
JOSE VALDEMIR SOUZA DO NASCIMENTO	R\$ 115,36
JOSE VALQUIRIO MORAIS DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JOSE VANDERMIR RAMOS LINS	R\$ 5.572,52
JOSE VANICIO DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE VICENTE DE OLIVEIRA SEGUNDO	R\$ 396,02
JOSE VITOR DA SILVA RIBEIRO	R\$ 5.572,52
JOSE VITORIO DA SILVA JUNIOR	R\$ 117,93
JOSE WAGNER DE LIMA SANTOS	R\$ 9.627,66
JOSE WALMIR LEITE	R\$ 209,44
JOSE WALTER BARRETO DA SILVA	R\$ 117,93
JOSE WANDERLEY CRZ	R\$ 3.405,21
JOSE WELLINGTON BARBOSA FORTUNATO	R\$ 7.153,69
JOSE WELLINGTON DE SOUZA	R\$ 233,03
JOSE WILKER MENDES	R\$ 9.491,61
JOSE WILLIAMIS FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
JOSEANE BATISTA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JOSEANE CARVALHO PINTO SILVA	R\$ 4.178,80
JOSEANE MARIA DA SILVA	R\$ 2.853,56
JOSEFA ALVES DE QUEIROZ	R\$ 396,02
JOSEFA CANDICO DA SILVA IRMA	R\$ 1.245,87
JOSEFA FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOSEFA GENEALE DA SILVA	R\$ 212,60
JOSEFA JOSIRENE BEZERRA DA SILVA	R\$ 117,93
JOSEFA MARIA DA CONCEICAO DE LIMA	R\$ 396,02
JOSEFA MARIA DA COSTA	R\$ 117,93
JOSEFA MARIA DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOSEFABIO BOTELHO DE LIMA	R\$ 117,93
JOSELANIO LIMA GOMES	R\$ 117,93
JOSELIA DE PAULA MARIZ MONTEIRO	R\$ 209,44
JOSELINA DE OLIVEIRA CLAUDINO	R\$ 117,93
JOSELITO BARBOSA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
JOSELITO PIRES DA SILVA	R\$ 7.468,48
JOSELMA MARIA DA SILVA	R\$ 513,95
JOSELY BEZERRA DE MORAIS	R\$ 396,02
JOSEMAR NUNES DA SILVA	R\$ 117,93
JOSENILDA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
JOSENILDA PEREIRA DA CRUZ	R\$ 117,93
JOSENILDO ALVES	R\$ 233,03



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ARAUJO em 02/02/2025 00:19:12

JOSENILDO ALVES DA SILVA	R\$ 9.600,54
JOSENILDO BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOSENILDO BARROS FERNANDES	R\$ 115,36
JOSENILDO BERNARDO DE OLIVEIRA	R\$ 2.472,12
JOSENILDO IZIDIO DA SILVA	R\$ 1.261,58
JOSENILDO JOSE DE LIMA	R\$ 1.055,61
JOSENILDO MARTINS DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JOSENISE FRANCISCA MUNIZ	R\$ 117,93
JOSEVALDO DA SILVA BATISTA	R\$ 5.903,38
JOSEVALDO MENDONCA DA SILVA	R\$ 117,93
JOSIANE ALVES MOURA	R\$ 6.340,54
JOSIANE DE LIRA SANTOS SILVA	R\$ 396,02
JOSIANE GONCALVES RAMOS	R\$ 117,93
JOSIANE MARIA DA COSTA SILVA	R\$ 396,02
JOSIAS BEZERRA DA SILVA	R\$ 117,93
JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 117,93
JOSIAS MENDES DE MATOS	R\$ 222,34
JOSICLEA ANDRADE DE LIMA	R\$ 13.594,45
JOSICLEIDE MENDES DA SILVA	R\$ 117,93
JOSIEL BARBOSA GUIMARAES	R\$ 117,93
JOSIEL DA MATA RODRIGUES	R\$ 4.206,40
JOSILDO BARBOSA DA SILVA	R\$ 8.006,68
JOSILENE DE SOUSA	R\$ 4.672,22
JOSILENE DOS SANTOS TORRES	R\$ 396,02
JOSILENE JOSE BEZER	R\$ 4.777,03
JOSIMAR ANTONIO DA SILVA	R\$ 117,93
JOSIMAR FERREIRA	R\$ 7.524,35
JOSIMAR RODRIGUES SOUZA	R\$ 5.012,87
JOSIMARIO DE FRANCA DA SILVA	R\$ 396,02
JOSINEIDE DOS SANTOS GONCALVES	R\$ 117,93
JOSINEIDE RAMOS DE LIMA	R\$ 117,93
JOSIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
JOSIVAN AURINO DA SILVA	R\$ 1.216,00
JOSIVANIA DE SOUZA LIMA	R\$ 396,02
JOSIVANIA PEDRO DA SILVA	R\$ 117,93
JOSUALDO HENRIQUE XAVIER DA SILVA	R\$ 6.454,43
JOSUE FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 117,93
JOSUE GOMES DA SILVA	R\$ 396,02
JOSUEL CORREIA DE SALES	R\$ 117,93
JOSUEL JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
JOYCE ELLEN DE LIMA SILVA	R\$ 873,86
JOYCE MIRELLA ALVES D	R\$ 5.079,84
JOZIVAN PEREIRA DE QUEIROZ	R\$ 5.187,66
JUAN PIETRO ROCHA MAGALHAES	R\$ 9.388,69
JUCEIA SILVA GOMES	R\$ 115,36
JUCELENE PEREIRA DOS REIS SOUZA	R\$ 2.007,62
JUCELIO AMARAL DOS SANTOS	R\$ 9.261,66



JUCENILDO RODRIGUES SALES	R\$ 260,41
JUCI ALBUQUERQUE DE SOUZA	R\$ 264,61
JUCIELY MAYARA SILVA DOS SANTOS	R\$ 11.204,51
JUDY CAMILLA DE P. S. DA SILVA	R\$ 209,44
JULIA JOSEFA DA SILVA LUCENA	R\$ 396,02
JULIA MIKAELLY RIBEIRO DE MELO	R\$ 117,93
JULIA NICOLY MALHEIRO	R\$ 2.395,95
JULIANA CLARA DE QUEIROZ	R\$ 873,86
JULIANA CONCEICAO DE MENEZES PEREIRA	R\$ 264,61
JULIANA CRISTINA DE MOURA COSTA	R\$ 117,93
JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 10.017,06
JULIANA MARIA ALVES ALCANTARA	R\$ 4.930,49
JULIANA MENEZES FALCAO	R\$ 873,86
JULIANA OLIVEIRA DE ANDRADE	R\$ 212,60
JULIANA SILVA DO NA	R\$ 3.464,13
JULIANA VALERIA DA SILVA SILVESTRE	R\$ 5.572,52
JULIANO MATHEUS ARAUJO DE SOUZA	R\$ 873,86
JULIANO MORATO DE LIMA	R\$ 9.070,60
JULIENE DE MELO SILVA	R\$ 594,35
JULIENE GOMES DOS SANTOS	R\$ 264,61
JULIO CESAR LEONIDAS DA SILVA	R\$ 523,39
JULIO VIEIRA SILVESTRE	R\$ 209,44
JUNIOR DE OLIVEIRA MOURA	R\$ 9.458,91
JUNIOR RAMOS DA SILVA	R\$ 8.881,17
JURANDIR EDSON DO NASCIMENTO	R\$ 212,60
JURANDIR FERREIRA	R\$ 3.990,09
JURANDY REIS VIEGAS	R\$ 117,93
JUSCELINO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.039,81
JUSSANDRO JOSE MOREIRA LIMA CORNELIO	R\$ 6.092,27
JUSSARA RIBEIRO LAGES	R\$ 942,27
JUVENAL PEREIRA DA SILVA	R\$ 6.284,83
KAHLLYL VIANA FARIA	R\$ 1.906,68
KAIKY ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 574,98
KAIO CESAR DE MELO ARAUJO	R\$ 396,02
KALINA REGIA FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 264,61
KAMILA ELIZANDRA CLAUDINA DA SILVA	R\$ 117,93
KAMILA MARIA DE ARAUJO SANTOS	R\$ 117,93
KAMILY MARIA DA SILVA LIRA	R\$ 1.681,33
KARINA CONCEICAO DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
KARINA DJANIRA ALVES	R\$ 115,36
KARINA ROBERTA DA SILVA	R\$ 6.913,68
KARINA ROSANA MONTE	R\$ 1.259,63
KARINE NATALIA DA SILVA	R\$ 3.800,37
KARINE VALENTIM COSTA	R\$ 117,93
KARLA ANUSKA GUIMARAES	R\$ 212,60
KARLA CRISTINA DA SILVA	R\$ 396,02
KARLENE CASSIA BARBOS	R\$ 3.487,60



KARLLA VIVIAN BRITO SILVA	R\$ 117,93
KAROLINE IASMIM LIRA DE MENEZES	R\$ 873,86
KAROLINE LINS DE SOUZA RAMOS	R\$ 117,93
KAROLINE MARIA FERREIRA DE LEMOS	R\$ 873,86
KAROLYNE NASCIMENTO DE FARIAS	R\$ 212,60
KASSIA ARLENE FRANCA DOS SANTOS	R\$ 396,02
KASSIA REGINA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 6.582,62
KATHARINE POLLYNE AMORIM BOMFIM	R\$ 117,93
KATHIA KARINA FARIAS MACHADO	R\$ 396,02
KATIA MARIA DE SANTANA BRAGA	R\$ 873,86
KATIA MARIA DIAS LYRA	R\$ 115,36
KATIANA DO NASCIMENTO FERREIRA	R\$ 7.117,09
KATIANE DO NASCIMENTO MORAES	R\$ 116,41
KATLEN MYLLENA FERREIRA DA SILVA	R\$ 264,61
KATRIN ADRIELLY MARIA DA SILVA	R\$ 873,86
KATTY RONNES CARNEIRO DA SILVA	R\$ 264,61
KAUA RITCHELLY ALVES DE HOLANDA	R\$ 264,61
KAUAN HENRIQUE MENEZES DE CRISTO	R\$ 873,86
KAUANNY ROBERTA SILVA CAVALCANTE	R\$ 117,93
KAYK RAYDAN DE CARVALHO ALMEIDA	R\$ 873,86
KEILA MARIA DE SOUSA	R\$ 2.062,72
KEILLA LARISSA VERI	R\$ 1.693,33
KEILLIA CRISTIANE DA SILVA	R\$ 115,36
KELIANE MARIA DE NEGREIROS	R\$ 117,93
KELLE IRENILDA LEITE LOPES	R\$ 9.613,78
KELLY DE ARRUDA FERNANDES	R\$ 117,93
KELSON RODRIGUES BEZERRA	R\$ 5.938,91
KELWEMBERG RODRIGUES FERNANDES	R\$ 446,46
KENNEDY JEFFERSON DA SILVA FERREIRA	R\$ 5.296,93
KENNEDY PINANGE SOARES	R\$ 117,93
KERLINE LEITE LOPES	R\$ 9.400,97
KEROLAINY DA SILVA CARNEIRO	R\$ 117,93
KEROLYNE SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
KESIA KARLA COELHO DE GOES	R\$ 117,93
KETILY PAULA DA SILVA	R\$ 634,34
KIRK LEONARD TAURINO FERREIRA DA SILVA	R\$ 396,02
KLEBER BARBOSA DA SILVA	R\$ 117,93
KLEBER FERNANDO SANTOS DA FONSECA	R\$ 7.850,11
KLEBER HENRIQUE COUTINHO DA SILVA	R\$ 644,11
KLEBER MANOEL DE OLIVEIRA NEGREIROS	R\$ 117,93
KLEBER MARQUES DE A	R\$ 5.195,85
KLEBSON BEZERRA DE OLIVEIRA	R\$ 212,60
KLEBSON RODRIGO DE SOUZA SANTOS	R\$ 115,36
KLEINER DA SILVA CUNHA	R\$ 822,66
KLEITON FELIPE DOS SANTOS COSTA	R\$ 8.817,08
KLEYTON SILVA DA ROCHA	R\$ 117,93
KLIVIA MIRELY FERREIRA	R\$ 5.572,52



KOBSON ALVES MOREIRA JUNIOR	R\$ 4.188,50
KRISLEY MARTINS DOS SANTOS	R\$ 117,93
LADJANE PILAR GOES	R\$ 117,93
LADY DYANA DA SILVA	R\$ 212,60
LAERCIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 9.641,88
LAERCIO PEREIRA REIS	R\$ 1.623,58
LAERTE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	R\$ 117,93
LAERTON JOAQUIM DO NASCIMENTO	R\$ 212,60
LAIS ALVES DOS SANTOS	R\$ 117,93
LAIS PEREIRA DOS ANJOS	R\$ 2.297,64
LAIS RILDA DOS SANTOS SILVA	R\$ 396,02
LAISA SILVA DAS CHAGAS	R\$ 117,93
LAIZA TAMARA SOARES LEITE	R\$ 4.763,86
LALLUCHA ALYNE ALVES MESQUITA	R\$ 873,86
LARISSA ARAUJO DA SILVA	R\$ 7.101,05
LARISSA CAROLAINE FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 264,61
LARISSA KELLEN FERREIRA DAS CHAGAS	R\$ 396,02
LARISSA MARIA RIBEIRO	R\$ 1.721,21
LARISSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
LARISSA SENA DA SILVA	R\$ 115,36
LARISSA VITORIA DE ARAUJO TORRES	R\$ 873,86
LARYSSA BOMFIM FREITAS	R\$ 5.576,80
LAUDECIR ARLINDO DA SILVA	R\$ 9.451,61
LAUDENICE CORDEIRO DE LIMA MOURA	R\$ 233,03
LAUDENICIO LOURENCO DA SILVA	R\$ 222,34
LAUDICEA MARIA COSTA DA SILVA	R\$ 117,93
LAURA DEDITE RODRIGUES NASCIMENTO	R\$ 4.562,45
LAURA DO CARMO JANUÁRIO	R\$ 396,02
LAURA ELIZEUDA BOMFIM	R\$ 2.411,03
LAURA MARES DA SILVA SANTOS CARVALHO	R\$ 115,36
LAURENICE SILVA CHAVES	R\$ 2.645,45
LAURISBENE DE FRANCA LINS	R\$ 117,93
LAYANA KAROLINE ALMEIDA DA SILVA	R\$ 117,93
LAYNNE HELLEN GONCALVES	R\$ 873,86
LAYSA DANTAS ROCHA	R\$ 463,05
LAYSE RENATA MARINHO LOPES	R\$ 873,86
LEA CAMILA DA SILVA NOGUEIRA	R\$ 2.447,95
LEANDRA BRENDA REIS DE LIMA	R\$ 873,86
LEANDRO ALVES DA SILVA	R\$ 1.974,57
LEANDRO BARTOLOMEU CAMPOS LIMA	R\$ 117,93
LEANDRO BESERRA DE SOUZA	R\$ 8.901,48
LEANDRO CICERO DA SILVA	R\$ 117,93
LEANDRO CICERO DE SOUZA	R\$ 9.145,54
LEANDRO DA SILVA SANTOS	R\$ 233,03
LEANDRO EMANUEL DOS SANTOS	R\$ 212,60
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
LEANDRO GOMES FERREIRA	R\$ 873,86



LEANDRO GOUVEIA BEZERRA	R\$ 117,93
LEANDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	R\$ 3.336,98
LEANDRO JOSE DE SOUZA	R\$ 111,61
LEANDRO MACIEL DA PAZ SILVA	R\$ 4.348,08
LEANDRO RODRIGUES GOMES DA SILVA	R\$ 117,93
LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
LEIDE CLEIA SILVA DE ARAUJO	R\$ 1.739,98
LEIDIANE DA SILVA FARIAS	R\$ 396,02
LEILA PATRICIA DA SILVA	R\$ 396,02
LENILDA MARIA DOS SANTOS	R\$ 212,60
LENITA GOMES DOS SANTOS	R\$ 209,44
LENIVALDO DE ALMEIDA GABRIEL	R\$ 117,93
LENNITA GABRIELA ALENCAR PEIXOTO BEM	R\$ 115,36
LEODSON EMESON DE SOUZA FURTUOSO	R\$ 5.176,42
LEONALDO JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
LEONARDO ALVES DE AQUINO	R\$ 107,23
LEONARDO CUNHA DA COSTA	R\$ 4.648,11
LEONARDO DA SILVA PEREIRA DE FRANCA	R\$ 7.794,37
LEONARDO LUIZ DE LIMA	R\$ 117,93
LEONCIO GOMES DE BRITO FILHO	R\$ 117,93
LEONILDA PEREIRA DE SOUSA	R\$ 117,93
LEONILDO DA SILVA	R\$ 9.473,76
LEONILSON CARLOS JOSE IZIDORIO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 117,93
LEOZE ARAUJO BARBOSA	R\$ 8.306,92
LESLYE DAIANY DE SOUZA FREIRES	R\$ 396,02
LETIANA FERREIRA	R\$ 117,93
LETICIA AMANDA DA SILVA LINS	R\$ 396,02
LETICIA BORGES QUINTAS	R\$ 117,93
LETICIA CIPRIANO PEREIRA	R\$ 873,86
LETICIA LOPES DO NASCIMENTO DANTAS	R\$ 873,86
LETICIA LUISE GOMES ABEM ATHAR CORREIA	R\$ 396,02
LETICIA MENDES DE ARRUDA	R\$ 873,86
LEVI CAMILO DA SILVA	R\$ 117,93
LEVI DOS SANTOS SILVA	R\$ 396,02
LEVI FERNANDES DE ARAUJO	R\$ 117,93
LEVI TOMAZ DE ARAUJO	R\$ 10.083,74
LIARA REGINA MUNIZ COUTINHO	R\$ 873,86
LIDIANA BARBOSA DE	R\$ 3.173,89
LIDIANE DE SOUZA FERREIRA	R\$ 117,93
LIDIANE PATRICIA CONCEICAO DA SILVA	R\$ 5.572,52
LIDIANE PAULA DA SILVA	R\$ 2.993,39
LIDIANY BARROS ROCHA	R\$ 117,93
LIGIANE PILAR GOMES DA SILVA	R\$ 212,60
LILIA MARIA DE SANTANA	R\$ 117,93
LILIAN CIBELLE DE ARRUDA VIEIRA SANTANA DIAS	R\$ 5.572,52
LILIAN PATRICIA MENEZES DA COSTA	R\$ 117,93
LILIANE MARIA LEONCIO	R\$ 873,86



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

LILIANE RODRIGUES DE SOUZA CHALEGRE SANTOS	R\$ 1.722,12
LINDACI FARIAS DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
LINDALVA MARIA DANTAS	R\$ 115,36
LINDILAINE DELGADO DO AMARAL	R\$ 117,93
LINDINALVA MENEZES SILVA	R\$ 117,93
LINDINALVA SALES DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
LINDOMAR DE ALBUQUERQUE TORRES	R\$ 9.023,82
LISSANDRA DA COSTA NASCIMENTO	R\$ 396,02
LISSANDRA PAIVA FERNANDES SOARES	R\$ 115,36
LIVIA CARLA DE SOUZA	R\$ 1.721,21
LORENA FERREIRA BONFIM QUEIROZ	R\$ 191,09
LORENA STHEFANE BRITO SANTOS	R\$ 117,93
LOURIVAL JOSE DA SILVA	R\$ 9.585,98
LUAN HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 117,93
LUAN MENDES BARRADAS DOS SANTOS	R\$ 6.463,50
LUAN RODRIGO DE MELO	R\$ 873,86
LUANA DOS SANTOS GO	R\$ 1.693,33
LUANA FELIX DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
LUANA KELLY DA ROCHA	R\$ 6.501,20
LUANA MAIZA SANTOS DE ARAUJO	R\$ 873,86
LUANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	R\$ 5.572,52
LUANA SANTANA DA COSTA	R\$ 117,93
LUANA SOUSA DA SILVA	R\$ 2.007,62
LUANA TAVA DA PAZ	R\$ 1.776,91
LUARA BRENDA DO NASCIMENTO TIBURCIO	R\$ 6.378,60
LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	R\$ 117,93
LUCAS BONIFACIO DA SILVA	R\$ 3.579,69
LUCAS BORGES LOPES	R\$ 1.769,75
LUCAS DE LIMA VIEIRA	R\$ 873,86
LUCAS GABRIEL DE SOUZA ALBUQUERQUE	R\$ 396,02
LUCAS GABRIEL PACHECO BENTO DA SILVA	R\$ 212,60
LUCAS GOMES MARTINS	R\$ 396,02
LUCAS GONCALVES CANDIDO DA SILVA	R\$ 117,93
LUCAS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	R\$ 209,44
LUCAS JOSE DA SILVA	R\$ 9.613,60
LUCAS MARIANO DA SILVA	R\$ 873,86
LUCAS MATEUS DA SILVA	R\$ 873,86
LUCAS SANTOS CONRADO	R\$ 873,86
LUCAS VIEIRA DA SILVA	R\$ 5.128,00
LUCAS WESLEY PERREIRA RIBEIRO	R\$ 1.681,33
LUCELENE ALVES DA SIL	R\$ 3.894,01
LUCENILDO INACIO DIAS	R\$ 117,93
LUCI MARIANO DA SILVA	R\$ 18.824,40
LUCIA ELANDI DA SILVA	R\$ 117,93
LUCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	R\$ 117,93
LUCIANA CRISTINA SOUZA DE PAULA	R\$ 212,60
LUCIANA DA SILVA CARVALHO	R\$ 117,93

LUCIANA ESTANISLAU DE BRITO	R\$ 117,93
LUCIANA IZIDIO GUER	R\$ 2.008,39
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	R\$ 117,93
LUCIANA NASCIMENTO FARIAS BRAGA	R\$ 873,86
LUCIANA PAES ALEXANDRE	R\$ 396,02
LUCIANA SAMPAIO DA CUNHA	R\$ 3.268,24
LUCIANA TABATCHNIK	R\$ 264,61
LUCIANO ALVES DA SILVA	R\$ 9.121,55
LUCIANO BENEDITO DOS SANTOS	R\$ 16.996,36
LUCIANO COLACO LAGOS	R\$ 644,11
LUCIANO CORDEIRO DE ALENCAR	R\$ 9.449,12
LUCIANO DA SILVA PIMENTEL	R\$ 8.468,53
LUCIANO DE ARAUJO SERAFIM	R\$ 115,36
LUCIANO GEORGE GUEIROS VIDAL NETO	R\$ 115,36
LUCIANO IZIDIO DE MELO SILVA	R\$ 1.474,38
LUCIANO JERONIMO DA SILVA	R\$ 117,93
LUCIANO JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
LUCIANO MARCELINO DA SILVA JUNIOR	R\$ 117,93
LUCIANO MARTINS COSTA	R\$ 3.473,68
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
LUCIANO VIRGINIO DA SILVA	R\$ 209,44
LUCICLAUDIA DA SILVA ALVES COSTA	R\$ 115,36
LUCICLEIA FLORENTINA DE SOUSA	R\$ 3.536,96
LUCICLEIA MARIA BARROS DA SILVA	R\$ 873,86
LUCICLEIDE DA SILVA	R\$ 117,93
LUCICLEIDE DE BARROS WANDERLEY	R\$ 264,61
LUCICLEIDE FELICIANO DA SILVA	R\$ 209,44
LUCICLEIDE TRAJANO DA SILVA	R\$ 1.715,71
LUCIELLY MARILLIA REMIGIO QUEIROZ	R\$ 873,86
LUCIELMA GOMES DE SANTANA	R\$ 117,93
LUCIENE BALBINO VALENCIA DOS SANTOS	R\$ 396,02
LUCIENE JOSEFA DA SILVA	R\$ 117,93
LUCIENE MARIA LUCAS	R\$ 117,93
LUCIENE MARIA SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS	R\$ 2.645,45
LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 6.514,42
LUCILIA GERALDA BATISTA DA SILVA	R\$ 6.472,24
LUCINEIDE MONTEIRO FERREIRA	R\$ 117,93
LUCINEIDE PACHECO DOS SANTOS	R\$ 4.820,47
LUCIVALDO DE ARAUJO	R\$ 9.613,71
LUCIVAN SIQUEIRA LIMA	R\$ 3.330,53
LUCIVANIA GOMES DOS ANJOS	R\$ 873,86
LUCIVANIO PAULINO DE MORAIS	R\$ 9.443,12
LUEBSON ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 117,93
LUIGI VINICIUS CANDIDO DOS ANJOS	R\$ 117,93
LUIS ADRIANO DOS SANTOS	R\$ 117,93
LUIS CARLOS DA SILVA	R\$ 396,02



LUIS CLAUDIO DUARTE SANTOS	R\$ 117,93
LUIS EDUARDO CARVALHO DE LIMA	R\$ 396,02
LUIS HENRIQUE REIS VIEIRA DA CUNHA	R\$ 3.875,70
LUIS JOBIO ALENCAR PONTES	R\$ 1.847,32
LUIS PHILIFE DE LIMA GOIS	R\$ 396,02
LUIS SERGIO DA SILVA TORRES	R\$ 264,61
LUISA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 1.593,41
LUIZ ADEILSON VIEIRA TORRES	R\$ 16.524,70
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	R\$ 5.572,52
LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
LUIZ ALCINO DA SILVA	R\$ 117,93
LUIZ ANDRE DA SILVA	R\$ 209,44
LUIZ ANDRE RAMOS NOGUEIRA	R\$ 9.474,49
LUIZ ANTONIO HERCULANO DA SILVA	R\$ 117,93
LUIZ AUGUSTO SILVA NAZARENO	R\$ 5.842,18
LUIZ BORGES DA SILVA NETO	R\$ 233,03
LUIZ CARLOS ARAUJO DA SILVA	R\$ 117,93
LUIZ CARLOS BATISTA CAVALCANTI	R\$ 117,93
LUIZ CARLOS DA SILVA	R\$ 235,86
LUIZ CARLOS FERREIRA SAMPAIO	R\$ 222,34
LUIZ CARLOS MAGNO DA SILVA	R\$ 4.316,92
LUIZ CARLOS MARROCOS DE ANDRADE JUNIOR	R\$ 117,93
LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA	R\$ 117,93
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
LUIZ DIEGO DEMESIO DE SOUZA ARAUJO	R\$ 1.847,21
LUIZ EDUARDO DA SILVA	R\$ 115,36
LUIZ FELIPE BARBOSA DO NASCIMENTO	R\$ 209,44
LUIZ FERNANDO DE LIMA	R\$ 209,44
LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR	R\$ 117,93
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS FILHO	R\$ 212,60
LUIZ GONZAGA LIMA DOS SANTOS	R\$ 6.358,03
LUIZ HENRIQUE CALADO DA SILVA	R\$ 117,93
LUIZ HENRIQUE DUARTE DA SILVA	R\$ 117,93
LUIZ HENRIQUE MAGALHAES GLASNER DA ROCHA	R\$ 396,02
LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 117,93
LUIZ HONORATO FERNANDES FILHO	R\$ 396,02
LUIZ JOSE DE SANTANA	R\$ 7.646,57
LUIZ LAURENTINO DOS SANTOS	R\$ 4.599,30
LUIZ MARQUES DE MELO JUNIOR	R\$ 822,66
LUIZ MIGUEL ALVES DA SILVA	R\$ 1.681,33
LUIZ PAULO DA SILVA	R\$ 117,93
LUIZ PAULO DIAS DA SILVA	R\$ 2.774,59
LUIZ RIBEIRO DA SILVA FILHO	R\$ 212,60
LUIZ TADEU BEZERRA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
LUIZ TIAGO TAVARES DA SILVA	R\$ 117,93
LUIZA CLEIDE DE SOUSA LIMA	R\$ 4.142,25



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

LUSINETE SILVA DE ARAUJO	R\$ 117,93
LUZANIRA CARVALHO RODRIGUES DE ARAUJO	R\$ 6.231,94
LUZIA DE MARIA MONTEIRO DAS CHAGAS	R\$ 4.106,09
LUZIA FELIX DA SILVA	R\$ 117,93
LUZIA LIMA CARNEIRO	R\$ 6.284,80
LUZIMAR ZELIA VERISSIMO	R\$ 117,93
LUZINEIDE FALCAO DE LIMA	R\$ 117,93
LUZIRENE PASSO DA SILVA VIANA	R\$ 1.074,50
LUZITANIO JOSE BRAGA	R\$ 117,93
LYRE JOHN CARDOSO PINHEIRO	R\$ 4.354,82
LYVIA MYNNELLI SANTOS	R\$ 873,86
MABEL IRIS DA SILVA	R\$ 117,93
MACIEL DE MELO SANTOS	R\$ 117,93
MACIEL PAULINO DOS SANTOS	R\$ 222,34
MANACES FERREIRA DA SILVA	R\$ 5.572,52
MANASSES ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
MANOEL CARLOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
MANOEL DE ALEXANDRIA PASSOS	R\$ 2.446,73
MANOEL DE SOUZA DANTAS NETO	R\$ 396,02
MANOEL EVANGELISTA CARNEIRO DE ARAUJO	R\$ 2.645,45
MANOEL FELISMINO DA SILVA NETO	R\$ 12.100,74
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 233,03
MANOEL ITALO MOURA DA SILVA	R\$ 8.962,03
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	R\$ 118,15
MANOEL MESSIAS MOREIRA SARAIVA	R\$ 9.324,13
MANOEL MURILO DA SILVA	R\$ 117,93
MANOEL NOVAES GUIMARAES	R\$ 222,34
MANOEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
MANOEL PALMEIRA DE SOUSA NETO	R\$ 11.487,82
MANOEL PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO	R\$ 209,44
MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 6.284,76
MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
MANOELA CASTRO COSTA LIMA	R\$ 5.572,52
MANOELA STEFANY VIEIRA DA SILVA	R\$ 2.386,77
MANUEL FERREIRA DA SILVA FILHO	R\$ 117,93
MANUELA DE SENA SILVA CARVALHO	R\$ 873,86
MANUELA NEVES FERREIRA DE LIMA SOUZA	R\$ 396,02
MANUELA SABINO DA SILVA	R\$ 117,93
MARCELA CRISTINA BATISTA PEREIRA	R\$ 15.828,22
MARCELA FERNANDES DE SOUZA	R\$ 600,94
MARCELA TIMOTEO SOBRINHO	R\$ 9.419,00
MARCELE TAYANE PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 264,61
MARCELINE MORAIS DA SILVA	R\$ 115,36
MARCELO ALMEIDA BATISTA	R\$ 191,09
MARCELO BARBOSA CAM	R\$ 1.623,19
MARCELO DA CONCEICAO GOMES	R\$ 6.552,19
MARCELO DA COSTA	R\$ 3.133,61



MARCELO FERREIRA DE BRITO	R\$ 117,93
MARCELO FERREIRA DE FRANCA	R\$ 117,93
MARCELO FRANCELINO DE SENA	R\$ 117,93
MARCELO GONCALVES DA SILVA	R\$ 6.479,97
MARCELO JOSE ALVES DA SILVA	R\$ 233,03
MARCELO JOSE DA ROCHA	R\$ 117,93
MARCELO MACHADO DA SILVA	R\$ 233,03
MARCELO MARINHO ALVES FERREIRA	R\$ 115,36
MARCELO MARQUES DOS SANTOS	R\$ 7.091,77
MARCELO MIGUEL DE LACERDA	R\$ 117,93
MARCELO PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
MARCELO PINTO DA SILVA JUNIOR	R\$ 8.590,00
MARCELO PONCIANO CUNHA	R\$ 396,02
MARCELO ROBERTO FERNANDES DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
MARCELO VICTOR CHAGAS OLIVEIRA	R\$ 18.888,91
MARCIA ADRIANA DA SILVA CASTRO FREITAS	R\$ 1.788,10
MARCIA ALVES DA SILVA	R\$ 117,93
MARCIA CLEMENTINA RIBEIRO	R\$ 117,93
MARCIA CRISTINA ANDRADE DOS ANJOS	R\$ 115,36
MARCIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 264,61
MARCIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	R\$ 235,86
MARCIA DO CARMO DE SOUZA	R\$ 264,61
MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS	R\$ 117,93
MARCIA JUSTINA DA SILVA LIMA	R\$ 117,93
MARCIA LETICIA BATISTA DE ARAUJO	R\$ 7.146,49
MARCIA MARIA DA SILVA SOUZA	R\$ 117,93
MARCIA MARIA DOS SANTOS	R\$ 396,02
MARCIA MARIA FERREIRA DE ANDRADE	R\$ 117,93
MARCIA MARIA SANTOS SIMPLICIO	R\$ 3.670,47
MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
MARCIA MIRIAM CASSIANO	R\$ 117,93
MARCIA MOURA VASCONCELOS	R\$ 10.822,72
MARCIA MUNIZ DA SILVA	R\$ 117,93
MARCIA NUNES DA SILVA	R\$ 396,02
MARCIA PEREIRA DE QUEIROZ	R\$ 1.066,42
MARCIA ROCHELE MENDES DO NASCIMENTO	R\$ 4.243,58
MARCIA SIMONE SALES SIMOES	R\$ 233,03
MARCIAL GUTEMBERGUE BENTO DA SILVA	R\$ 117,93
MARCIELE MARQUES LEITE	R\$ 873,86
MARCILENE PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
MARCIO ANTONIO DE SOUZA LOPES	R\$ 117,93
MARCIO BALBINO	R\$ 117,93
MARCIO BARBOSA DA SILVA	R\$ 117,93
MARCIO BARBOSA DE ARAUJO	R\$ 212,60
MARCIO CARDOSO DOS SANTOS	R\$ 117,93
MARCIO DOS SANTOS GEREMIAS	R\$ 222,34
MARCIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 117,93



MARCIO FRANCISCO DE SANTANA	R\$ 1.669,67
MARCIO GLEIDSON RODRIGUES CAMPOS	R\$ 7.664,44
MARCIO HONORIO DE SOUSA	R\$ 117,93
MARCIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA SARAIVA	R\$ 117,93
MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 7.557,38
MARCIO SANTOS DA SILVA	R\$ 117,93
MARCO AURELIO DA SILVA	R\$ 11.692,70
MARCONDES FERREIRA XAVIER	R\$ 209,44
MARCONDES LUIS LEAL DA SILVA	R\$ 117,93
MARCONE GOMES DA SILVA	R\$ 117,93
MARCONE JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
MARCOS ANDRE DA SILVA	R\$ 117,93
MARCOS ANDRE SANTOS DE ARRUDA	R\$ 873,86
MARCOS ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS	R\$ 233,03
MARCOS ANTONIO DA SILVA	R\$ 117,93
MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	R\$ 117,93
MARCOS ANTONIO DE AQUINO CASTRO	R\$ 117,93
MARCOS ANTONIO DE FREITAS	R\$ 1.745,89
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	R\$ 6.272,37
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 117,93
MARCOS ANTONIO FERREIRA	R\$ 1.869,50
MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
MARCOS ANTONIO GONCALVES DA SILVA	R\$ 117,93
MARCOS ANTONIO NUNES DAS NEVES JUNIOR	R\$ 260,41
MARCOS ANTONIO PRUDENCIO	R\$ 117,93
MARCOS ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
MARCOS AURELIO DE L	R\$ 2.008,39
MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 12.085,87
MARCOS BATISTA DA SILVA	R\$ 117,93
MARCOS BELARMINO DA SILVA	R\$ 212,60
MARCOS CARLOS DE SOUZ	R\$ 6.235,02
MARCOS CLAUDINO DA SILVA	R\$ 117,93
MARCOS CONSTANTINO DE SOUZA	R\$ 117,93
MARCOS DE ANDRADE LEITE	R\$ 3.942,95
MARCOS DE LIMA OLIVEIRA	R\$ 4.322,54
MARCOS DOS SANTOS FARIAS	R\$ 11.749,96
MARCOS EMILIANO DE LIMA	R\$ 117,93
MARCOS GOMES CALABIS	R\$ 117,93
MARCOS JOAO LEANDRO DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
MARCOS JOSE LEITE	R\$ 6.718,29
MARCOS LUIZ MOTA DE ARAUJO JUNIOR	R\$ 117,93
MARCOS PAIXAO SANTANA	R\$ 6.538,60
MARCOS PAULO DA SILVA	R\$ 117,93
MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO	R\$ 233,03
MARCOS SALES DA SILVA	R\$ 233,03
MARCOS SHELDON RODRIGUES TITO ALMEIDA DE BRITO	R\$ 212,60
MARCOS VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93



MARCOS VINICIUS SIQUEIRA DE ARAUJO	R\$ 873,86
MARCUS AURELIO FERREIRA CARVALHO	R\$ 260,41
MARCUS BATISTA FERREIRA	R\$ 7.153,29
MARGARETE MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
MARGARETE TEIXEIRA DA SILVA	R\$ 4.142,31
MARGARETH FERREIRA SILVA ALENCAR	R\$ 4.508,49
MARIA ALBUQUERQUE DE BARROS	R\$ 117,93
MARIA ALEXSANDRA BATISTA FERREIRA DA SILVA	R\$ 396,02
MARIA ALICE BARBOSA	R\$ 177,63
MARIA ALINE DA SILVA BARBOZA	R\$ 396,02
MARIA AMALIA DA SILVA TORRES	R\$ 7.021,87
MARIA ANDREA DA SILVA	R\$ 5.572,52
MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
MARIA APARECIDA CLAUDINO DA SILVA GUIMARAES	R\$ 264,61
MARIA APARECIDA COS	R\$ 5.260,25
MARIA APARECIDA DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA APARECIDA DOS S.MARTINS SILVA	R\$ 6.278,84
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	R\$ 744,05
MARIA APARECIDA VENTURA	R\$ 233,03
MARIA AUGUSTA MONTEIRO DA COSTA	R\$ 2.918,39
MARIA AULIADORA DOS SANTOS ROSA	R\$ 6.335,33
MARIA AURILENE GOMES SANTOS	R\$ 6.479,94
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	R\$ 9.737,77
MARIA BERNADETE LIMA CRUZ	R\$ 115,36
MARIA BETANIA ALVES DA SILVA	R\$ 2.411,05
MARIA BETANIA DA CONCEICAO MENEZES	R\$ 264,61
MARIA BETANIA SILVA CORDEIRO	R\$ 264,61
MARIA CANDIDA RAMALHO	R\$ 873,86
MARIA CAROLINA TAVARES DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA CECILIA CAVALCANTE DA SILVA	R\$ 264,61
MARIA CECILIA DA RO	R\$ 8.413,29
MARIA CECILIA DA ROCHA OLIVEIRA	R\$ 4.568,08
MARIA CELIA DA COSTA SILVA	R\$ 7.111,13
MARIA CELIA LEAL DA SILVA	R\$ 1.969,73
MARIA CLARA ALVES OLIVEIRA	R\$ 748,35
MARIA CLARA FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 628,36
MARIA CLARA SOARES DE ALMEIDA	R\$ 117,93
MARIA CLEANE LIMA DE SOUSA	R\$ 1.285,24
MARIA CREUZA DA SILVA	R\$ 9.588,06
MARIA CRISLAYNE GONCALVES INTERAMINENSE DA SILVA	R\$ 873,86
MARIA CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO	R\$ 117,93
MARIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 115,36
MARIA CRISTINA FEITOSA DOS SANTOS	R\$ 5.841,78
MARIA CRISTINA OLIVEIRA GOMES	R\$ 117,93
MARIA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
MARIA DA APRESENTACAO DE LIMA	R\$ 117,93
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	R\$ 235,86



MARIA DA CONCEICAO DE LIMA PEREIRA	R\$ 117,93
MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA	R\$ 2.139,66
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	R\$ 117,93
MARIA DA CONCEICAO DORNELAS LEITE	R\$ 117,93
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	R\$ 117,93
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE SANTANA	R\$ 117,93
MARIA DA CONCEICAO LIMA DA CUNHA	R\$ 407,38
MARIA DA CONCEICAO LOPES	R\$ 262,55
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES BARBOSA	R\$ 873,86
MARIA DA CONCEICAO VITORINO ALVES	R\$ 396,02
MARIA DA CRUZ DE SOUSA	R\$ 1.969,73
MARIA DA GUIA FERREIRA DA SIL	R\$ 1.969,75
MARIA DA PENHA PETRONILA DE CARVALHO	R\$ 117,93
MARIA DALZA BARROS MAGALHAES	R\$ 2.521,22
MARIA DAMIANA FEITOZA DE PAULO	R\$ 9.850,51
MARIA DAS DO DA SILVA SOUSA	R\$ 5.413,40
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	R\$ 396,02
MARIA DAS GRACAS DE SA	R\$ 873,86
MARIA DAS GRACAS NUNES FERREIRA	R\$ 396,02
MARIA DAS GRACAS SILVA	R\$ 117,93
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	R\$ 6.061,89
MARIA DE FATIMA ALVES MENDES	R\$ 117,93
MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA	R\$ 396,02
MARIA DE FATIMA COS	R\$ 5.118,65
MARIA DE FATIMA DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA DE FATIMA DA SILVA FURTADO	R\$ 6.284,73
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	R\$ 117,93
MARIA DE FATIMA FERNANDES DE BARROS SANTOS	R\$ 396,02
MARIA DE FATIMA GOMES BEZERRA LEITE	R\$ 117,93
MARIA DE FATIMA SILVA	R\$ 117,93
MARIA DE FATIMA TAVARES DA COSTA	R\$ 396,02
MARIA DE JESUS CAMPELO DE OLIVEIRA	R\$ 6.472,48
MARIA DE JESUS FRANCO DE ARAUJO	R\$ 6.482,72
MARIA DE LOURDES DE CASTRO LOPES SILVA	R\$ 4.142,25
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	R\$ 264,61
MARIA DE LOURDES PEREIRA VIEIRA FILHA	R\$ 2.559,09
MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA	R\$ 2.062,72
MARIA DE LOURDES SILVA DE LIMA	R\$ 117,93
MARIA DIVA LAURINDA DE SOUSA	R\$ 6.284,75
MARIA DO BOMPARTO COSTA DE ALBUQUERQUE	R\$ 264,61
MARIA DO CARMO ALVES CARVALHO	R\$ 6.267,96
MARIA DO CARMO AMORIM DA SILVA FILHA	R\$ 3.901,55
MARIA DO CARMO BORGES DA CUNHA FERREIRA	R\$ 6.457,13
MARIA DO CARMO DA SILVA	R\$ 8.563,45
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	R\$ 12.940,23
MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA	R\$ 117,93



MARIA DO DESTERRO DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA DO PERPETUO S	R\$ 3.443,47
MARIA DO ROSARIO MOURA NASCIMENTO	R\$ 2.645,45
MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE SOUSA	R\$ 2.645,45
MARIA DO SOCORRO CORDEIRO SILVA	R\$ 1.875,53
MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	R\$ 6.287,43
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	R\$ 2.645,45
MARIA DO SOCORRO EUFRAZIO	R\$ 117,93
MARIA DO SOCORRO HOLANDA DOS SANTOS	R\$ 117,93
MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMA	R\$ 2.795,26
MARIA DOS PRAZERES ALVES DE SOUZA	R\$ 396,02
MARIA DOS PRAZERES BARBOSA DA SILVA	R\$ 212,60
MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	R\$ 233,03
MARIA DOS PRAZERES MELO DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA DOS PRAZERES SANTOS SILVA	R\$ 117,93
MARIA DOS SANTOS DE LIMA SOUSA	R\$ 2.645,45
MARIA DULCE SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
MARIA DULCINEIA DE SOUZA LIMA	R\$ 116,41
MARIA EDJANE PAES DE MIRANDA	R\$ 396,02
MARIA EDNA GOMES FERREIRA	R\$ 396,02
MARIA EDUARDA ALVES DA PAIXAO	R\$ 209,44
MARIA EDUARDA AROXA RIBEIRO	R\$ 9.087,09
MARIA EDUARDA DA CONCEICAO FERREIRA	R\$ 117,93
MARIA EDUARDA DANTAS DOS SANTOS	R\$ 3.514,41
MARIA EDUARDA DE PAULA FIDELES CAMARA	R\$ 396,02
MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SOUSA	R\$ 873,86
MARIA EDUARDA DOS SANTOS GOMES	R\$ 1.845,62
MARIA EDUARDA SALES DOS SANTOS	R\$ 4.858,44
MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA ELIANE NERI	R\$ 9.451,80
MARIA ELIANE PORTO LIMEIRA	R\$ 117,93
MARIA ELIZABETE DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA ELIZABETE DE MELO	R\$ 264,61
MARIA ELIZANGELA DA SILVA	R\$ 1.261,58
MARIA ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 116,41
MARIA ELOIDES FAUSTIN	R\$ 2.974,11
MARIA EUNICE MACEDO DA SILVA	R\$ 396,02
MARIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 873,86
MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO FILHA	R\$ 396,02
MARIA GABRIELA DE LIMA VIEIRA	R\$ 511,04
MARIA GILVANA GOMES DE MOURA	R\$ 873,86
MARIA GLAUCIELY PRISCILA SILVA FELIX	R\$ 873,86
MARIA GORETE DE ALMEIDA	R\$ 117,93
MARIA GORETE SILVA SANTOS DA PAZ	R\$ 209,44
MARIA GORETTI DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	R\$ 117,93
MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA	R\$ 117,93
MARIA IMACULADA BRAZ DE ARAUJO	R\$ 117,93



MARIA IONA DA SILVA	R\$ 396,02
MARIA ISABEL ALVES DE CEZAR	R\$ 264,61
MARIA ISABELLA SANTOS BEZERRA	R\$ 873,86
MARIA IZABELA IRINEU DE MORAES	R\$ 117,93
MARIA JADEILDA ALVES	R\$ 117,93
MARIA JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 264,61
MARIA JOSE CAVALCANTI DA SILVA BEZERRA	R\$ 117,93
MARIA JOSE DA SILVA	R\$ 7.688,38
MARIA JOSE DA SILVA IRMA	R\$ 396,02
MARIA JOSE DE SOUZA	R\$ 117,93
MARIA JOSE DOMINGOS DA SILVA	R\$ 6.650,40
MARIA JOSE DOS SANTOS PEREIRA ARAGAO	R\$ 117,93
MARIA JOSE MAGALHAES PINHO	R\$ 4.135,84
MARIA JOSE PEREIRA	R\$ 117,93
MARIA JOSE RENATA DE ALBUQUERQUE	R\$ 7.683,77
MARIA JOSE SILVA PIRES	R\$ 6.186,03
MARIA JOSE SOUSA DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA JOSE XAVIER	R\$ 9.433,42
MARIA JULIA SOUZA DO NASCIMENTO	R\$ 396,02
MARIA KALINE CANDIDA MENDES	R\$ 873,86
MARIA KAROLLYNA GOMES DA SILVA	R\$ 5.572,52
MARIA LINA DOS SANTOS SILVA	R\$ 4.138,25
MARIA LUCIA CARVALHO FEITOSA	R\$ 6.279,10
MARIA LUCIA DE FATIMA SIQUEIRA MAGALHAES	R\$ 117,93
MARIA LUCIA VANDERLEI	R\$ 117,93
MARIA LUCIANA COSTA DA SILVA	R\$ 9.236,28
MARIA LUCIANA DE PAULA LIMA	R\$ 117,93
MARIA LUCIANE BATISTA DAS NEVES	R\$ 115,36
MARIA LUCIMAR DOS SANTOS	R\$ 6.287,59
MARIA LUIS DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
MARIA LUIZA DE SOUZA	R\$ 1.681,33
MARIA LUIZA FARIAS RAMOS	R\$ 117,93
MARIA LUZIA DE ASSUNCAO	R\$ 117,93
MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA	R\$ 117,93
MARIA MARLI BRANDAO DOS SANTOS	R\$ 6.284,84
MARIA MARLI COSTA	R\$ 2.411,03
MARIA MARTA TAVARES DE MEDEIROS	R\$ 117,93
MARIA MARTINS DA SILVA BORGES	R\$ 116,41
MARIA MERCIA SANTANA DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA MIRTES COSTA	R\$ 117,93
MARIA MONICA DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA MONICA DE BARROS	R\$ 117,93
MARIA NAILZA DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA NATALIA CAVALCANTE DE MELO	R\$ 117,93
MARIA NAZARE DOS SANTOS LAURIANO	R\$ 117,93
MARIA NUBIA ALVES PINTO	R\$ 117,93
MARIA OZINETE DA COSTA SOUSA	R\$ 3.274,27



MARIA POLIVANIA CARLOS SIQUEIRA	R\$ 873,86
MARIA RAFAELA MONTEIRO DE FRANCA	R\$ 396,02
MARIA RAQUEL GONCALVES DE SA TORRES	R\$ 396,02
MARIA RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
MARIA ROBERTA DE ALMEIDA SILVA	R\$ 873,86
MARIA ROSA RIBEIRO CAMPELO	R\$ 2.615,54
MARIA ROSANGELA DE	R\$ 3.361,61
MARIA ROSENAURA DE ARANTES	R\$ 264,61
MARIA ROSIVANIA FERREIRA DE SANTANA	R\$ 9.272,88
MARIA SEVERINA DE LIMA	R\$ 117,93
MARIA STEPHANY VALDEVINO TORQUATO	R\$ 117,93
MARIA SUELY AUGUSTO DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA SULAMITA SILVA BRITO	R\$ 12.486,28
MARIA TEREZA DE SOUZA RAFAEL	R\$ 5.572,52
MARIA THAYNARA TEIXEIRA CAVALCANTE	R\$ 1.681,33
MARIA VALDENYS BATISTA DE SOUSA	R\$ 941,26
MARIA VALERIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA VANESSA DANIELA GONCALVES MELO	R\$ 873,86
MARIA VICTORIA GERMANA BENTO DA SILVA	R\$ 117,93
MARIA VITORIA FERREIRA DE MIRANDA	R\$ 873,86
MARIA WILYANE ARAUJO RIBEIRO	R\$ 873,86
MARIA ZELIA ALVES DE FARIAS	R\$ 117,93
MARIANA BEZERRA DA SILVA FREIRE	R\$ 396,02
MARIANA NAYARA BARBOSA DE SOUZA	R\$ 115,36
MARIANA RAFAELLY DE CARVALHO VENTURA E SILVA	R\$ 396,02
MARIANA VIANA DA SILVA	R\$ 117,93
MARIANA VITORIA ALVES	R\$ 1.369,27
MARIANO JOSE DOS SANTOS	R\$ 117,93
MARICLECIA BEZERRA DA SILVA	R\$ 396,02
MARICLEIDE ANDREA DA SILVA	R\$ 117,93
MARICLEIDE PEREIRA DA SILVA	R\$ 8.045,01
MARILEIDE VASCONCELOS MELLO FILHA	R\$ 3.317,70
MARILENE DA SILVA PESTANA	R\$ 117,93
MARILENE MARIA ALVES	R\$ 396,02
MARILENE MARIA DOS SANTOS	R\$ 117,93
MARILENE MENDES E SILVA	R\$ 5.572,52
MARILENE NUNES DA SILVA	R\$ 873,86
MARILENE SANTANA	R\$ 117,93
MARILENY OHANA MENEZES DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	R\$ 115,36
MARILIA FAJUSTINO DA SILVA	R\$ 396,02
MARILIA SOARES DA SILVA	R\$ 1.035,55
MARINA LIMA DA SILVA	R\$ 117,93
MARINALDO FREIRE DE ALCANTARA JUNIOR	R\$ 117,93
MARINALDO TOR DOS SANTOS	R\$ 1.719,05
MARINALVA DA SILVA SOUSA	R\$ 2.645,45
MARINALVA HORTA BEZERRA	R\$ 400,25
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 2.645,45



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

MARIO DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 117,93
MARIO GOMES SOBRAL	R\$ 117,93
MARIO JOSE DE LIMA JUNIOR	R\$ 2.815,16
MARIO LIMA DOS SANTOS	R\$ 117,93
MARIO LOURENCO DA SILVA	R\$ 117,93
MARIO MARTINS WANDERLEY	R\$ 233,03
MARIO SERGIO CORREIA DA SILVA	R\$ 3.779,86
MARISA LEDO PONTES	R\$ 117,93
MARISTELA CUNHA DE CARVALHO	R\$ 4.129,47
MARIVALDO PONTES MONTENEGRO	R\$ 212,60
MARIZA PEREIRA DE ARAUJO SOUZA	R\$ 9.332,48
MARIZI ISABELLE SIQ	R\$ 1.565,23
MARLEIDE PEREIRA	R\$ 5.572,52
MARLENE DA SILVA ACIOLE	R\$ 117,93
MARLENE LOURENCO DE FREITAS	R\$ 117,93
MARLI DA SILVA PORFIRIO	R\$ 961,57
MARLI LOPES DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 8.591,50
MARLI MARIA CUNHA DA CRUZ	R\$ 396,02
MARLI ROQUE DA PAZ DOS SANTOS	R\$ 117,93
MARLON ANDERSON DE LIMA	R\$ 117,93
MARLUCE AVELINO DA SILVA	R\$ 117,93
MARTA CECILA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 117,93
MARTA DANIELA DA SILVA PEREIRA	R\$ 873,86
MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 117,93
MARTERSON EMILIO DOS SANTOS BEZERRA DA SILVA	R\$ 212,60
MARTHA JULIA DA SILVA LOBO	R\$ 115,36
MARY CUNHA PAVAO	R\$ 117,93
MATEUS FARIAS DA HORA	R\$ 9.399,84
MATEUS MOURA LEITE	R\$ 4.652,04
MATHEUS DA SILVA VERAS	R\$ 873,86
MATHEUS HENRIQUE MARQUES DA SILVA	R\$ 212,60
MATHEUS LUCAS FELIX DOS SANTOS	R\$ 264,61
MATHEUS MARTINS DE SANTANA SILVA	R\$ 873,86
MATHEUS TORRES CAMILO	R\$ 6.732,86
MATHUES ALEX ALMEIDA SILVA	R\$ 11.520,99
MATTHEUS KENNEDY FELISARDO SOARES	R\$ 1.653,04
MAUBELIA MARIA SANTOS DA SILVA	R\$ 117,93
MAURI MARIO DA SILVA	R\$ 117,93
MAURICEIA DE ADELINO SILVA	R\$ 117,93
MAURICIO ALENCAR DE OLIVEIRA	R\$ 3.944,42
MAURICIO ALVES DE BARROS	R\$ 209,44
MAURICIO JOSE DE MOURA JUNIOR	R\$ 117,93
MAURICIO LOPES DOS SANTOS	R\$ 209,44
MAURICIO RAMOS DE PAIVA	R\$ 2.483,58
MAURICIO ROGERIO DA ENCARNACAO	R\$ 212,60
MAURILIO BEZERRA DE CARVALHO	R\$ 222,34
MAURILIO CARDOSO DA SILVA	R\$ 212,60



MAURILIO ROBERTO DE ASSUNCAO	R\$ 117,93
MAURISLENE BANDEIRA DOS SANTOS	R\$ 117,93
MAVIAEL DA SILVA	R\$ 117,93
MAVIAEL FERREIRA DA SILVA FILHO	R\$ 209,44
MAVIAEL GONCALVES DOS SANTOS FILHO	R\$ 117,93
MAVIAEL MARQUES DOS SANTOS	R\$ 9.453,19
MAVIEL SANTOS LIMA	R\$ 873,86
MAX GOMES DIAS	R\$ 10.888,78
MAXIMO MARQUES DE ALBUQUERQUE	R\$ 117,93
MAYARA CONCEICAO SANTOS	R\$ 396,02
MAYARA DOS SANTOS PEIXOTO	R\$ 396,02
MAYARA KARLA MEDEIROS GUSMAO CROCCIA	R\$ 396,02
MAYARA YASMIN DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 6.274,58
MAYNARA VICTORIA GOMES DA SILVA	R\$ 117,93
MAYRA GALINDO RODRIGUES SANTOS	R\$ 3.566,42
MEIRILANE MARIA DOS SANTOS	R\$ 115,36
MERCIA MARIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
MERIDIANA PEREIRA HONORIO DA SILVA	R\$ 117,93
MESSIAS BATISTA DA SILVA	R\$ 209,44
MESSIAS DA SILVA OLIMPIO	R\$ 233,03
MICAELA ESTHEFANY SILVA FREIRE	R\$ 117,93
MICAELLA GERMANA BENTO DA SILVA	R\$ 117,93
MICARLAS MONTEIRO DA ROCHA	R\$ 117,93
MICHAEL VIEIRA FELIX DA SILVA	R\$ 3.374,88
MICHEL DE SOUZA LACERDA	R\$ 117,93
MICHEL DE TARCIO DE SIQUEIRA	R\$ 117,93
MICHELANGELO DE SOUZA XAVIER	R\$ 6.334,18
MICHELE DE MAGALHAES SILVA	R\$ 873,86
MICHELI MARIA DE FREITAS	R\$ 396,02
MICHELINE TACIANA LINO DOS SANTOS	R\$ 117,93
MICHELLE SHIRLEY BA	R\$ 4.989,97
MICHELY RORIGUES DE LIMA	R\$ 117,93
MICHERLINO SILVA LIMA DE MOURA	R\$ 209,44
MICILENE DE ALMEIDA D	R\$ 1.646,23
MICILENE OLIVEIRA DOS ANJOS CARDOSO	R\$ 115,36
MIGUEL DO MONTE NETO	R\$ 117,93
MIGUEL FRANCISCO DA SILVA	R\$ 9.727,42
MIGUEL JOSE PUSSA DE LIMA JUNIOR	R\$ 209,44
MIGUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
MIGUEL XAVIER DA SILVA	R\$ 9.295,87
MILENA BARBOSA DA SILVA	R\$ 873,86
MILENA MARIA DIONISIO	R\$ 873,86
MILENE MARTINIANO DOS SANTOS	R\$ 873,86
MILLEIDE PEREIRA DE LIMA BARBOSA	R\$ 117,93
MILTON DUARTE DOS SANTOS	R\$ 117,93
MIQUEAS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 212,60
MIRELLA MESQUITA MAGALHAES MALTA	R\$ 396,02



MIRELLE PEDROSO AGUIAR	R\$ 117,93
MIRIAN BERNARDO DA LUZ	R\$ 117,93
MIRIAN DA SILVA PESSOA	R\$ 873,86
MIRIAN RODRIGUES CHALEGRE	R\$ 264,61
MIRIAN SANTANA DA LUZ	R\$ 117,93
MIRTES MARIA SILVA DE SOUZA	R\$ 396,02
MISLAINE GOMES DOS SANTOS	R\$ 115,36
MIZAEEL BRAZ DA SILVA	R\$ 117,93
MIZAEEL FLORENCIO DOS SANTOS	R\$ 7.937,21
MOABIO FERREIRA DA SILVA	R\$ 396,02
MOACIR CORREIA PEREIRA	R\$ 117,93
MOACIR DOS SANTOS VASCONCELOS	R\$ 117,93
MOISES FERREIRA DE PAIVA	R\$ 117,93
MOISES FIRMINO DA SILVA	R\$ 209,44
MOISES FRANCISCO DE LIMA	R\$ 117,93
MOISES FRANCISCO DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
MOISES JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	R\$ 209,44
MOISES JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
MOISES MANOEL DA SILVA	R\$ 117,93
MOISES RAMOS SILVA	R\$ 209,44
MOISES SEVERINO JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
MONALICE HUGO DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
MONALISA DO NASCIMENTO MORGADO	R\$ 191,09
MONALISA VIEIRA DOS SANTOS	R\$ 117,93
MONICA MARIA DE ARAUJO	R\$ 3.403,50
MONICA MARIA DE SOUZA	R\$ 117,93
MONICA MARIA FEITOSA E SILVA	R\$ 2.330,68
MONICA MARIA MARQUE	R\$ 3.292,61
MONICA MARIA SILVA DE MENEZES	R\$ 117,93
MONICK STEFANY DE LIMA MELO	R\$ 6.445,99
MONIK LEMOS TRINDADE	R\$ 116,41
MONIQUE DE BARROS LINS WANDERLEY	R\$ 396,02
MONSANILSON JOSE DE SA	R\$ 222,34
MORGANA EVELINE LIMA DA PAZ CASTILHO	R\$ 115,36
MORGANA MANOELA DA SILVA	R\$ 396,02
MYDIA VITORIA BATIS	R\$ 1.535,46
NADEGE BEZERRA DE LIMA LOPES	R\$ 117,93
NADEJIDA RODRIGUES BATISTA	R\$ 117,93
NADIJANE MARQUES FRAZAO	R\$ 264,61
NAILSON GOMES DE ALMEIDA	R\$ 9.403,78
NAILTON LACERDA	R\$ 6.687,35
NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 7.315,66
NAIRTON ARAUJO PEREIRA	R\$ 117,93
NATALI VIRGINIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 117,93
NATALIA DE MELO MOU	R\$ 5.062,01
NATALIA MARIA DA SILVA	R\$ 873,86
NATALIA MARIA GONCALVES DE LIMA	R\$ 873,86



NATALIA PEREIRA MENDES	R\$ 117,93
NATANAEL BRITO DOS SANTOS	R\$ 117,93
NATANAEL FERREIRA MARTINS	R\$ 116,41
NATHALI BARROS SILVA FONSECA	R\$ 117,93
NATHALIA LAIS ALVES DA SILVA	R\$ 117,93
NATHALIA LIZANDRA	R\$ 4.706,16
NATHALIA LOPES DOS SANTOS	R\$ 5.572,52
NATHALY KARINE LIMA DOS SANTOS	R\$ 264,61
NATHALY SOLIMAR SILVA DE LIMA	R\$ 264,61
NATHANAEL BEZERRA DO	R\$ 703,95
NAUDIVAN ALVES DA SILVA	R\$ 9.443,19
NAYANE QUEIROZ DA PAIXAO	R\$ 117,93
NAYANNE CYBELLE LINS E SA RIBEIRO	R\$ 396,02
NAYARA WALESKA TAVARES DOS SANTOS	R\$ 6.501,51
NEI ALVES DE FREITAS	R\$ 117,93
NEIJAIR DRAK RESENDE MARTINS	R\$ 9.454,13
NEILTON CESAR AUGUSTO BARBOSA	R\$ 117,93
NELBA PEREIRA DE BARROS	R\$ 209,44
NELSON CORREIA DE MELO	R\$ 117,93
NELSON CRAVO DAS NEVES JUNIOR	R\$ 5.572,52
NELSON GABRIEL DAMASCENA FILHO	R\$ 117,93
NELSON GONCALVES TAVARES ADELINO	R\$ 117,93
NELSON RODRIGUES LIMA FILHO	R\$ 7.558,71
NELSON WILIANS ADVOGADOS	R\$ 1.921.161,03
NEUSA MARIA SILVA SANTOS	R\$ 4.482,90
NEWTON COSTA BEZERRA	R\$ 404,50
NEWTON GOMES CARNEIRO	R\$ 117,93
NEZILDA SANTOS DO NASCIMENTO	R\$ 396,02
NICASSIA MOANA BARBOSA DA SILVA	R\$ 117,93
NICOLAS GOMES DO NASCIMENTO	R\$ 264,61
NICOLY CAVALCANTI DA SILVA	R\$ 634,34
NIEDJA VIEIRA DA SILVA	R\$ 117,93
NIEDSON BRAS DE SOUSA JUNIOR	R\$ 6.695,23
NIKSON MIRANDA DE S	R\$ 5.195,85
NILDA PEREIRA BISPO	R\$ 117,93
NILMA ROBERTA DE SANTANA PINTO	R\$ 873,86
NILTON SOARES DE SOUZA JUNIOR	R\$ 396,02
NIVALDO DA SILVA GOMES	R\$ 209,44
NIVALDO KRUGER	R\$ 2.113,49
NIVIA KATHARINE JACINTO DOS SANTOS	R\$ 873,86
NOE JAIME DA SILVA	R\$ 117,93
NOEMI MARIA VALENTIM DA SILVA	R\$ 117,93
NOEMIA CLAUDIA DE LIMA FORTUNATO	R\$ 117,93
NUBIA MARIA DE BRITO RODRIGUES	R\$ 6.266,72
NYCOLLE JOSITA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 117,93
OBERDAN HIGINO DA SILVA	R\$ 209,44
ODIMAR DA CRUZ SALES	R\$ 4.138,29



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

ODINALDO DOS SANTOS SANTANA	R\$ 9.620,82
OLGA DE CASTRO RIBEIRO	R\$ 1.970,12
OLGA SUELI LIMA DE ARAUJO	R\$ 264,61
OLIMPIA JOSEFA DA SILVA	R\$ 117,93
OLIVA MARIA DE SOUZA SANTANA	R\$ 115,36
OLIVIEL BERTO DOS SANTOS	R\$ 117,93
ORLANDO COSTA DE SOUZA	R\$ 5.939,12
ORLANDO DA SILVA SOARES JUNIOR	R\$ 212,60
ORLANDO SANTANA DE LIMA	R\$ 4.888,59
OSCAR BARROS DA SILVA	R\$ 117,93
OSCAR SEVERINO DIAS JUNIOR	R\$ 117,93
OSEAS DE GOIS DOS SANTOS	R\$ 644,11
OSEIAS GOUVEIA DOS ANJOS	R\$ 209,44
OSMARIO VALERIO DA SILVA	R\$ 117,93
OSNIRA MARIA DE ARAUJO	R\$ 117,93
OSVALDO BIBIANO DA PENHA	R\$ 117,93
OSVALDO CABRAL DE MENDONCA	R\$ 212,60
OSVALDO FERREIRA SILVA	R\$ 233,03
OSVALDO ROSA DE OLI	R\$ 1.163,91
OTONIEL FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	R\$ 4.390,01
OTONIEL GUEDES DA SILVA FILHO	R\$ 233,03
OTONIEL LUIZ DOS SANTOS	R\$ 209,44
OTONIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 644,11
OZERINA ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 3.897,50
OZITA SOARES DA SILVA	R\$ 4.138,26
OZIVALDO FELIX LEITE	R\$ 11.174,09
PALLOMA REGINA BARBOSA DA SILVA	R\$ 117,93
PALOMA ANDRADE GOMES	R\$ 117,93
PALOMA EMILY DA SILVA PAZ	R\$ 264,61
PALOMA INGRED DE ARAUJO NUNES	R\$ 264,61
PAMELLA MAYARA RODRIGUES SILVA	R\$ 396,02
PAMELLA YASMIM FLORENCIA CAMPOS ALVES	R\$ 117,93
PAMMELA DANUZA SILVA DE LIMA	R\$ 873,86
PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	R\$ 115,36
PATRICIA CARNEIRO BARRETO DA SILVA	R\$ 396,02
PATRICIA DA SILVA LEITE	R\$ 233,03
PATRICIA DE MENDONCA QUEIROZ	R\$ 117,93
PATRICIA FERNANDA DE SOUSA	R\$ 6.603,98
PATRICIA GONCALVES LIMA	R\$ 117,93
PATRICIA IDALINA DE SOUZA	R\$ 117,93
PATRICIA MARIA DA S. ALVES FRANÇA	R\$ 1.450,18
PATRICIA MARIA DE AMORIM	R\$ 396,02
PATRICIA MICHELLI SILVA DOS SANTOS	R\$ 396,02
PATRICIA RAMOS SANTOS DE CARVALHO	R\$ 117,93
PATRICIO DE BRITO LIRA	R\$ 601,24
PAULA ANDRADE PAZ DA SILVA	R\$ 115,36
PAULA DA CONCEICAO GOMES	R\$ 396,02



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHILL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

PAULA FABIANA DA SILVA	R\$ 873,86
PAULA FERNANDA ASSIS DA SILVA	R\$ 117,93
PAULA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 264,61
PAULA REGINA GONCALVES	R\$ 117,93
PAULA TABOSA DE SOUZA CORREIA	R\$ 396,02
PAULA YASMIM CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	R\$ 117,93
PAULO ANDRE DA SILVA	R\$ 117,93
PAULO CESAR CAVALCANTE ALEXANDRE	R\$ 117,93
PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 1.168,70
PAULO CESAR DOS SANTOS QUEIROZ	R\$ 9.459,01
PAULO CESAR FONTES DA SILVA	R\$ 212,60
PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS	R\$ 9.432,97
PAULO DO MONTE FERREIRA	R\$ 6.283,67
PAULO EDUARDO DE MELO	R\$ 396,02
PAULO EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 117,93
PAULO FERNANDO CHAVES	R\$ 115,36
PAULO FERNANDO GOMES DE LUNA	R\$ 117,93
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 396,02
PAULO JEAN DA SILVA	R\$ 8.863,75
PAULO JOAQUIM DOS SANTOS	R\$ 117,93
PAULO JOSE DA SILVA ALMEIDA	R\$ 3.069,92
PAULO JOSE DE SANTANA	R\$ 117,93
PAULO KENNEDY ARAUJO MAGALHAES	R\$ 222,34
PAULO MOISES BARBOSA NASCIMENTO	R\$ 117,93
PAULO PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.331,82
PAULO PEREIRA E SILVA	R\$ 117,93
PAULO RICARDO DA SILVA JUNIOR	R\$ 117,93
PAULO RICARDO DE AMORIM E SILVA	R\$ 9.391,88
PAULO RICARDO DO ROSARIO SANTOS	R\$ 3.660,39
PAULO RICARDO ESTEVES DE ANDRADE	R\$ 523,38
PAULO RICARDO VERISSIMO DOS NASCIMENTO	R\$ 396,02
PAULO ROBERTO BARRETO DE SENNA	R\$ 117,93
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	R\$ 117,93
PAULO ROBERTO GOMES	R\$ 3.069,14
PAULO ROBERTO VALERIO DA SILVA	R\$ 117,93
PAULO RODRIGO DA SILVA	R\$ 117,93
PAULO SERGIO CALDAS DE CASTRO	R\$ 212,60
PAULO SERGIO DOS SANTOS	R\$ 117,93
PAULO SERGIO MONTARROIOS S. CRUZ	R\$ 7.798,08
PAULO SERGIO OLIVEIRA SOARES	R\$ 9.483,31
PAULO SERGIO PORDEUS BICHARA	R\$ 396,02
PAULO SERGIO SEVERINO DE SANTANA	R\$ 117,93
PAULO SEVERINO DA S	R\$ 2.699,59
PAULO VICENTE FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
PAULO VINICIUS CAMPOS PEREIRA	R\$ 222,34
PAULO VITOR ARAUJO DINIZ	R\$ 9.538,26
PEDRINA VANIA ALVES DOS SANTOS	R\$ 6.322,53



PEDRO ALEXANDRE ALMEIDA BATISTA	R\$ 222,34
PEDRO DIAS SOUSA	R\$ 6.455,72
PEDRO FELIPE MUNIZ REIS	R\$ 191,09
PEDRO FERRAZ LIMA CARVALHO MANICOBA	R\$ 222,34
PEDRO HENRIQUE COUT	R\$ 3.945,35
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	R\$ 117,93
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA DA SILVA	R\$ 5.572,52
PEDRO HENRIQUE DIDIER MELO	R\$ 117,93
PEDRO HENRIQUE PESSOA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
PEDRO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	R\$ 1.681,33
PEDRO HUGO FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
PEDRO LUIS DA SILVA NETTO	R\$ 222,34
PEDRO NEVES DE ABREU	R\$ 117,93
PEDRO RAIMUNDO DE A.NETO	R\$ 7.206,15
PEDRO RICARDO COUTINHO DE BARROS	R\$ 3.508,21
PEDRO VINICIOS MENDES RODRIGUES	R\$ 6.464,77
PEREIRA E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 417.059,37
PERICLES FLORIANO DA SILVA	R\$ 117,93
PERICLES LEAL POROCA	R\$ 117,93
PETALA SOUZA GUERRA	R\$ 212,60
PETRUCIANO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 117,93
POLIANA NAYARE DA SILVA	R\$ 396,02
POLIANA SABINO DA SILVA	R\$ 873,86
POLIANA SILVA DE SANTANA	R\$ 233,03
POLYANNA CAMILO OLIVEIRA DOS SANTOS GODOI	R\$ 117,93
POSSIDONIO BALBINO DE ALMEIDA NETO	R\$ 209,44
PRISCILA BELTRAO DA SILVA	R\$ 5.572,52
PRISCILA CAMILA GOMES DA SILVA	R\$ 115,36
PRISCILA LOPES DE ANDRADE	R\$ 396,02
PRISCILA PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
PRISCILA PEREIRA DE A. DIAS SOUZA	R\$ 8.041,32
PRISCILA RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 873,86
PRISCILA STEFANE DA SILVA	R\$ 264,61
PRISCILLA BUHR LOPES	R\$ 396,02
PRISCILLA SILVEIRA DE LIMA VIEIRA	R\$ 873,86
QUEDEMA NAARA MEDEIROS DA SILVA	R\$ 117,93
QUERENHAPUQUE FORTUNATA DA SILVA	R\$ 233,03
QUEZIA DA SILVA LIMA	R\$ 117,93
QUEZIA QUARESMA DA SILVA	R\$ 264,61
QUITERIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 118,15
RAFAEL ARAUJO DA SILVA	R\$ 14.994,35
RAFAEL BEZERRA DE OLIVEIRA	R\$ 873,86
RAFAEL CARLOS DE LIMA	R\$ 396,02
RAFAEL COSTA DE BARROS	R\$ 117,93
RAFAEL DE SOUZA BEZERRA FERNANDES	R\$ 115,36
RAFAEL DOS SANTOS MARINHO	R\$ 212,60
RAFAEL HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 209,44



RAFAEL JOAQUIM ODON DE ALENCAR	R\$ 396,02
RAFAEL JOSE DOS SANTOS	R\$ 117,93
RAFAEL LEONY SANTIAGO SILVA	R\$ 873,86
RAFAEL LINS FREIRE VIRGINIO	R\$ 5.572,52
RAFAEL SANTOS CABRAL	R\$ 117,93
RAFAELA BRANDAO DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
RAFAELA DA CONCEICAO DA SILVA	R\$ 117,93
RAFAELA DANTAS DE FRANCA	R\$ 115,36
RAFAELA DO NASCIMENTO LINS	R\$ 115,36
RAFAELA FREITAS SILVA	R\$ 6.211,79
RAFAELA GOMES DA SILVA	R\$ 212,60
RAFAELA JAMIRES DE ABREU DOS SANTOS	R\$ 873,86
RAFAELLA CIBELY DE MENDONCA	R\$ 115,36
RAFAELLE ANDRESSA SILVA DE SOUSA	R\$ 264,61
RAFFAEL BRUNNO DA SILVA	R\$ 6.659,81
RAIANE RAFAELA BARBOSA	R\$ 873,86
RAILDO DE OLIVEIRA SI	R\$ 5.195,85
RAILSON RODRIGO DA SILVA CARVALHO	R\$ 117,93
RAIMUNDA LUCENA NASCIMENTO	R\$ 6.351,60
RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 4.138,19
RAIMUNDA ROSA DOS SANTOS	R\$ 191,09
RAIMUNDO ARAUJO FERREIRA	R\$ 5.354,30
RAIMUNDO CESAR ALVES FEITOSA	R\$ 2.941,01
RAIMUNDO GUILHERME	R\$ 3.662,97
RAIMUNDO NONATO DE MOURA	R\$ 9.716,29
RAISSA RODRIGUES EMERY	R\$ 396,02
RAMON DINIZ NUNES	R\$ 6.547,36
RAMON RODRIGUES DE SOUSA	R\$ 8.410,38
RAMON SUED SALES DE ALBUQUERQUE	R\$ 2.946,75
RANIERE ANTONIO DA SILVA	R\$ 222,34
RANNIELLY ALVES RIBEIRO	R\$ 2.427,36
RANUBIA RAFAELA DOS	R\$ 3.981,62
RAPHAELLA LOUSE AZE	R\$ 677,63
RAQUEL ALVES DE ASSIS	R\$ 3.391,36
RAQUEL BARRETO DA SILVA	R\$ 117,93
RAQUEL DA SILVA SANTANA	R\$ 212,60
RAQUEL LUIZA SILVA DOS SANTOS	R\$ 117,93
RAQUEL MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
RAUL GABRIEL DO NASCIMENTO	R\$ 115,36
RAYANE PATRICIA OLIVEIRA DE ASSIS	R\$ 209,44
RAYANNE MARCELINO ANDRADE DA SILVA	R\$ 5.816,87
RAYANNE SOUZA DA SILVA	R\$ 117,93
RAYNER MANOEL BRASILEIRO MANSO	R\$ 117,93
RAYRA FABIANA DA SILVA	R\$ 396,02
RAYRA NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 396,02
RAYSSA ALESSANDRA BARBOSA VENCESLAU	R\$ 264,61
RAYSSA BEZERRA MACIEL	R\$ 396,02



RAYSSA MAYARA DE AZEVEDO LIMA	R\$ 396,02
RAYSSA MIKAELLA BATISTA DE LIMA	R\$ 212,60
RAYSSA NUNES DA SILVA	R\$ 5.572,52
REBECA FERREIRA LINO DE SÁ	R\$ 396,02
REBECA LUISA BASILIO	R\$ 115,36
REBECA MARIA XAVIER DE FIGUEIREDO	R\$ 7.780,82
REBECA MARTINS LOPES GOMES	R\$ 6.971,20
REBEKA RIBEIRO FERREIRA CARDOSO	R\$ 873,86
REGINA CELIA DA COSTA SANTOS	R\$ 6.266,70
REGINA DE SANTANA SOUZA	R\$ 117,93
REGINA LUCIA BRAGA DA SILVA	R\$ 117,93
REGINA MARIA TIBERIO DA SILVA	R\$ 2.645,45
REGINA MARIANA LIMA ALMEIDA	R\$ 873,86
REGINA SOARES DE SALES	R\$ 233,03
REGINA VIEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 396,02
REGINALDO BEZERRA DE LIMA	R\$ 9.433,03
REGINALDO COSTA LIMA	R\$ 117,93
REGINALDO DA CONCEICAO	R\$ 212,60
REGINALDO DA LUZ DE ANDRADE	R\$ 396,02
REGINALDO DA SILVA GOMES	R\$ 10.062,42
REGINALDO JOSE DA SILVA	R\$ 9.456,40
REGINALDO LEITE	R\$ 9.428,79
REGINALDO PEREIRA CARVALHO	R\$ 9.152,08
REGINALDO SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 4.138,25
REGINALDO SOARES	R\$ 3.288,08
REGINALDO VICENTE SANTIAGO	R\$ 212,60
REGIVALDO FERREIRA MELO	R\$ 4.865,51
REGIVALDO FERREIRA SALES	R\$ 117,93
REGIVALDO LUIZ DIAS	R\$ 396,02
REIDINALDO AMORIM LEITAO JUNIOR	R\$ 209,44
REINALDO CARLOS DA SILVA	R\$ 9.398,95
REINALDO JOSE PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
REINALDO MOURA DA SILVA	R\$ 233,03
REJANE ANSELMO DE LUNA SOARES DA SILVA	R\$ 117,93
REJANE BATISTA DA SILVA	R\$ 117,93
REJANE DE SOUSA SANTOS	R\$ 2.508,52
REJANE ESTEVAO DA SILVA SANTOS	R\$ 396,02
REJANE MARIA DE OLIVE	R\$ 4.039,24
RENATA ADRIANA CAMILO DA SILVA	R\$ 264,61
RENATA CRISTINA FERREIRA PINHEIRO	R\$ 873,86
RENATA EVELIN DA SILVA CARVALHO	R\$ 115,36
RENATA FERREIRA RODRIGUES	R\$ 117,93
RENATA GOMES DOS SANTOS	R\$ 117,93
RENATA KARINE ARAUJ	R\$ 2.385,55
RENATA LIMA DA SILVA	R\$ 117,93
RENATA NOVAES DOS S	R\$ 2.077,12
RENATA RAIMUNDA DE SOUSA	R\$ 873,86



RENATA SORAIA FREIR	R\$ 1.669,81
RENATA VALESKA VENTURA	R\$ 396,02
RENATO BELO DA SILVA	R\$ 117,93
RENATO BIANOR SILVA DOS SANTOS	R\$ 117,93
RENATO CARLOS DE SOUZA	R\$ 5.724,50
RENATO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 117,93
RENATO JOSE DE SOUZA	R\$ 117,93
RENATO MONTE PAES BARRETO	R\$ 117,93
RENATO RAMALHO SILVA DE SOUZA	R\$ 117,93
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 9.429,63
RENATO SERGIO ARAGAO DA SILVA	R\$ 822,66
RENILDO AMERICO DE BARROS JUNIOR	R\$ 117,93
RENNAN SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 115,36
REUEL SANTANA DE ME	R\$ 1.305,81
REURISON DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 117,93
REVIANA VIRGINIO DA SILVA	R\$ 117,93
REYNALDO DE SOUZA BARBOSA NETO	R\$ 873,86
RHAKEL DE OLIVEIRA XAVIER CRUZ	R\$ 5.572,52
RHALDNEY CAVALCANTI DOS SANTOS	R\$ 396,02
RHANAYRA RHAKYLANE DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 6.631,88
RHANNA SILVA CARVALHO	R\$ 4.180,14
RHAONY LEITE MIRANDA	R\$ 212,60
RIANNY DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 5.572,52
RIBAMAR XAVIER PORTO	R\$ 9.448,84
RICARDO COSTA DE MENEZES	R\$ 117,93
RICARDO DA VITORIA GOMES	R\$ 212,60
RICARDO EDSON ALVES DA SILVA	R\$ 2.874,04
RICARDO ESTEVAO DAS CHAGAS	R\$ 209,44
RICARDO JOSE DA SILVA	R\$ 10.755,66
RICARDO JOSE DE AMORIM	R\$ 396,02
RICARDO JOSE MORIM PINTO	R\$ 7.530,18
RICARDO JOSE RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 233,03
RICARDO MARQUES DE SOUZA	R\$ 18.148,13
RICARDO PEDRO DA SILVA	R\$ 117,93
RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 117,93
RICARDO RAMOS NEVES FILHO	R\$ 117,93
RICARDO ROBERTO DE LIRA	R\$ 396,02
RICARDO TAVARES COUTINHO	R\$ 117,93
RICASSIO DE LEMOS	R\$ 117,93
RIDSON PEDRO DA SIL	R\$ 5.565,57
RILDO JOSE DE LIMA	R\$ 117,93
RILDO PEREIRA MENDONÇA	R\$ 2.432,55
RINALDO DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
RINALDO JOSE DA SILVA FILHO	R\$ 396,02
RINALDO VINICIUS OLIVEIRA BATISTA	R\$ 5.215,14
RISOMAR MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
RISOVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93

RITA CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS	R\$ 117,93
RITA DE CASSIA LUIZA DE FRANCA OLIVEIRA	R\$ 117,93
RITA DE CASSIA SANTOS REIS	R\$ 117,93
RITA DE CASSIA TEIXEIRA LEITE DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
RITA DE KACIA SANTOS LIMA	R\$ 118,15
RITA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIR	R\$ 2.411,07
RITA PEREIRA DA COSTA	R\$ 6.479,92
RIVALDO BATISTA DE LIMA	R\$ 117,93
RIVANEIDE MARIA DA SILVA CARVALHO	R\$ 4.053,75
RIVANILMA CRISTINA DE CARVALHO	R\$ 873,86
RIVONALDO DE LIMA ARAUJO	R\$ 6.659,58
ROBERIO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 13.955,10
ROBERT FRANKLIN SANTOS COSTA	R\$ 1.760,69
ROBERTA MARIA VENTURA DA SILVA	R\$ 115,36
ROBERTA PATRICIA LOPES	R\$ 5.572,52
ROBERTA SANTOS WALTER	R\$ 13.061,17
ROBERTA VITORIA DA SILVA	R\$ 117,93
ROBERTO BARBOSA DA SILVA	R\$ 107,23
ROBERTO BARBOSA DOS ANJOS	R\$ 117,93
ROBERTO CARLOS GOMES	R\$ 7.834,88
ROBERTO CORREA DE ARAUJO	R\$ 5.572,52
ROBERTO JORGE DE SOUZA SANTOS	R\$ 2.436,94
ROBERTO KLEYTON DE ARAUJO DINIZ	R\$ 9.419,36
ROBERTO MARTINS DA SILVA	R\$ 117,93
ROBERTO NATALICIO DE SOUZA LEITE	R\$ 117,93
ROBERTO NEVES DA SILVA	R\$ 209,44
ROBERTO SANTANA PINHEIRO FILHO	R\$ 264,61
ROBERTO SANTOS TAVARES	R\$ 117,93
ROBERTO VELEZ DE ANDRADE	R\$ 396,02
ROBERTO VICENTE GOMES	R\$ 117,93
ROBERVAL BARBOSA	R\$ 4.627,07
ROBERVAL LIMA DA SILVA	R\$ 117,93
ROBINE VELOSO DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 117,93
ROBSON ALVES DA SILVA	R\$ 117,93
ROBSON AMARO DA SILVA	R\$ 6.263,17
ROBSON DA SILVA MENDES	R\$ 3.461,58
ROBSON GUEDES DE CARVALHO	R\$ 8.511,93
ROBSON JOSE FERNANDES	R\$ 209,44
ROBSON NUNES PEREIRA	R\$ 3.245,04
ROBSON PEDRO RAMOS	R\$ 3.457,19
ROBSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 4.157,21
ROBSON TAVARES PESSOA	R\$ 117,93
RODOLFO ALBUQUEQUER DA SILVA	R\$ 876,73
RODOLFO BARBOSA DA SILVA LINS	R\$ 7.896,70
RODRIGO ALBUQUERQUE CIRILO DE LIMA	R\$ 5.572,52
RODRIGO BARBOSA DA SILVA	R\$ 117,93
RODRIGO COSME DA SILVA	R\$ 117,93



RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA	R\$ 209,44
RODRIGO RAUL DA SILVA	R\$ 3.491,97
ROGEIRIO BARBOSA DA SILVA	R\$ 117,93
ROGERIO CARLOS BUONORA	R\$ 117,93
ROGERIO DE HOLANDA CAVALCANTI	R\$ 6.996,76
ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.272,95
ROGERIO LUIZ DA SILVA	R\$ 396,02
ROGERIO RAMOS DE SA	R\$ 1.669,81
ROGERIO VENANCIO DA SILVA	R\$ 8.498,20
ROJANE OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 396,02
ROMARIO DA CONCEICAO ARAUJO	R\$ 4.040,85
ROMARIO SOUZA LEITE	R\$ 4.511,33
ROMERO JOSE DE SANTANA	R\$ 396,02
ROMERO SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 212,60
ROMILDO DUTRA DE ARRUDA JUNIOR	R\$ 117,93
ROMILDO FERREIRA DA SILVA MOURA	R\$ 9.063,26
ROMILDO VITALINO FERREIRA	R\$ 396,02
ROMILSON MOREIRA SARAIVA	R\$ 8.830,46
RONACIO JOSE DA SILVA	R\$ 5.980,69
RONALDO BARROS DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
RONALDO BEZERRA BISPO	R\$ 9.640,06
RONALDO BEZERRA DA COSTA JUNIOR	R\$ 3.147,90
RONALDO FERNANDO NASCIMENTO DE SANTANA	R\$ 233,03
RONALDO FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 396,02
RONALDO GREGORIO GAUDENCIO	R\$ 2.123,86
RONALDO JOAQUIM ALVES	R\$ 117,93
RONALDO JOSE LOURENCO DA SILVA	R\$ 212,60
RONALDO JOSE PEREIRA	R\$ 3.499,63
RONDINELLI LIMA DA SILVA	R\$ 1.517,72
ROQSON FERREIRA BARBOSA	R\$ 264,61
ROSA DE LOURDES CORDEIRO	R\$ 117,93
ROSA PAULO DE SOUSA	R\$ 2.411,07
ROSALIA SEVERINA DOS SANTOS	R\$ 117,93
ROSALINA MARTINS SILVA	R\$ 115,36
ROSANA CAVALCANTE DE MELO	R\$ 117,93
ROSANA MARIA DA SILVA	R\$ 382,54
ROSANA MARIA PEREIRA GUEDES ALCOFORADO	R\$ 115,36
ROSANA MUNIZ	R\$ 264,61
ROSANA SANTIAGO DE MENDONCA	R\$ 117,93
ROSANA VIEIRA SILVA	R\$ 5.248,17
ROSANE DILLIZIER DA SILVA RIBEIRO	R\$ 117,93
ROSANGELA BATISTA DA SILVA	R\$ 6.734,22
ROSANGELA LEITE CUNHA	R\$ 5.970,05
ROSANGELA LOPES DA SILVA PAGEU OLIVEIRA	R\$ 117,93
ROSANGELA MARIA DA SILVA	R\$ 873,86
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	R\$ 264,61
ROSANGELA MIRANDA DE SOUZA	R\$ 117,93



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

ROSANGELA PETESBURGO BEZERRA	R\$ 117,93
ROSANGELA RAMOS RIBEIRO CARDOSO	R\$ 209,44
ROSANI CARLA ALVES DE SOUSA	R\$ 5.470,93
ROSANIA FARIAS DA SILVA	R\$ 115,36
ROSEANE CORREIA DA SILVA	R\$ 396,02
ROSEANNA FERREIRA RUFINO	R\$ 873,86
ROSEFLORA LEITE NOGUEIRA	R\$ 873,86
ROSELENE AGRIPINO DA SILVA CRUZ	R\$ 264,61
ROSELENE BATISTA DA SILVA	R\$ 117,93
ROSELI CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 4.172,72
ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 1.884,70
ROSELI IZIDIO DE ALMEIDA	R\$ 873,86
ROSELY EMILENA DE SOUZA FEITOSA	R\$ 396,02
ROSEMARY BORMOLINI	R\$ 2.008,39
ROSEMARY DA SILVA MOURA SOUSA	R\$ 6.284,79
ROSEMARY DE SOUZA LIRA	R\$ 117,93
ROSEMARY GOMES DA SILVA	R\$ 117,93
ROSEMBERG JOSE DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 212,60
ROSEMERE BANDEIRA DA SILVA	R\$ 117,93
ROSEMERE FIRMINO ALVES	R\$ 873,86
ROSEMERIA DA SILVA CESAR	R\$ 117,93
ROSEMERY CALIXTO DA SILVA	R\$ 117,93
ROSETE MARIA RODRIGUES FREITAS	R\$ 117,93
ROSEVAL SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
ROSIANE ALVES BEZERRA	R\$ 396,02
ROSIANE ANGELO DOS SANTOS	R\$ 117,93
ROSIANE DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	R\$ 6.519,28
ROSIANE FARIAS RAMOS DOS SANTOS	R\$ 117,93
ROSIANE SILVA CARNEIRO	R\$ 117,93
ROSICLEIA MARIA DE LIMA	R\$ 396,02
ROSICLEIDE DA SILVA MIRANDA	R\$ 117,93
ROSICLEIDE MARIA DOS SANTOS	R\$ 117,93
ROSILENE DA SILVA	R\$ 118,15
ROSILENE DA SILVA MARINHO	R\$ 396,02
ROSILENE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
ROSILENE PEREIRA ROSA E SILVA	R\$ 117,93
ROSILENE SOARES DA SILVA	R\$ 117,93
ROSIMERE MARIA DA SILVA	R\$ 396,02
ROSIMERI GOMES DA SILVA	R\$ 117,93
ROSIMERI LEITE DA SILVA	R\$ 117,93
ROSINALDO FELIX DA SILVA	R\$ 209,44
ROSINALVA CAXIAS DE ARAUJO	R\$ 117,93
ROSINEIDE ALVES DA SILVA	R\$ 327,37
ROSINEIDE FEITOZA DA ROCHA	R\$ 10.021,95
ROSINEIDE GOMES DA SILVA	R\$ 396,02
ROSINEIDE MAGALHAES DE FIGUEREDO	R\$ 117,93
ROSINEIDE MARIA COSTA DOS SANTOS	R\$ 117,93



ROSINEIDE MARIA DE LIMA	R\$ 117,93
ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 396,02
ROSIVALDO GOMES BESERRA	R\$ 9.585,92
ROSIVALDO LUIZ DA SILVA	R\$ 117,93
ROSIVANIA RODRIGUES SANTOS DE JESUS	R\$ 191,09
ROSVALDO JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
ROSYLEIDE ROBERTO DA SILVA	R\$ 117,93
ROZEANE DE SOUZA LEITAO SANTOS	R\$ 264,61
RUAN PAULO BARROS GOMES	R\$ 212,60
RUBETANIA VASCONCELOS SILVA	R\$ 6.849,94
RUBINALDO FERREIRA DE SOUZA	R\$ 396,02
RUCY EWERTON DA SILVA	R\$ 233,03
RUHAN MATHEUS TIMOTEO	R\$ 4.299,35
RUTE AFONSO DO NASCIMENTO ROCHA	R\$ 117,93
RUTE MARIA DE JESUS SANTOS	R\$ 264,61
RUTEMBERG DE SOUSA FERREIRA	R\$ 209,44
RUTH COSTA DE ARRUDA	R\$ 117,93
RUTH DE FRANCA EVANGELISTA	R\$ 115,36
RUTH DE LIRA SOUSA	R\$ 4.898,66
RUTH MARIA DE HOLANDA	R\$ 212,60
RUY ANTONIO DE MEDEIROS FILHO	R\$ 7.628,32
RUYLLIANE ROGERIA DE SOUZA SANTANA	R\$ 117,93
RYANE RAFAELLA TAVA BRAGA	R\$ 3.060,63
SABRINA DA SILVA CABRAL DE QUEIROZ	R\$ 5.572,52
SABRINA GEOVANA DOS SANTOS COSTA	R\$ 117,93
SABRINA NORONHA BEZERRA	R\$ 117,93
SALOMAO SALIM RODRIGUES DE FREITAS	R\$ 3.421,41
SALVIANO JOSE DA SILVA	R\$ 396,02
SAMARA ALVES DA SILVA SANTOS	R\$ 5.362,39
SAMARITANA SAMPAIO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 6.042,61
SAMILA PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.702,52
SAMUEL FELICIANO DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
SAMUEL FRANCISCO MONTEIRO	R\$ 117,93
SAMUEL GOMES PEDROSA	R\$ 1.092,79
SAMUEL PINTO ALMEIDA MOTA	R\$ 4.174,78
SAMUEL SANTOS DE LIRA	R\$ 117,93
SAMUEL SOUZA DA SILVA JUNIOR	R\$ 644,11
SAMUEL VENTURA REIS	R\$ 117,93
SANDRA AZEVEDO DE ARAUJO	R\$ 117,93
SANDRA DA GLORIA DE SOUSA	R\$ 1.969,73
SANDRA DIAS DE SOUZA SILVA	R\$ 9.007,59
SANDRA DO SOCORRO RODRIGUES SANTOS	R\$ 2.721,12
SANDRA HELENA DE SOUZA ALVES	R\$ 873,86
SANDRA IZAURA BARBOSA DA SILVA	R\$ 117,93
SANDRA JOSEFA DE LIMA	R\$ 396,02
SANDRA KELI CORREIA DE SANTANA	R\$ 117,93
SANDRA LEITE DE SOUZA	R\$ 117,93



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

SANDRA LOUISE DA SILVA SANTOS	R\$ 7.272,15
SANDRA LUCIA PAIVA GOMES DE CARVALHO ALVES FIGUEIROA	R\$ 264,61
SANDRA LUIZA DE BARROS	R\$ 117,93
SANDRA MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
SANDRA MARIA DA SILVA BACELAR	R\$ 6.482,99
SANDRA MARIA DA SILVA GOMES	R\$ 3.343,22
SANDRA MARIA DA SILVA SOARES	R\$ 117,93
SANDRA MARIA DE FREITAS	R\$ 233,03
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ROSADO	R\$ 115,36
SANDRA MARIA DE SOUSA SILVA	R\$ 5.259,35
SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 873,86
SANDRA OLIVEIRA NUNES	R\$ 1.928,64
SANDRA REGINA BARRETO DA SILVA	R\$ 233,03
SANDRA REJANE FERREIRA DE SIQUEIRA	R\$ 396,02
SANDREANE MOREIRA DE MORAIS	R\$ 873,86
SANDRO PESSOA CAMPOS	R\$ 117,93
SANDRO RICARDO DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
SANDROVANIA GONÇALV	R\$ 4.872,91
SANTANA MARCELA FERREIRA SANTIAGO	R\$ 6.538,54
SANTOS ADVOGADOS	R\$ 54.144,00
SARA SHAYARA DA S. OLIVEIRA	R\$ 501,55
SARYCE MARIA LOPES CA	R\$ 1.820,09
SAULO PESSOA DO NASCIMENTO	R\$ 212,60
SAYONARA RIBEIRO SOARES PINTO	R\$ 115,36
SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS	R\$ 396,02
SEBASTIAO ANTONIO DE BRITO	R\$ 8.359,17
SEBASTIAO CARLOS DE SOUSA NASCIMENTO	R\$ 9.447,00
SEBASTIAO LEANDRO DA SILVA	R\$ 233,03
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
SEBASTIAO RODRIGO DA SILVA	R\$ 5.572,52
SERGIO AUGUSTO VIEIRA	R\$ 644,11
SERGIO CRISTOVAO BEZERRA DE SOUZA SILVA	R\$ 644,11
SERGIO DA SILVA CELESTINO	R\$ 212,60
SERGIO FERREIRA DA SILVA	R\$ 209,44
SERGIO FIRMINO DE SOUZA	R\$ 117,93
SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
SERGIO MURILO TEIXEIRA RATIS	R\$ 117,93
SERGIO PINHO LINS	R\$ 115,36
SERGIO RICARDO CRISPIM	R\$ 115,36
SERGIO RICARDO GOMES	R\$ 117,93
SERGIO RICARDO QUEIROZ DE SENA	R\$ 117,93
SERGIO ROBERTO DE S	R\$ 5.195,85
SERGIO XAVIER DE ALCANTARA	R\$ 209,44
SEVERINA FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 117,93
SEVERINA MARIA FERREIRA	R\$ 117,93
SEVERINO ALONCO PEREIRA JUNIOR	R\$ 873,86



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ALONCO em 02/02/2025 00:19:12

SEVERINO ALVES DA SIL	R\$ 5.195,85
SEVERINO ANDRADE DE LIMA	R\$ 117,93
SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	R\$ 396,02
SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 8.865,20
SEVERINO DO RAMO BEZERRA DE SIQUEIRA	R\$ 117,93
SEVERINO EVARISTO DA SILVA	R\$ 212,60
SEVERINO INACIO DA SILVA	R\$ 1.092,79
SEVERINO LINDOLFO D	R\$ 2.068,18
SEVERINO MAURICIO DOS SANTOS CAVALCANTE	R\$ 10.864,59
SHEILA MIRIAN BARBOSA ISRAEL	R\$ 5.572,52
SHEYLA TAIS FERREIRA DE SANTANA	R\$ 117,93
SHIRLEI CARLA DA SILVA	R\$ 115,36
SHIRLEIDY OSNY DANTAS	R\$ 115,36
SHIRLEY FERNANDA DA SILVA	R\$ 209,44
SHIRLEY PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOZA	R\$ 396,02
SHIRLIANE IVO DA SILVA	R\$ 5.572,52
SIDCLEIDE MARGARIDA SALES DE SOUZA	R\$ 117,93
SIDCLEY DE SANTANA	R\$ 117,93
SIDICLEY RIBEIRO DA SILVA	R\$ 117,93
SIDILENE DO NASCIMENT	R\$ 2.783,10
SIDNEY GONCALVES SANTANA	R\$ 117,93
SIDNEY MOURA DO NASCIMENTO	R\$ 209,44
SILAS MONTEIRO FERREIRA	R\$ 117,93
SILMARA DA SILVA FRANCO	R\$ 116,41
SILMAYANA MIRANDA CAD	R\$ 1.189,28
SILVANA ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 191,09
SILVANA JOSE GONCALVE	R\$ 3.968,34
SILVANA MARIA SOUSA LIMA BORGES	R\$ 6.266,62
SILVANA SOARES BISPO	R\$ 9.611,97
SILVANEIDE SOARES DOS SANTOS	R\$ 9.599,86
SILVANIA BARBOSA DO CARMO	R\$ 117,93
SILVANIA GERONIMO DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 117,93
SILVANIA GONCALVES DE SANTANA	R\$ 117,93
SILVANIA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	R\$ 117,93
SILVANILDO MIRANDA DE FRANCA	R\$ 117,93
SILVANO PORFIRIO DE OLIVEIRA	R\$ 233,03
SILVERIO DE SOUZA SANTOS	R\$ 7.183,02
SILVIA GOMES DE MELLO	R\$ 7.681,32
SILVIA JUSTO DA SILVA	R\$ 117,93
SILVIA SILVA DE CARVALHO	R\$ 117,93
SILVIA SOUSA DA SILVA	R\$ 5.369,84
SILVICLECIO ALVES PEREIRA	R\$ 9.470,09
SILVIO GUILHERME DA SILVA	R\$ 212,60
SILVIO LUIZ DOS SANTOS	R\$ 212,60
SILVIO MAURICIO WANDERLEY FILHO	R\$ 233,03
SILVIO MOURA GADELHA	R\$ 396,02
SILVIO ROMERO DE ARAUJO	R\$ 9.422,20



SIMONE CHRISTIAN DA SILVA	R\$ 117,93
SIMONE COELHO DE ARAUJO	R\$ 6.359,83
SIMONE DE ARAUJO SILVA	R\$ 6.266,56
SIMONE DIAS DE ARAUJO ALVES REIS	R\$ 396,02
SIMONE FERREIRA OLEGARIO	R\$ 117,93
SIMONE MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
SIMONE REGINA BARBOSA SILVA	R\$ 396,02
SIMONE SOARES DA SILVA	R\$ 117,93
SINDICATO DOS TRAB TRANSP COLE INTERM INTER ROD TUR REG SUL E NORTE DE PE	R\$ 6.000,00
SINDICATO SINDLIMPEZA	R\$ 258.750,00
SINDICATO SINDPREST	R\$ 173.000,00
SINTIA NAIANNE PEREIRA FEITOZA	R\$ 115,36
SIRLENE RIBEIRO DE SOUZA	R\$ 117,93
SOLANGE MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	R\$ 117,93
SOLANGE RICARTE DA SILVA	R\$ 5.378,57
SONIA MARIA DA SILVA QUEIROZ	R\$ 117,93
SONIA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
STONE COELHO BEZERRA	R\$ 9.242,36
SUELEN DA SILVA CANDIDO	R\$ 117,93
SUELENE CLAUDIA PEREIRA GAMA	R\$ 873,86
SUELENE FELISMINA DA SILVA	R\$ 117,93
SUELI MARIA FERNANDES	R\$ 117,93
SUELI MARQUES DA SILVA SANTOS	R\$ 873,86
SUELY DOS SANTOS SILVA	R\$ 7.017,82
SUELY FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
SUELY FRANCELINO DOS SANTOS	R\$ 117,93
SUELY MARIA DA SILVA	R\$ 6.061,91
SUENI PEREIRA DE AZEVEDO	R\$ 873,86
SUESSO MANOEL DA SILVA	R\$ 396,02
SULAMITA MATIAS BARBOSA	R\$ 9.573,02
SUZANA ELLEM RODRIGUES ANDRADE	R\$ 117,93
SUZANA LOPES DE SOUZA	R\$ 117,93
SUZANA MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
SUZANA MARIA GOMES	R\$ 117,93
SUZANA TEIXEIRA DE LIMA	R\$ 2.797,14
SUZANE DA SILVA MEIRELES	R\$ 209,44
SUZANE RIBEIRO DA SILVA	R\$ 117,93
TACIANA BEZERRA DE FRANCA	R\$ 117,93
TACIANA DUARTE DE ALMEIDA	R\$ 873,86
TAINA VITORIA PAULA DA SILVA	R\$ 628,36
TAINARA DE MOURA FIGUEREDO	R\$ 6.538,56
TAIRIK JOSE RAMALHO VALDEVINO	R\$ 8.228,14
TAIS ANA MONTEIRO DA SILVA MUNIZ	R\$ 6.556,93
TALITA FERNANDES E SILVA	R\$ 117,93
TALITA FREITAS MEDEIROS	R\$ 396,02
TALLIANE MARIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 396,02



TAMARA RAFAELLA DA SILVA	R\$ 8.891,55
TAMIRES GOMES FERREIRA	R\$ 117,93
TAMIRES PIRES COUTINHO	R\$ 3.133,91
TAMIRES RODRIGUES DA COSTA	R\$ 2.521,21
TAMIRES SAMANTA BATISTA NUNES	R\$ 6.340,61
TANIA MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
TANIA MARIA DA SILVA	R\$ 396,02
TANIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA	R\$ 6.481,42
TANIA MARIA GALDINO DE SANTANA	R\$ 117,93
TARCILA YASMIM BATISTA DA SILVA	R\$ 117,93
TARCILIA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 873,86
TARCISIO CAVALCANTE D	R\$ 2.175,89
TARCISIO GOMES PEREIRA	R\$ 9.376,82
TARCISIO LUCIANO DE BRITO	R\$ 4.843,79
TATIANA DA SILVA LIMA	R\$ 6.582,62
TATIANA DE OLIVEIRA MELO	R\$ 873,86
TATIANA MONIQUE ALVES DE MELO SILVA	R\$ 396,02
TATIANE FERREIRA DA SILVA	R\$ 264,61
TATIANE MARIA DE MATOS	R\$ 117,93
TATIANE RIBEIRO	R\$ 115,36
TATIANE TALITA PEREIRA DE LIMA	R\$ 233,03
TAYNAN WENIA ALBUQUERQUE DA SILVA	R\$ 212,60
TAYNAR DE ARRUDA FLORO GOMES	R\$ 3.058,96
TAYS ROSEANE SILVA DE SANTANA	R\$ 264,61
TELESFORO BIUM NETO	R\$ 222,34
TELMA MARIA DOS SANTOS	R\$ 117,93
TELMA MARIA TEIXEIRA LIMA	R\$ 11.861,39
TELMA OLIVEIRA SANTOS DE BRITO	R\$ 117,93
TELMA PEREIRA VASCOCELOS LIMA	R\$ 6.472,49
TELWAN LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 264,61
TERCINA VICENTE PEREIRA	R\$ 396,02
TERCIO LEITE PIPOLO	R\$ 117,93
TERESA CRISTINA OURO PRETO SOUZA	R\$ 396,02
TEREZA JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
TEREZINHA PAIVA SILVA	R\$ 2.486,80
THAIS ALVES DE SOUZA OLIVEIRA ANDRADE	R\$ 5.572,52
THAIS MILENA LOPES DOS SANTOS	R\$ 5.747,52
THAIS SANTINA DA SILVA	R\$ 873,86
THAIS SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 873,86
THAIS VANDERLEI DO NASCIMENTO	R\$ 115,36
THALES VINICIUS CHAVES DA SILVA	R\$ 396,02
THALYTA CRISTINE DE ARAUJO SILVA SANTOS	R\$ 115,36
THAMIRES MARIA DA SILVA	R\$ 873,86
THAMMYRY S CAVALCANTE SOUZA E SILVA	R\$ 873,86
THARCIANE SILVA ARAUJO	R\$ 5.803,26
THARCISIO FERNANDES DE ALCANTARA	R\$ 396,02
THAYANNA MARINA DA SILVA ANDRADE	R\$ 873,86



THAYNA BARBOSA MENDES DA FONSECA	R\$ 3.788,78
THAYNARA BORGES SOUSA DE MOURA	R\$ 6.336,22
THAYSA FELIX NETO DE OLIVEIRA	R\$ 115,36
THAYSA LEANDRA RAMOS REGO	R\$ 209,44
THIAGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	R\$ 264,61
THIAGO ALVES DA SILVA	R\$ 117,93
THIAGO CHRISTIANO DE LIMA ANDRADE	R\$ 873,86
THIAGO CIRIACO DOS SANTOS COSTA	R\$ 209,44
THIAGO DA SILVA BARBOSA	R\$ 209,44
THIAGO FELIPE DO NASCIMENTO FERRAZ	R\$ 9.437,86
THIAGO FERNANDES DA SILVA	R\$ 233,03
THIAGO HENRIQUE CORREIA BEZERRA	R\$ 6.674,56
THIAGO LUIZ DA SILVA	R\$ 117,93
THIAGO RICARDO BATISTA DA SILVA	R\$ 233,03
THIAGO SIQUEIRA FERRAZ	R\$ 3.581,73
THIAGO SOUTO MAIOR FIGUEIREDO	R\$ 3.835,89
THIALLA DE SOUZA NONATO	R\$ 115,36
THIANY MARQUES DE SOUZA	R\$ 117,93
THIFANY AYANNA TORRES DA SILVA	R\$ 873,86
THOMAS DE LIMA CESAR	R\$ 117,93
THOMAS DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 209,44
THOMAZ PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
THYAGO CAETANO DOS SANTOS	R\$ 212,60
THYAGO PHELLYPPE SIMAO DE MOURA	R\$ 1.375,10
TIAGO ARAUJO GOMES	R\$ 10.136,71
TIAGO BRUNO DA ROCHA LIMA	R\$ 396,02
TIAGO DUARTE SANTOS	R\$ 2.992,56
TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 396,02
TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 1.165,58
TIANE CARLA BARROS DA CUNHA	R\$ 6.544,47
TREYCY DANNIELLE SANTOS CARVALHO	R\$ 3.535,35
UBIRATAN GOMES DA SILVA JUNIOR	R\$ 2.479,97
UBIRATAN SEVERIANO DE OLIVEIRA	R\$ 396,02
UDEMILSON ANDRE FEITOSA DE BRITO	R\$ 117,93
UILCA TAVARES DA SILVA	R\$ 396,02
UILMA DA SILVA FERREIRA	R\$ 6.891,16
UILMA PEREIRA DE LIRA	R\$ 264,61
UILTON MARTINS DA SILVA	R\$ 209,44
ULISSES EMIDIO DA SILVA	R\$ 209,44
URSULA DE ALBUQUERQ	R\$ 1.999,54
UTEMBERGUE LOPES AIRES	R\$ 117,93
UZILENE MARTINS TENORIO DA SILVA	R\$ 117,93
VAGMAR DA SILVA TENORIO	R\$ 469,48
VAGNER DA SILVA RAMOS	R\$ 5.572,52
VALBERGUE MONTEIRO DA SILVEIRA	R\$ 117,93
VALBERISSON CANINDE DOS SANTOS	R\$ 262,55
VALDECI ALVES FREITAS	R\$ 5.865,27



VALDECIR AMARO DA SILVA	R\$ 233,03
VALDELENE SANTOS DA SILVA	R\$ 264,61
VALDELICE MARIA FRANCISCA	R\$ 117,93
VALDELUCIA MARIA DE SANTANA	R\$ 117,93
VALDEMIR DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 117,93
VALDEMIR FELIPE AZEVEDO	R\$ 222,34
VALDEMIR JOSE RUFIN	R\$ 4.403,15
VALDEMIR TERTULIANO DE BRITO	R\$ 117,93
VALDEMIRO AGOSTINHO DE FRANCA	R\$ 233,03
VALDENICE VICENTE DA SILVA	R\$ 264,61
VALDENIO DIAS FERREIRA	R\$ 117,93
VALDENIO PEREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
VALDENISE MATIAS DA PENHA	R\$ 117,93
VALDERES VALDEMAR DOS SANTOS	R\$ 117,93
VALDIAEL JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
VALDILENE CAVALCANTE DA SILVA	R\$ 873,86
VALDILENE DE OLIVEIRA CRUZ	R\$ 233,03
VALDINAR ALVES BARBOSA	R\$ 6.529,83
VALDINES RAMOS FERREIRA	R\$ 262,55
VALDIR DE BRITO CHAVES	R\$ 222,34
VALDISON OTAVIO DOS SANTOS	R\$ 1.212,21
VALDIVAN GONCALVES SILVA	R\$ 117,93
VALDIVIO NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 117,93
VALERIA ALVES DA SILVA	R\$ 117,93
VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
VALERIA LUZIA ALBUQUERQUE MATOS	R\$ 212,60
VALERIA MARIA DE SOUZA	R\$ 117,93
VALERIA PRISCILA MOURA DA SILVA	R\$ 115,36
VALERIA SANTOS DA SILVA	R\$ 117,93
VALERIA SILVA FERREIRA	R\$ 117,93
VALERIO JOSE DA SILVA CARNEIRO	R\$ 117,93
VALERIO NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 117,93
VALESCA BARRETO DA SILVA	R\$ 117,93
VALESCA DE SOUZA ANDRADE	R\$ 396,02
VALFREDO XAVIER	R\$ 9.460,28
VALMIR JOSE DO NASCIMENTO	R\$ 8.186,57
VALMIR JOSE DOS SANTOS	R\$ 117,93
VALMIRA ROQUE NASCI	R\$ 4.777,03
VALQUIRIA GOMES DA SILVA	R\$ 107,23
VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA	R\$ 3.544,78
VALQUIRIA RODRIGUES DE MENESES	R\$ 6.593,09
VALTANIA AMARO DA SILVA	R\$ 2.414,54
VALTER DA SILVA	R\$ 117,93
VALTER JOSE DO NASCIMENTO	R\$ 209,44
VALTER MAXIMINO DA SILVA	R\$ 5.314,78
VALTER VIANA DE LIRA	R\$ 117,93
VANAILSON CESAR COSTA	R\$ 7.290,07



VANDA MARIA SANTOS DE ANDRADE	R\$ 264,61
VANDA VICENCIA DA SILVA	R\$ 117,93
VANDE RODRIGUES MUNIZ	R\$ 191,09
VANDERLANY ALMEIDA ALEXANDRE	R\$ 7.640,69
VANDERLENE PEREIRA DE PAULA	R\$ 117,93
VANDERLEY ALESSANDRO DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 9.354,71
VANDERSON RICARDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
VANDRIELLY ALISSA TORRES LIMA	R\$ 396,02
VANESKA BEATRIZ DE OLIVEIRA	R\$ 117,93
VANESSA BRASILIANO DOS SANTOS	R\$ 117,93
VANESSA CRISTINA DA SILVA PORFIRIO	R\$ 117,93
VANESSA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	R\$ 117,93
VANESSA EMANUELLE PEDROSA DA SILVA VASCONCELOS	R\$ 873,86
VANESSA EMYLE VILELA DE LIMA	R\$ 873,86
VANESSA FERNANDES DA CRUZ	R\$ 117,93
VANESSA GRUCERIO DOS SANTOS CANE	R\$ 117,93
VANESSA LOPES FARIAS	R\$ 117,93
VANESSA SENA GUIMARAES	R\$ 117,93
VANIA CLARINDO GOMES	R\$ 117,93
VANIA RIBEIRO	R\$ 2.045,50
VANIA SANTOS MONIZ	R\$ 233,03
VANILLA PATRIZIA PUGLIESI DE SOUZA	R\$ 115,36
VANILSON DOS SANTOS LIMA	R\$ 7.722,29
VANJA MARIA DE LIMA	R\$ 264,61
VANNIELY MONIQUE TEODORO	R\$ 3.571,10
VANTUIR CHAVES DE ARRUDA	R\$ 117,93
VERA LUCIA AUGUSTA DE LIMA	R\$ 117,93
VERA LUCIA DO REGO	R\$ 264,61
VERA LUCIA MENDES DE SANTANA	R\$ 873,86
VERA LUCIA PEREIRA DAMASCENO	R\$ 3.903,28
VERA LUCIA SOARES DA SILVA	R\$ 117,93
VERIDIANA SANTOS DA SILVA	R\$ 117,93
VERIDIANE LEITE DOS SANTOS	R\$ 117,93
VERINALDO DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
VERONICA CAMILO	R\$ 3.127,63
VERONICA CELIA FERREIRA RIBEIRO	R\$ 4.452,51
VERONICA HENRIQUE FERREIRA	R\$ 264,61
VERONILDES ASSUNCAO DA SILVA LOUREIRO	R\$ 6.304,00
VICENTE ISMAEL PEREIRA	R\$ 9.449,15
VICENTE MAURICIO LOPES DE ALMEIDA	R\$ 117,93
VICTOR CESAR FERREIRA SOARES DE LIMA	R\$ 4.444,67
VICTOR EDUARDO DA S	R\$ 1.606,89
VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 396,02
VICTORIA BEATRIZ DE	R\$ 5.467,85
VICTORIA GABRIELA CASTRO DA SILVA	R\$ 117,93
VICTORIA KELLY DO NASCIMENTO ARAUJO	R\$ 6.458,63
VICTORIA MENDONÇA D	R\$ 2.756,22



VILMA MARIA DA ROCHA	R\$ 117,93
VILMA MARIA DA SILVA SENA	R\$ 117,93
VINICIUS CAVALCANTI	R\$ 1.685,76
VINICIUS FRANCISCO DA ROCHA	R\$ 117,93
VINICIUS GONCALVES CAMILO RICHENE	R\$ 212,60
VINICIUS JOSE DA SILVA	R\$ 9.100,12
VINICIUS MATHEUS CORDEIRO DE MELO	R\$ 396,02
VIRGINIA LUCIA TENORIO SILVA	R\$ 2.680,06
VIRGINIA LUIZA DA S.LOPES	R\$ 959,61
VITOR LINS RODRIGUES	R\$ 117,93
VITORIA MARIA DA SILVA	R\$ 117,93
VITORIA NATALIA ALVES DA SILVA	R\$ 117,93
VITORIA REGINA DE SOUZA SILVA	R\$ 3.452,13
VIVALDO MELO GUIMARAES	R\$ 9.341,02
VIVIAN COLACO DA SI	R\$ 869,48
VIVIANA PRISCILA DE MELO	R\$ 117,93
VIVIANE DE ALMEIDA BISPO DA SILVA	R\$ 117,93
VIVIANE GLEICE DOS SANTOS ARAUJO	R\$ 117,93
VIVIANE LEONCIO DE OLIVEIRA	R\$ 115,36
VIVIANY PINTO LAPA CORDEIRO	R\$ 873,86
VLADEMIR EUFRASIO DE SANTANA	R\$ 117,93
VLADEMIR FAUSTINO DA CUNHA	R\$ 117,93
VLADIMIR FRANCISCO DE LIMA	R\$ 117,93
WAGNER SILVA DE SANTANA	R\$ 117,93
WAGNER VASCONCELOS DOS SANTOS	R\$ 222,34
WALDIMIR DA SILVA COSTA	R\$ 6.482,83
WALDIR JOSE DA SILVA	R\$ 233,03
WALLACE LINS SANTANA DA SILVA	R\$ 101,85
WALLANO LINDERBERG TORRES DA SILVA	R\$ 8.269,42
WALLDENY GONZAGA DOS SANTOS	R\$ 117,93
WALMIR JOSE DOS SANTOS	R\$ 212,60
WALMIR RODRIGUES CARVALHO	R\$ 117,93
WALNNER RAFAEL DOS SANTOS CARVALHO	R\$ 233,03
WALQUIRIA ALMEIDA DE FREITAS	R\$ 3.567,65
WALQUIRIA MENDES DE SANTANA	R\$ 115,36
WALTER HENRIQUE GUSMAOTORRES	R\$ 7.614,27
WALTER LUCAS DE LIMA VALENTE	R\$ 1.681,33
WANDERKILSO AUGUSTO DE OLIVEIRA	R\$ 233,03
WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 117,93
WANDERSON EDNALDO ELISIO DE ALMEIDA	R\$ 117,93
WANDERSON SILVA DE SOUZA	R\$ 117,93
WANESSA DA SILVA FARIAS DA COSTA	R\$ 264,61
WANESSA DOS SANTOS SILVA	R\$ 1.969,75
WANIA CRISTINA GOMES DA SILVA	R\$ 6.457,14
WANNIELE KEROLINE CABRAL DE LIMA	R\$ 115,36
WASHINGTON ALVES CABRAL	R\$ 117,93
WASHINGTON BARBOSA ALVES	R\$ 1.454,11



WASHINGTON FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 2.496,43
WASHINGTON FIDELIS DA SILVA	R\$ 117,93
WASHINGTON HENRIQUE DA SILVA	R\$ 117,93
WASHINGTON LUIZ BARBOSA	R\$ 396,02
WASHINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	R\$ 117,93
WAVSON GALDINO GOMES	R\$ 233,03
WEDSON DA SILVA DE SOUZA	R\$ 4.553,92
WEGENES DE SANTANA DA SILVA	R\$ 117,93
WEIDSON VICTOR DA ROCHA	R\$ 264,61
WELINGTON DE JESUS PESTANA PINHEIRO	R\$ 1.937,09
WELLINGTON AMARO PEREIRA	R\$ 117,93
WELLINGTON ANDRISON DA SILVA	R\$ 644,11
WELLINGTON CARVALHO DE LIMA	R\$ 117,93
WELLINGTON DA SILVA LINS	R\$ 117,93
WELLINGTON DE ALMEIDA SILVA	R\$ 117,93
WELLINGTON DE ANDRADE LIMA	R\$ 117,93
WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
WELLINGTON JORGE DA SILVA FILHO	R\$ 117,93
WELLINGTON JOSE BATISTA	R\$ 111,61
WELLINGTON JOSE DA SILVA	R\$ 117,93
WELLINGTON JOSE NUNES PEREIRA	R\$ 262,55
WELLINGTON LOURENCO DA SILVA	R\$ 117,93
WELLINGTON LUIZ DA SILVA	R\$ 396,02
WELLINGTON LUIZ MELO DA SILVA	R\$ 376,85
WELLINGTON MARQUES DA SILVA	R\$ 396,02
WELLINGTON SOUZA DO CARMO	R\$ 209,44
WELLITANIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	R\$ 9.316,47
WELLYNGTON RODRIGO CAMPOS SOARES	R\$ 264,61
WENDEL SOARES DOS SANTOS	R\$ 19.216,79
WENDER FERREIRA DE LIMA	R\$ 873,86
WENDERSON GABRIEL DE LIMA SANTOS	R\$ 2.550,09
WERISON IVAN DOS SA	R\$ 4.216,05
WERLLYS DE CARVALHO COSTA	R\$ 7.726,97
WERLY MAINY DE OLIVEIRA BEZERRA	R\$ 9.358,05
WESLEY ALISSON VIEIRA DA SILVA	R\$ 5.572,52
WESLEY DE ALMEIDA NOGUEIRA	R\$ 9.419,22
WESLEY DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 212,60
WESLEY JHONES SOUZA DE LIMA	R\$ 117,93
WESLEY MOREIRA BENTO	R\$ 7.758,56
WESLEY PEREIRA BRANDAO	R\$ 1.243,54
WESLEY SALES DE SOUSA	R\$ 7.705,84
WESLLAYNA DA SILVA RAMOS	R\$ 1.681,33
WHADLEY HYAGO GHAGA	R\$ 3.876,62
WILIDA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 819,86
WILKAR LEANDRA DA SILVA	R\$ 2.970,25
WILLAMS GONZAGA DOS SANTOS	R\$ 10.087,95
WILLAMS HENRIQUE DE MORAIS	R\$ 396,02



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

WILLIAM MAYCKSUEL MOURA ARAUJO	R\$ 873,86
WILLIAM SILVA DA COSTA	R\$ 3.708,33
WILLIAMS MIGUEL DE SANTANA	R\$ 961,57
WILLIAMS TIMOTEO DA SILVA	R\$ 5.963,56
WILLIAN OLIVEIRA DA PURIFICACAO GONDIM	R\$ 396,02
WILLIANA CLARA LYRA DA SILVA	R\$ 264,61
WILLYANE CAVALVANTI MACESTE	R\$ 233,03
WILLZA TAVA RIBE	R\$ 1.999,54
WILMA ALVES SILVA DE VASCONCELOS	R\$ 396,02
WILMA FIRMINO DA SILVA	R\$ 117,93
WILMA GLEICE CABRAL FELIPE	R\$ 117,93
WILSON DOS SANTOS VILELA	R\$ 117,93
WILSON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	R\$ 117,93
WILSON JOSE DE SOUZA	R\$ 644,11
WILSON JOSE DO CARMO	R\$ 5.572,52
WILSON JOSE VIANA BEZERRA	R\$ 115,36
WILSON RIBEIRO	R\$ 117,93
WILSON RODRIGUES TORRES DA SILVA JUNIOR	R\$ 3.980,34
WIRLA DOS SANTOS SILVA	R\$ 873,86
WIVIAN TEREZINHA SILVA DE FREITAS	R\$ 264,61
WYLMA FEITOSA	R\$ 117,93
WZIMAR VICENTE DA SILVA	R\$ 117,93
YASMIM ANA SIQUEIRA MATIAS DA SILVA	R\$ 3.614,37
YASMIM HANNA FEITOSA DE MORAIS	R\$ 117,93
YASMIM VITTORIA CAVALCANTI DE FREITAS	R\$ 264,61
YASMIN BEZERRA VILELA SANTOS	R\$ 115,36
YASMIN DA COSTA MENDES	R\$ 6.670,93
YASMIN RAISSA DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 1.700,44
YASMIN ROCHA DE SOUZA	R\$ 873,86
YASMIN VITORIA A SILVA MONTE	R\$ 628,36
YEDA SANTOS LIMA	R\$ 117,93
YURE JACKSON SALES SILVA	R\$ 117,93
YURE SOUSA RODRIGUES DE FREITAS	R\$ 212,60
YURI GOMES DA SILVA	R\$ 3.619,39
YURI GUIBSON AMORIM DE LIRA	R\$ 197,60
YURI PETROVISK DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ 222,34
YURI SILVA ALVES	R\$ 2.478,04
ZELIA MARIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 117,93
ZENAIDE DE ANDRADE SILVA	R\$ 117,93
ZENAIDE MARIA DA SILVA	R\$ 212,60
ZENEIDE BEZERRA DA SILVA	R\$ 117,93
ZENILDA MARIA DOS SANTOS	R\$ 396,02
ZEQUIAS LUIZ DE SANTANA	R\$ 117,93
ZILMA DA SILVA GUEDES	R\$ 873,86
ZILMA GOMES DE SOUZA	R\$ 117,93
ZILMA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 1.969,73
ZILMARIO JOSE DA SILVA JUNIOR	R\$ 264,61



Este documento foi gerado pelo usuário 089.***.***-89 em 02/02/2025 19:03:38
Número do documento: 25022906392838600000190148850
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022906392838600000190148850>
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CAHUREL DE ANDRADE em 02/02/2025 00:19:12

CLASSIFICAÇÃO:	CLASSE III	R\$ 49.041.582,70
ARTIGO:	(CLASSE III, ART. 41, III, L. 11.101/05)	

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO - ADEPE	R\$ 107.000,00
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A	R\$ 16.519,43
BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 7.481.869,33
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	R\$ 1.168.920,78
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 708.306,23
BANCO VOTORANTIM S.A.	R\$ 1.599.582,13
BMS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	R\$ 1.928.423,92
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 14.842.017,17
COMPANHIA PERNAMBUCUA DE SANEAMENTO - COMPESA	R\$ 291.595,88
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A	R\$ 43.355,78
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	R\$ 1.000,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 2.379.154,58
MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO - MPPE	R\$ 453.524,63
ODONTOPREV S.A.	R\$ 11.917,18
PREFEITURA MUNICIAPAL DE JABOTÃO DOS GUARARAPES	R\$ 757.357,41
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PE	R\$ 1.000,00
R F BARROS (PROTESEG COMERCIO)	R\$ 36.687,93
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SAD-PE	R\$ 80.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUP/PE	R\$ 13.129.719,87
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRÍCIOS - SEINFRA	R\$ 1.000,00
SICOOB PERNAMBUCO	R\$ 3.171.942,62
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 830.687,83

CLASSIFICAÇÃO:	CLASSE IV	R\$ 387.965,93
ARTIGO:	(CLASSE IV, ART. 41, IV, L. 11.101/05)	

ACK- INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - EPP	R\$ 9.476,43
H. A. DA FONTE SANCHES ME	R\$ 7.500,00
LUSINETE MARIA GOMES ME	R\$ 43.865,57
MAXXISUPRI COMERCIO DE SANEANTES LTDA ME	R\$ 98.995,36
PRIMUS SOLUCOES LTDA ME	R\$ 228.128,57

CRÉDITOS:	NÃO SUBMETIDO	R\$ 66.984.380,15
-----------	---------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO:	NÃO SUJEITO	R\$ 66.984.380,15
ARTIGO:	(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)	

MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 66.984.380,15
-----------------------	-------------------

TOTAL GERAL

R\$ 127.627.319,63